Hade servir para as Vereações da Camara desta Villa, e vai por mim numerado e rubricado com a rubrica de meu uzo. Redondo 30 de Março de 1825

O Juiz de Fora

João Diogo Peniz Pereira

Veriação de 2 de Abril de 1825

Aos vinte dego aos dois dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte e cinco annos nesta Villa do Redondo em as Paços do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente João Diogo Pinto Parreira e mais Veriadores e Procurador do Concelho para effeito de proverem o bem commum do Povo e que se fez lio que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se nomeou para levar os Estandartes na Porcificação da Sucessão a João Baptista Galardo Relo. E para levarem as Varias do Paulo, Atanasio Rodrigues Ruivinho, Antonio da Motta Freire, Antonio Epifanio da Silva, José Marcos Ramalho Pitas, José Martins Rosado, e Alexandre Ramalho Pitas.

Na mesma Camara se nomeou para Recebedor e Depositario do dinheiro destinado para o Concerto das Calçadas desta Villa, e a Cidade das estradas, a Paulo José de Cravalho.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer termo de Em Serramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Pereira Valerio Silva Varella

Pereira Valerio

Gomes

Aos 9 dias do mez de Abril de mil oito centos
Vinte sendo annos nesta Villa do Redondo
em os Paços do Concelho della juntos em Veria
ção o Dor Juiz de Fora Presidente João
Diogo Peniz Parreira e Vereadores e Pro
curador do Concelho para efeito de pro
verem o bem Commum do Povo e o que se
fez hi o que ao diante se segue. De que
fiz este termo. Eu João Pereira Valerio
Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se condenarão algumas
Caimas

E por não aver mais que determi
nar mandarão fazer termo de Ensar
ramento que todos assignarão. Eu
João Pereira Valerio Escrivão da
Camara o escrevi

Peniz Parreira Roza Munhoz

Varella Gomes

Veriação de 13 de Abril de 1824

Peniz Parreira

[illegible] dias do mez de Abril de mil oito centos vin
te [illegible] nesta Villa do Redondo em os Pa
ços [illegible] Concelho della juntos em Veriação o Dor
[illegible] Presidente João Diogo Peniz
[illegible] Procurador do Concelho pa
[illegible] Commum do Povo e o
[illegible] se segue. De que fiz
[illegible] Eu João Pereira Valerio Escrivão
[illegible] Camara o escrevi

Nesta Camara se despacharão algumas petições

E por não aver mais que determinar man
darão fazer termo de Ensarramento que
todos assignarão. Eu João Pereira Valerio
Escrivão da Camara o escrevi

Peniz Parreira Silva Gomes

Munhoz

Veriação de 16 de Abril de 1825

Aos dezaseis dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rodondo e nos Paços do Concelho della juntos em Veriação o Dr. Juiz de Fora Presidente João Diogo Pinto Parreira e Vereadores e Procurador do Concelho para effeito de proverem o bem commum do Povo e o que se fiz he o que adiante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se conderão e absolverão algumas coimas.

E por não aver mais que fazer mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Peniz Parreira

Silva

Munhoz

Gomes

Veriação de 20 de Abril de 1825

Peniz Parreira

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rodondo e nos Paços do Concelho della juntos em Veriação o Dr. Juiz de Fora Presidente João Diogo Peniz Parreira e Vereadores e Procurador do Concelho para effeito de proverem o bem commum do Povo e o que se fiz he o que adiante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão algumas petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Peniz Parreira

Silva

Munhoz

Gomes

Vereação de 23 de Abril de 1805

Aos Vinte e tres dias do mes de Abril de mil oito centos e cinco nesta Villa de Sobral nas Casas do Conselho onde Vereação tem Paços do Concelho estando ahi em Vereação ordinaria o Doutor Juiz de Fora Presidente João Diogo Pires Ferreira Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados e logo ahi pelo Presidente foi dito que elle tinha ordem do Illustrissimo Senhor Conde Regedor das Justiças destes Reinos e Senhorios para fazer eleição dos Homens bons que devem servir os Officios da Camara desta Villa para o anno seguinte de mil oito centos e seis e logo

Vereação de 30 de Abril de 1825

Aos trinta dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte cinco annos nesta Villa de Redondo em Paços do Concelho da Justiça em Vereação ordinaria de Vereador mais velho servindo de Presidente o Juiz de Fora Joze Joaquim Pereira Sotto Mayor, e Procurador do Concelho presente eu Escrivão adiante nomeado logo pelo dito Juiz foi dito que elle tinha convocado esta Vereação extraordinaria para nella se tratar do Real Serviço e bem publico, e que pedia aos Vereadores que nella fallassem o que bem lhes parecesse. E logo pelo Vereador mais velho foi dito que elle não tinha que propor, e que se remettia ao que propuzesse o Juiz de Fora Presidente. E logo pelo Procurador do Concelho foi dito que elle não tinha que propor, e que se remettia ao que propuzesse o Juiz de Fora Presidente. E logo pelo Juiz de Fora Presidente foi dito que elle propunha a Camara para nella se tratar e assentar o que se deve fazer a bem do Real Serviço e bem publico, e para se evitar a desordem que se tem experimentado nas Eleições dos Juizes Ordinarios, Vereadores e Procurador do Concelho, e Juizes dos Orfãos, e Almotacés, e Escrivães das Audiencias, e Escrivães dos Orfãos, e Tabelliães, e Escrivães das Execuções, e Escrivães das Sizas, e Escrivães das Sizas, e Escrivães das Sizas

E por não aver mais que fazer mandarão
fazer termo de Enserramento que to-
dos assignarão. Eu João Pereira
Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Milva Roza Munhoz Varella

Gomes

Verialão de 14 de Maio de 1835

Aos quatorze dias do mez de Maio de mil oito
centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio
de Janeiro nos Paços do Concelho della juntos em Verialão
o Juiz Veriador mais velho Joaquim da Trin-
dade e Silva e mais Vereadores e Procurador do
Concelho para effeito de procurarem o bem Commum
do Povo, e que se fez lhe aqueão diante de
que Digo fez este termo. Eu João Pereira
Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se determinou que se a Camara se
no dia de amanhã quinze do corrente mez
o Conserto das Calçadas desta Villa, e algumas
novas das estradas publicas que vem pa-
ra esta Villa, visto terem sem ja mandado
por Editaes nesta Villa, e varias terras
serem vizinhas.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer termo de Enserramento
que todos assignarão. Eu João Pereira

Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Roza Munhoz Varella

Gomes

Verialão extraordinaria de 15 de
Maio de 1835

[illegible] de Maio de mil oito
centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio
de Janeiro nos Paços do Concelho della juntos
em Verialão o Doutor Juiz de Fora Presiden-
te João Diogo Pereira Vereadores
e Procurador do Concelho para effeito de
proveremos bem Commum do Povo, e que se
fez de amanhã diante se segue. Digo
fez este termo. Eu João Pereira Valerio
Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se acrematarão os conser-
tos das Calçadas desta Villa, e as Calçadas
novas das estradas do Couto desta Villa,
como consta do livro das arrematações.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer termo de Enserramen-
to que todos assignarão. Eu João Perei-
ra Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Pereira Pereira Milva Munhoz Varella

Gomes

Veriaçaõ de 18 de Maio de 1825

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo juntos em Veriaçaõ o Juiz Veriador Joaquim da Trindade Silva e mais Veriadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem commum do Povo, e o que se fez e o que adiante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi;

Nesta Camara se despacharaõ algumas petiçoes.

E por naõ a ver mais que fazer mandaraõ fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu João Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi;

Silva — Munhoz — Gomes

8

Veriaçaõ de 25 de Maio de 1825 — Pereira Pandeira

[illegible] dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo nos Paços do Concelho della [illegible] o Juiz Veriador Joaquim [illegible] Silva e mais Veriadores [illegible] para efeito de proverem o bem commum do Povo e o que se fez e o que adiante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi;

Nesta Camara se despacharaõ algumas petiçoes. Na mesma se receberaõ as leis N. 103 N. 104 N. 105

E por naõ a ver mais que fazer mandaraõ fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu João Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi;

Silva — Munhoz — Gomes

Vereação 30 Pr.º 30 de Junho de 1825

Aos primeiros dias do mez de Junho de mil oito centos vinte cinco nesta Villa de Santa Cruz Paços do Concelho sendo nas casas de vereação pelas oito horas da manhã em Sessão Ordinaria de Camara presidindo o Juiz Vereador Joaquim de Sousa Falcão Presidente, e mais Vereador Dom. Procurador do Concelho para effeito de se proceder ao Bem Commum do Povo, e aparecendo ahi de presente o Juiz Vereador Joaquim Pereira Valerio e Vereador Joaquim Antonio de Lemos Barreto ao que eu Escrivão do Concelho hei por bem de que faço este termo.

Nesta Camara se Ordenou q' se mandasse vir a Minha Camara os Livros abaixo

N.º 106 N.º 107 N.º 108 N.º 109

Aos dez dias do mez de Junho de mil oito centos vinte cinco nesta Villa de Santa Cruz Paços do Concelho sendo nas casas de vereação pelas oito horas da manhã em Sessão Ordinaria de Camara presidindo o Juiz Vereador Joaquim de Sousa Falcão Presidente, e mais Vereador Dom. Procurador do Concelho para effeito de se proceder ao Bem Commum do Povo, e aparecendo ahi de presente o Juiz Vereador Joaquim Pereira Valerio e Vereador Joaquim Antonio de Lemos Barreto ao que eu Escrivão do Concelho hei por bem de que faço este termo.

Nesta Camara se Ordenou q' se mandasse vir a Minha Camara os Livros abaixo

N.º 106 N.º 107 N.º 108 N.º 109

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos vinte cinco nesta Villa de Santa Cruz Paços do Concelho sendo nas casas de vereação pelas oito horas da manhã em Sessão Ordinaria de Camara presidindo o Juiz Vereador Joaquim de Sousa Falcão Presidente, e mais Vereador Dom. Procurador do Concelho para effeito de se proceder ao Bem Commum do Povo, e aparecendo ahi de presente o Juiz Vereador Joaquim Pereira Valerio e Vereador Joaquim Antonio de Lemos Barreto ao que eu Escrivão do Concelho hei por bem de que faço este termo.

Nesta Camara se Ordenou q' se mandasse vir a Minha Camara os Livros abaixo

N.º 106 N.º 107 N.º 108 N.º 109

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos vinte cinco nesta Villa de Santa Cruz Paços do Concelho sendo nas casas de vereação pelas oito horas da manhã em Sessão Ordinaria de Camara presidindo o Juiz Vereador Joaquim de Sousa Falcão Presidente, e mais Vereador Dom. Procurador do Concelho para effeito de se proceder ao Bem Commum do Povo, e aparecendo ahi de presente o Juiz Vereador Joaquim Pereira Valerio e Vereador Joaquim Antonio de Lemos Barreto ao que eu Escrivão do Concelho hei por bem de que faço este termo.

Nesta Camara se Ordenou q' se mandasse vir a Minha Camara os Livros abaixo

N.º 106 N.º 107 N.º 108 N.º 109

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos vinte cinco nesta Villa de Santa Cruz Paços do Concelho sendo nas casas de vereação pelas oito horas da manhã em Sessão Ordinaria de Camara presidindo o Juiz Vereador Joaquim de Sousa Falcão Presidente, e mais Vereador Dom. Procurador do Concelho para effeito de se proceder ao Bem Commum do Povo, e aparecendo ahi de presente o Juiz Vereador Joaquim Pereira Valerio e Vereador Joaquim Antonio de Lemos Barreto ao que eu Escrivão do Concelho hei por bem de que faço este termo.

Nesta Camara se Ordenou q' se mandasse vir a Minha Camara os Livros abaixo

N.º 106 N.º 107 N.º 108 N.º 109

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos vinte cinco nesta Villa de Santa Cruz Paços do Concelho sendo nas casas de vereação pelas oito horas da manhã em Sessão Ordinaria de Camara presidindo o Juiz Vereador Joaquim de Sousa Falcão Presidente, e mais Vereador Dom. Procurador do Concelho para effeito de se proceder ao Bem Commum do Povo, e aparecendo ahi de presente o Juiz Vereador Joaquim Pereira Valerio e Vereador Joaquim Antonio de Lemos Barreto ao que eu Escrivão do Concelho hei por bem de que faço este termo.

Nesta Camara se Ordenou q' se mandasse vir a Minha Camara os Livros abaixo

N.º 106 N.º 107 N.º 108 N.º 109

Vereação de 8 de Junho de 1804

Aos oito dias do mez de Junho de mil oito centos e quatro annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo em Vereação do Doutor Juiz de Fora Pedro Xavier Pinto Ribeiro Procurador do Concelho para Acto de Correição vieram de Camara com o Povo e logo pelo Juiz foi mandado se lesse o Regimento de Correições e Posturas, e logo pelo Juiz foi dito que elle tinha de Correição a Villa de Rio Grande, e que para ella hia nomear Juiz de Fora, e Ouvidor, e que para Juiz de Fora nomeava ao Capitão Mor Manoel Marques de Souza, e para Ouvidor ao Capitão Antonio Joaquim Pinto Bandeira, e que para Procurador do Concelho nomeava a Manoel Antonio Pereira, e para Juiz de Orfãos nomeava a Manoel Gomes Ferreira, e para Juiz de Almotaçaria nomeava a Manoel Gomes Ferreira, e para Juiz de Vintena

Em Audiencia, para Leitura de Sentença
ficou em Lista João Pereira Balardo
aquel Juiz chamado, e Doutor Juiz
de Fora lhe deferio o Juramento dos Santos
Evangelhos, para bem, e verdadeiramente
cumprir com Consciencia o Officio, que para
elle Recebeo, e lhe encarregou
cumprir como lhe Era em Carrego, e
assignou com o dito Ministro.

Pereira Valerio

João Pereira Balardo

Na mesma Camara Sendo ahi
Juiz de Fora Joaquim José Marques
José Marques Silva Villa, aqual Sendo
Chamado, e Doutor Juiz de Fora Presente
lhe Deferio o Juramento dos Santos Evange-
lhos, para que debaixo delle promettesse
cumprir com as Obrigaçoes de Bom Leal Juiz de
sobre dito Juiz de Fora, fazendo na Leal
audiencia, e empedimento, e Juiz
com boa Sã Consciencia, aque Respondeo, jurar
elle o dito Juramento, e Sim o prometteo
cumprir como lhe Era em Carrego, e
assignou com o dito Ministro.

Pereira Valerio

Joaquim José Marques

E logo aly Mandou fazer termo de Juramento
João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Pereira Valerio

Munhoz

Termo de Juramento

Aos [illegible] de Junho de 1825

[illegible] Camara [illegible]
[illegible] Juiz de Fora Doutor
[illegible] Pereira Valerio Escrivão
[illegible] Juiz Ordinario
[illegible] Vereadores do
[illegible] Procurador
[illegible] Camara que
[illegible] Juiz de Fora
[illegible] Camara
[illegible]

Pereira Valerio

Nesta Camara e Secretaria do Governo
[illegible] Nanyma Camara de Sua Ge-
[illegible] Nanyma Camara de Sua Ge-
[illegible] Nanyma Camara de Sua Ge-

Veriação de 19 de Junho de 1825

Aos dezanove dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte e annos nesta Villa do Redondo e nos Paços do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente João Diogo Peniz Parreira Vereadores, e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem commum do Povo o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se receberam as Leis N 115 N 116 N 117 N 118 N 119

Nesta Camara se arrematarão os Cautos do Districto desta Villa.

Esporão a ver mais que fazer mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Peniz Parreira

Silva

Munhoz

Gomes

Veriação de 2 de Julho de 1825

Peniz Parreira

Aos dois dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte e cinco annos nesta Villa do Redondo e nos Paços do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente João Diogo Peniz Parreira e Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem commum do Povo o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão algumas petições.

Esporão a ver mais que fazer mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Peniz Parreira

Silva

Munhoz

Gomes

Veriação de 9 de Julho de 1825

Aos nove dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo, e nos Paços do Concelho della juntos em Veriação a Doutor Juez de Fora Presidente João Diogo Pereira Parreira, e Veriadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão algumas testemundigo petiçoes, e se Condenarão e absolverão algumas Coimas.

E por não aver mais que fazer mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Pereira Parreira Silva Munhoz

Gomes

Veriação de 16 de Julho de 1825 Pereira Parreira

Aos dezaseis dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo e nos Paços do Concelho della juntos em Veriação a Doutor Juez de Fora Presidente João Diogo Pereira Parreira Veriadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão algumas petiçoes, e se Condenarão e absolverão algumas Coimas.

E por não aver mais que fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Pereira Parreira Silva Munhoz

Gomes

Vereaçaõ de 30 de Julho de 1825

Aos trinta dias do mez de Julho de mil oito centos vinte sinco annos nesta Villa de Redondo em Paços do Concelho da dita Villa em Vereaçaõ ordinaria de Jurez de fora e presidente o Juiz Diogo Perez Parreira, Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de Syrem a bem Commum do Povo, e que se sefez he o que vai adiante se segue. Eu que o fiz este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se Reconheceraõ as fianças de Manoel Vicente Pinto, Escrivaõ do Publico Judicial e Notas desta Villa, e Termo, e Francisco Pedro Salvado, Escrivaõ do Almotaçado

Nesta Camara se receberaõ as Leys N.
122 athe N. 128

E se despacharaõ algumas petiçoes e se
condenaraõ algumas coimas.

E por naõ aver mais que fazer man-
daraõ fazer termo de Enserramento
que todos asignaraõ. Eu Joaõ Pe-
reira Valerio Escriaõ da Camara
o escrevi.

Peniz Parreira Silva Munhoz
Gomes

Veriaçaõ de 13 de Agosto de
1825

Peniz Parreira

Aos treze dias do mez de Agosto de mil
oito centos e vinte sinco annos nesta
Villa do Redondo, e nos Paços do Con-
celho della, juntos em Veriaçaõ o Doc-
tor Juez de Fora Presidente Joaõ
Diogo Peniz Parreira, Vereadores e Pro-
curador do Concelho para Auto de
proveremos bem commum do Povo, e
que se fez he o que ao diante se se-
gue. Deque fez este termo. Eu Joaõ
Pereira Valerio Escriaõ da Camara
o escrevi.

Nesta Camara se nomeou para Juez
dos Cardadores da Fabrica desta Villa
a Manoel dos Reis Pinta.

E por naõ aver mais que fazer man-
daraõ fazer termo de Enserra-
mento que todos asignaraõ. Eu
Joaõ Pereira Valerio Escriaõ da
Camara o escrevi.

Peniz Parreira Silva Munhoz Varella
Rosado

Veriação de 20 de Agosto de 1825

Aos Vinte dias do mez de Agosto de mil oito centos e Vinte sinco annos nesta Villa do Redondo juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente João Diogo Peniz Parreira, Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de pro veremos bem commum do Povo, e o que se fes Eiaque ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara ao escrevi.

Nesta Camara se despacharão varios petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara ao escrevi.

Peniz Parreira — Munhoz — Varilla — Gomes

Veriação de 28 de Agosto de 1825

Peniz Parreira

Auto de Posse que se deo ao Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus e Christo de mil oito centos e Vinte sinco annos, aos Vinte oito dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa do Redondo, e nas Paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente João Diogo Peniz Parreira Vereadores e Procurador do Concelho abacho assignados, na mesma foi presente o Doutor Antonio Duarte Ferreira de Souto com huma Carta Regia de Sua Magestade que Deos Guarde pella Carta digo pella qual o dito Senhor lhe fez Merse do lugar de Juiz de Fora desta Villa do Redondo pello tempo na mesma declarada: e em virtude da dita Carta: elle dito Juiz de Fora Presidente, e mais Vereadores, Procurador do Concelho lhe derão Posse do dito lugar. De que fiz este auto que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara ao escrevi.

Antonio Duarte Ferr.a de Souto
João Diogo Peniz Parreira
Joaquim da Trindade e Silva
Francisco Coelho Ramalho
Manoel Dias Queimado
Manoel José Gomes

Vereaçoens de 3 de Setembro de 1825

Aos tres dias do mez de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora Presidente nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para efeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 14 de 129.

Nesta Camara compareceraõ presentes o Vereador Agostinho Velloso de Souto e o Procurador Antonio Joze da Costa Pereira aonde foy mandado vir por ordem do Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nesta Camara para effeito de prestar o Juramento dos Santos Evangelhos o Juiz de Orfaõs o Doutor Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 7 de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 7 de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 7 de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 7 de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 7 de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Nesta Camara se fez Vereaçam

Aos 7 de Setembro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Rio de Sonde em Camara de Vereaçam pelo Juiz Ordinario o Doutor Joze da Costa Pereira Juiz de Fora nella e os Vereadores Joaquim Duarte Ferreira de Souto e Silveira e Procurador do Concelho para effeito de servirem o bem commum do Povo, aonde se foy Eleiçam e se fez a seguinte Vereaçam. Logo se fez este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevy.

Veriaçaõ de 10 de Xbr.º de 1825

Aos dez dias do mez de Septembro de mil
oito centos e vinte sinco annos nesta Villa
do Redondo em os Paços do Concelho della
juntos em Veriaçaõ o Doutor Juiz de
Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto
Veriadores e Procurador do Concelho para
efeito de proverem o bem commum do
Povo e o que se fez Ei o que ao diante
se segue. De que fiz este termo. Eu
João Per.ª Valerio Escrivaõ da Camara
o escrevi.

Nesta Camara se Nomiou para ser-
vir offilio de Alcaide deste Juizo a
Jose Mendes por com correr nelle todas
as sircunstancias necessarias, pella im-
polibilidade do atual Alcaide. E se
despacharaõ algumas petiçoes.

E pornaõ a ver mais que fazer mandaraõ
fazer termo de Enserramento que
todos assignaraõ. Eu João Per.ª Valerio
Escrivaõ da Camara o escrevi.

Souto [signature] Silva [signature]

Queimado [signature] Barradas [signature] Mello Ramalho [signature]

Veriaçaõ de 14 de Xbr.º de 1825 Peniz Pereira

Aos quatorze dias do mez de mil oito centos
e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo
em os Paços do Concelho della juntos em Ve-
riaçaõ o Doutor Juiz de Fora Presiden-
te Antonio Duarte Ferreira de Souto
Veriadores e Procurador do Concelho pa-
ra efeito de proverem o bem commum do
Povo e o que se fez Ei o que ao diante
se segue. De que fiz este termo. Eu
João Pereira Valerio Escrivaõ da
Camara o escrevi.

Nesta Camara compareceo Jose Mendes
Em lugar por esta Camara para servir
offilio de Alcaide deste Juizo, a quem o Dou-
tor Juiz de Fora Presidente deferio o Jura-
mento dos Santos Evangelios para que bem
verdadeiramente sirva o cargo em que
foi em lugar, o que recebido por elle assim
o prometeo comprir como lhe hera encarre-
gado, e assignou com o dito Ministro

Souto [signature]

E pornaõ a ver mais que fazer mandaraõ fa-
zer termo de Enserramento que todos assigna-
raõ. Eu João Per.ª Valerio Escrivaõ da Camara
o escrevi. Souto [signature] Silva [signature] Gomes [signature]

Veriaçaõ de 17 de 7bro de 1825

Aos dezasse dias do mez de Septembro de mil
oito centos e vinte sinco annos nesta Villa
do Redondo em os Paços do Conselho della jun-
tos em Veriaçaõ o Doutor Juiz de Fora
Presidente Antonio Duarte Ferreira de
Souto Variadores e Procurador do Conselho
para efeito de proverem o bem commum
do Povo o que se fez e o que adiante se
segue. De que fiz este termo. Eu João Per.a
Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se deliberaõ em despacho
o requerimento feito por Antonio Rocha
Lavrador do Motinho termo da Villa de
Terena que tinha por fim o aforar se lhe
hum bocado de terra em futeira junto as
suas casas em o Cito das Vinhas Novas de
Sado, que atendendo ao pouco aproveitamento do terreno se mandou
se se medisse e foraõ de raito varas
em comprido, e tres de largo, e o foro
se lhe arbitrou trinta reis de foro a-
nual. E que o Procurador do Povo a
signasse a Escriptura.
E por naõ aver mais que fazer manda-
raõ fazer termo de Enserramento que to-
dos assignaraõ. Eu João Per.a Valerio Escr.
da Camara o escrevi.

Souto Silva

Veriaçaõ de 24 de 7bro de 1825

Peniz Pereira

Aos vinte quatro dias do mez de Septembro de
mil oito centos e vinte sinco dias do mez de S
digo annos nesta Villa do Redondo em os Paços
do Conselho della juntos em Veriaçaõ o
Doutor Juiz de Fora Presidente Anto-
nio Duarte Ferreira de Souto, Variado-
res e Procurador do Conselho para efeito
de proverem o bem commum do Povo, o que
se fez e o que adiante se segue. De que
fiz este termo. Eu João Per.a Valerio
Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharaõ algumas
petiçoes

E por naõ aver mais que fazer man-
daraõ fazer termo de Enserramento
que todos assignaraõ. Eu João Pereira
Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Souto Silva Gomes

Veriaçaõ de 29 de 8bro de 1825

Aos Vinte nove dias do mez de Septembro de mil oito Centos e Vinte Sinco annos nesta Villa do Redondo em os Paços do Concelho della juntos em Veriaçaõ o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fes he o que ao diante se segue. E que fiz este termo. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se mandou a Rematar o Cerrado da Cura.

E por naõ aver mais que fazer mandaraõ fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi. Souto. Silva. Munhoz. Gomes.

Veriaçaõ de 8 de 8bro de 1825 Peniz Pasqueira

Aos oito dias do mez de outubro de mil oito Centos e Vinte Sinco annos nesta Villa do Redondo em os Paços do Concelho della juntos em Veriaçaõ o Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira Presidente, e Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem Commum do Povo, e o que se fes he o que ao diante se segue. E que fiz este termo. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharaõ algumas petiçoes.

E por naõ aver mais que fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Souto. Silva. Munhoz. Queimado. Rosado.

Veriaçaõ de 12 de 8bro de 1825

Aos doze dias do mez de outubro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo em os Paços do Concelho della juntos em Veriaçaõ o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem commum do Povo, e o que se fez he o que aõ diante se segue. Do que fiz este termo. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharaõ algumas petiçoes.

E por naõ aver mais que fazer este termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Souto Silva Munhoz Queimado Rozado

Veriaçaõ de 15 de 8bro

Peniz Pereira

Aos quinze dias do mez de outubro de mil oito centos e vinte sinco annos nesta Villa do Redondo em os Paços do Concelho della juntos em Veriaçaõ o Doutor Antonio Duarte Ferreira de Souto Presidente, Vereadores, e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem commum do Povo, e o que se fez he o que aõ diante se segue. Do que fiz este termo. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharaõ algumas petiçoes.

E por naõ aver mais que fazer mandaraõ fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu Joaõ Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Souto Silva Munhoz Queimado Rozado

Veriaçaõ extraordinaria de 26 de 8bro de 1825

Aos vinte dias do mez de outubro de mil oito centos e vinte cinco annos nesta Villa do Redondo e nos Paços do Concelho della, e estando em Veriaçaõ o Doutor Juez de Fora Presidente Antonio Duarte Ferrão de Souto, Veriadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o bem commum do Povo e o que se fez e o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se nomeou para Capellaõ para dizer as Missas aos prezos da Cadeia os Domingos, dias Santos, na Capella das Casas da Lama ao Padre Antonio Gabriel Valerio, cujo tem vencer principio em o primeiro dia do mez de outubro do corrente anno, ao qual o mez sobredito se obrigou a comprir, de hado das condiçoes do antigo custume e assignou.

O Pe. Antonio Gabriel Valerio

E por esta digo naõ aver mais que fazer mandaraõ fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu João Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Silva Munhoz

Veriaçaõ de 26 de 8bro de 1825

Veniz Pereira

Vinte seis dias do mez de outubro de mil oito centos e vinte cinco annos nesta Villa do Redondo e nos Paços do Concelho della juntos em Veriaçaõ o Doutor Juez de Fora Presidente Antonio Duarte Ferrão de Souto, Veriadores e Procurador do Concelho, para efeito de proverem o bem commum o que digo commum do Povo e o que se fez e o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharaõ algumas peticoes.

E por naõ aver mais que fazer mandaraõ fazer termo de Enserramento que todos assignaraõ. Eu João Per.a Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi.

Silva Munhoz

Veriação de 29 de 8br.º de 1825

Aos Vinte nove dias do mez de Outubro de mil oito centos e Vinte sinco annos nesta Villa de Sousa e Pouso do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, Veriadores e Procurador do Concelho para feito de proverem o bem commum do Povo e que se fez li o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Per.ª Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se receberão as Leis N. 1305 = 131 = 132 = 134 = 135

Nesta Camara se nomiarão para servirem de Almotaliz os trez mezes de Novembro e Dezembro do corrente anno, com mez de Janeiro do anno futuro de mil oito centos e Vinte sinco annos a Jose Manoel da Silveira, e Jose Antonio Pereira Cercioso, aos quaes não se lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos que já tinhão recebido, anteriormente por terem já servido o dito Cargo nesta Villa. Jose Manoel da Silveira

E por não aver mais que fazer mandarão termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Per.ª Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Silvaff Munhoz

Varell

Veriação de 5 de 9br.º de 1825

Peniz Pastrana

Aos sinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e Vinte sinco annos nesta Villa de Sousa e Pouso do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, Veriadores e Procurador do Concelho para feito de proverem o bem commum do Povo e que se fez li o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão alguns petições.

E por não aver mais que fazer mandarão termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Per.ª Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Souto Silvaff Munhoz

Veriação de 9 de 9bro de 1825

Aos nove dias do mez de Novembro de mil
oito centos e vinte [illegible] [illegible]
do Redondo e mais Pelos do [illegible]
juntos em Veriação [illegible]
Era Presidente Antonio [illegible]
reira de Souto e Veriadores [illegible]
dor do Concelho para [illegible]
Verem o bem Commum do [illegible]
se fez he a que ao diante [illegible]
De que fiz este termo. [illegible]
Valerio Escrivão da Camara [illegible]

Nesta Camara se despacharão algu-
mas petiçoes.

E por não aver mais que fazer man-
darão fazer termo de Em Serramento
que todos assignarão. Eu João Pe-
reira Valerio Escrivão da Camara
o escrevi.

Souto Silva Munhoz

Veriação de 12 de 9bro de 1825

24

Peniz Pereira

[illegible] dias do mez de Novembro de mil
oito centos e vinte e cinco annos nesta
[illegible] Redondo e mais Pelos do Concelho
[illegible] em Veriação o Doutor Juiz
[illegible] Antonio Duarte Ferreira de
[illegible] Presidente e Veriadores e Procu-
rador do Concelho para efeito de proveram
o bem commum do Povo [illegible] se fez Rio
[illegible] Deque fiz este
termo. Eu João Per.ª Valerio Escrivão
da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias
petiçoes.

E por não aver mais que fazer man-
darão fazer termo de Em Serramento que
todos assignarão. Eu João Per.ª Va-
lerio Escrivão da Camara o escrevi.

Souto Silva Munhoz

Veriação de 16 de 9bro de 1825

Aos dezaseis dias do mez de [illegible] de mil oito centos e vinte [illegible] nesta Villa do Redondo [illegible] Conselho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, e Vereador e Procurador do Conselho para efeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se despacharão algumas petições

N. 136 = N. 137 = N. 138 =

E por não aver mais que determinar mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Souto Silva Munhoz

Veriação de 17 de 9bro de 1825

Peniz Pandeira

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte annos nesta Va do Redondo em os Paços do Conselho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, e Vereador e Procurador do Conselho para efeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se despacharão algumas petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Souto Silva Gomes Lucinado

Vereação de 23 de 8br.o de 1825

Aos vinte tres dias do mez de Outubro de mil oitocentos vinte cinco annos nesta Villa de Redondo em Casas de Residencia do Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Santo, Vereadores, e Procurador do Concelho para effeito de Sessão ordinaria de Camara do Paço compareceu Presente o Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Santo, Vereadores, e Procurador do Concelho Joaõ Pereira Valerio Bernardes da Camara ao que eu Escrivaõ da Camara hei por Presente.

Nesta Camara de Sessaõ se Leo o Requerimento.

Por naõ aver mais que determinar mandarão fazer termo de Encerramento que todos assignarão. Eu Joaõ Per.a Valerio Bernardes Escrivaõ da Camara o escrevi.

Vereação de 26 de 8br.o de 1825

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oitocentos vinte cinco annos nesta Villa de Redondo em Casas de Residencia do Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Santo, Vereadores, e Procurador do Concelho para effeito de Sessão ordinaria de Camara do Paço compareceu Presente o

Veriação de 4 de Dezr.º de 1825

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte e cinco annos nesta Villa do Cadaval e Paços do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Santo Veriadores e Procurador do Concelho para Auto de proverem o bem commum do Povo, e o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Per.ª Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se mandarão a rematar a abregação das carnes e a renda da verde, e cara da farinha a renda das calcadas, e as seras dos pannos

E por não aver mais que fazer mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Per.ª Valerio o escrevi.

Santos Silva Munhoz

Veriação de 11 de Dezr.º de 1825 Peniz Pereira

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte e cinco annos nesta Villa do Cadaval em os Paços do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Santo Veriadores e Procurador do Concelho para Auto de proverem o bem commum do Povo e o que se fez he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu João Pereira Valerio Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se arematou a renda das seras das correntes e a renda da conservação das calcadas

E por não aver mais que fazer mandarão fazer termo de Enserramento que todos assignarão. Eu João Per.ª Valerio Escrivão da Camara o escrevi.

Santos Silva Munhoz Queimado

A. Gomes

Vereação de 31 de [illegible]

[illegible] Sr. Juiz Ordinario Sr. Vereador
Sr. Juiz Ordinario Sr. Vereador
Sr. Juiz Ordinario Sr. Vereador

[illegible] 8 de Jan.º de 18[illegible]

Aos oito dias do mez [illegible]
oito centos e vinte [illegible]
do Redondo e mais [illegible]
da juntos em Vereação a [illegible]
de Fora Presidente Antonio [illegible]
Ferreira de Souto e Vereadores [illegible]
rador do Concelho, [illegible]
Povo para efeito de proveer [illegible]
fosse util, e a bem do Povo [illegible]
fez determinou [illegible]
se segue. Deque fez este termo. [illegible]
João Pereira Valerio [illegible]
mara os crevi.

Nesta Camara. Representando se as
sobreditas tres Classes, a necessidade
que avia do novo Relogo do
que todos concordarão; o Cro sem
se representou quais serião os
meios, e recursos donde poderia
sair o emporto do mesmo Relogo
que fora tachado em sette centos
mil; o que o vido pellas mesmas
tres Classes, todas o nifo[illegible]
te cordarão [illegible]

Se pedisse a Sua Magestade, a vin-
doje do Vinho a Ramo por numero
de annos que a Camara bem parecesse
para por fazer esta a qualquer des
pesas publicas, e que não a luido Sua
Magestade a este requerimento, em teo
se fizesse huma de Rama perpetual
digo perpetual no cabeção que
por fizesse aquella mesma quantia,
a que a Camara ouvasse dos mezes,
que lhe parecem oportunos para
alcançar este fim. o que tudo se
passou na presença das mesmas tres
Classes, tendo por cedido o Vizo pu
blico e as mais senilidades do es
tello

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer termo de Enserra
mento que todos assignarão. Eu
João Per.ª Valerio Escrivão da Ca-
mara os crevi.

Souto [illegible] Silva [illegible] [illegible] Queimado [illegible]

[illegible] Gomes [illegible]

Pereira Ferreira

Vereaes de 14 de Janeiro de 1826

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte [illegible] nesta Villa do Redondo em [illegible] o Concelho della juntos em Vereaes [illegible] Doutor Juiz de Fora Presidente [illegible] Antonio Duarte Ferreira de Souza [illegible] readores e Procurador do Concelho [illegible] fito de proverem [illegible] Povo, e o que se fez [illegible] se segue [illegible] este termo [illegible] José Per.ª Valerio [illegible] ao [illegible] ao escrivão.

Nesta Camara [illegible] 139 = 139.2.º = 139.3.º = 142 = 143 = 144 = 145

Nesta Camara [illegible] Presidente [illegible] mento dos Santos Evangelhos [illegible] rador do Povo [illegible] Conselho e Juizes [illegible] das Ventenas deste termo [illegible] compresem com as [illegible] são obrigado [illegible] e prometerão [illegible] carregado [illegible] Eu João [illegible]

O Procurador do Povo Izidoro Peniz Ferreira

Joze Nicolao

José Antonio Penim

João Roiz Fortes

[illegible]

[illegible] Fortes Carta

[illegible] Cravalhas

Manoel de Mira Ramalho

Fiscimmo Diaz

João Rodrigues

Manoel [illegible] Antonio

João Francisco

Camara Municipal da Villa de Santarem

Sessão ordinaria

Presidencia do Vereador Joaquim Antonio Pereira Valente

Secretario Antonio Joaquim Ferreira

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e seis nesta Villa de Santarem e Casas das Sessões da Camara Municipal della, pelas nove horas da manhã, estando presentes os Vereadores Joaquim Antonio Pereira Valente, Antonio Joaquim Ferreira,

Termo

Auto

Esta acta acha-se conforme
com o seu original
Valença 8 de Fevereiro de 1861

O Secretario
Manoel Silvestre Gomes

Auto

Verificação de 8 de Fevereiro de 61

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos sessenta e hum annos n'esta
Villa de S. Pedro do Rio Secco em Casas
de Sessões da Camara Municipal onde
se achava reunida a Junta Eleitoral
sob a Presidencia do Juiz de Direito
Doutor Joaquim Antonio Fernandes Leal
Supplente do Juiz Municipal Antonio
Ferreira Pinto Bandeira, e Procurador
Fiscal Joaquim Ferreira Lima, e Escrivão
Manoel Jose Gomes, abaixo assignado,
comigo Escrivão nomeado pelo Presidente
para este acto, compareceu o Eleitor
Cidadão Joaquim Pereira Valente
Barreiros, e sendo chamado pelo Presidente
para prestar juramento, o prestou
na forma da Lei, e tomou assento
na Meza, e sendo-lhe dada a palavra
disse, que tendo sido nomeado pela
Camara Municipal desta Villa para
Vereador, e Procurador, e Thesoureiro
della, e não podendo servir por
motivos de molestia, e de ser
Lavrador, e Criador, e ter
muitos negocios a seu cargo, e
não ter quem os governe, e
Vereador, e Procurador, e Thesoureiro
della, e não podendo servir por
motivos de molestia, e de ser
Lavrador, e Criador, e ter
muitos negocios a seu cargo, e
não ter quem os governe, e

Por lo corrente Sobre Salomarca: Elogio Acta f.33
Acta para Vereador e Procurador
Sobre Salomarca
Sobre o corrente
Acta Ponte Sujo
Sua Magestade o Imperador
Sobre Salomarca
Sobre Salomarca
Sobre Salomarca

Vereação de 15 de Outubro

[illegible]

Nesta Camara se [illegible]

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oitocentos e trinta e quatro annos nesta Villa e Porto do Rio Grande do Sul [illegible] Presidente Antonio Manoel Gonçalves Chaves [illegible] Vereadores abaixo nomeados [illegible] Procurador [illegible] Escrivão [illegible] Secretario [illegible] Juiz de Paz [illegible] Vereadores

Veriaçaõ Geral de Março de 1826

Vereador

Aos quatro dias do mez de Março de mil oito centos e vinte seis dias nesta Villa de Santos nas Casas do Conselho della junto em Mesa do Despacho estando presente o Juiz Ordinario Presidente Antonio Manoel Pereira de Santa Maria e mais Vereadores abaixo nomeados para effeito de se proceder a Eleição dos Pelouros na forma do Alvará de 20 de Março de 1822 que baixou para este fim, e logo pelo dito Juiz Presidente foi dito que se procedesse a Eleição dos Pelouros na forma do dito Alvará, e logo pelo Escrivão da Camara foi dito que se achavão promptos os Pelouros para a dita Eleição

Valerio Escrivão da [illegible]

Souto Ricoff [illegible] Motta e Fama [illegible]

Veriação de 18 de Março [illegible]

Aos dezoito dias [illegible] acto Centos Vinte [illegible] do Redondo em os Paços do [illegible] juntos em Veriação [illegible] Presidente Antonio Duarte [illegible] Juiz de Fora Souto, Veriadores e Pro[illegible] Concelho para [illegible] de pro[illegible] commum do Povo, e o que [illegible] se segue. De que fiz este termo [illegible] Pereira Valerio Escrivão da [illegible] Joaõ [illegible] escrevi.

Nesta Camara se nomarão [illegible] rem as Varas de Palio na Posse [illegible] Secretaria, ao Capitam [illegible] Recivendo, Antonio [illegible] Joaõ Bapta Calardo [illegible] da Silveira Alexandre [illegible] Francisco Pedro Salvado [illegible]

E por não ver mais [illegible] fazer tro de [illegible] nomeo Eu Joaõ Pereira Valerio [illegible] Camara as escrevi.

Souto Ricoff [illegible]

Veriação de 29 de Março

Aos Vinte nove dias do mez de Março de mil acto Centos Vinte seis dias do mez de Março em nesta Va. do Redondo em os Paços do Concelho della juntos em Veriação o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto, Veriadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem a bem commum do Povo, e que se fiz he o que ao diante se segue. De que fiz este termo. Eu Joaõ Pereira Valerio Escrivão da Camara as escrevi.

Nesta Camara compareceo Joaõ Joaquim [illegible] Ramos, com huma Provisão do Desembargo do Paço em que se a Mulher Britez Joanna Leal se lhe fazia Merce dos officios de Escrivão da Camara, Almotacaria e Sellos commum desta Villa, a qual o Doutor Juiz de Fora Presidente, e Veriadores e Procurador do Concelho lhe derão posse, e o Doutor Juiz de Fora lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos de Sacho do qual lhe em Carrigou que com Goa e Sá conciencia comprissem todas as o Gregalas que são a nexas aos sobreditos officios, a que elle comprio como lhe hera em Carregado, e a sig. nou. Com o dito Ministro.

Antonio Duarte Ferr.a de Souto

João Joaquim [illegible] Ramos

E por naõ aver mais que fazer man-
daraõ fazer termo de ensarramento
que todos asignaraõ. Eu João Pereira
Valerio Escrivaõ da Camara o escrevi

Souto Rico Motta

Queimado

Ramalho

Veriaçaõ de 5 de Abril de 1826

Aos cinco dias do mes de Abril
de mil couto sentos e vinte e seis
Annos nesta Villa do Redondo
em os Passos do Conselho della Jun-
tos em Veriacaõ o Doutor Juiz de Fo-
ra Prezidente Antonio Duarte
Ferreira de Souto e Veriadores e Pro-
curador do Conselho por efeito de
proverem abem Comum do Povo co
q̃ se fes he o que adiante se segue
de que fis este termo Eu João Joa-
quim Ramos Escrivaõ da Camara
o escrevi.

Nesta Camara se despaxaraõ varios
policoins

37

Pereira Pereira

E por naõ naõ aver mais que deter-
minar mandaraõ fazer termo de ensara-
mento que todos asinaraõ Eu João Jo-
aquim Ramos Escrivaõ da Camara o es-
crevi

Souto Rico Motta Ramalho

Veriacaõ de 8 de Abril de 1826

Aos outo dias do mes de Abril de mil
couto sentos e vinte e seis annos nes-
ta Villa do Redondo em os Passos
do Conselho della Juntos em Verian-
ca o Doutor Juiz de Fora Prezeden-
te da Camara Antonio Duarte
Ferreira de Souto e Veriadores e
Procurador do Conselho por efeito
de proverem abem Comum do Povo co
q̃ se fes he o q̃ adiante segue de
que fis este termo Eu João Joa-
quim Ramos Escrivaõ da Camara
o Escrevi.

Nesta Camara se despaxaraõ
varios policoins.

Epornão over mais q̃ de [illegible] mandarão fazer em Saramento que todos asinarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Pramalho

Veriação de 12 de Abril de 1826

Aos doze dias do mes de Abril de mil couto sentos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Conselho della Juntos em Veriança o Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto e Vereadores e Procurador do Conselho porcifeito de proverem abem do Povo e o que se fes he o que adiante segue de que fis este Termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se despaxarão varias peticoins

Epornão over mais que de trem nor mandarão fazer em Saramento q̃ todos asinarão Eu João Joaquim Ramos da Camara o Escrivi

Souto

Veriança de 15 de Abril de 1826

Aos quinze dias do mes de Abril de mil couto sentos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Conselho della Juntos em Veriança o Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto e Vereadores e Procurador do Conselho porcifeito de proverem abem Comum do Povo e o que segue adiante he o que se fes de que fis este Termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

Nesta Camara se despaxarão varias peticoins

Epornão over mais q̃ de trimenor mandarão fazer em Saramento q̃ todos asinarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

Souto Rico Motta Pramalho

Veriança de 19 de Abril de 1826

Aos dezanove dias domes de Abril
de mil oito centos vinte e seis annos
nos nos Paços do Reconcelho desta Villa do Redondo nos
os do Conselho della junto em Verieaçaõ
Doutor Juiz de Fora Prezidente Antonio
Duarte Ferreira deste Juiz Vereadores
dores e Procurador do Conselho por elle
foi proposto abem Commum o Povo
que fosse hecoque adiante se ha de fazer
que foi e lhe Termo de Juramento
Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi

Pedro Camara Sedes presente ha
vinte pessoas

E por nos aver mais que determinou
mandasse fazer em Juramento
Senhorado Eu João Joaquim Ramos
Escrivaõ da Camara o Escrevi
Santo Rio Motta Ramalho
Verieaçaõ de 26 de Abril de 1826

Aos vinte e dois dias do mes de Abril
de mil oito centos vinte e seis annos
nesta V.a do Redondo em Paços
do Conselho della Junto em Verie
caõ o Doutor Juiz de Fora Prezi
dente Antonio Duarte Ferreira
Vereadores e Procurador do Conselho
por elle foi proposto abem Commum
o Povo que fosse hecoque adiante se ha
de fazer que foi e lhe Termo de Juramento
Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi

Pedro Camara Sedes presente ha
vinte pessoas

E por nos aver mais que determinou
mandasse fazer em Juramento
Senhorado Eu João Joaquim Ramos
Escrivaõ da Camara o Escrevi
Santo Rio Motta Ramalho
Verieaçaõ de 29 de Abril de 1826

Aos vinte e nove dias do mes de Abril de
mil oito centos vinte e seis annos nes
ta Villa do Redondo em Paços do
Conselho della Juntos em Verieaçaõ
o Doutor Antonio Duarte Ferreira
Juiz de Fora Prezidente
e Vereadores e Procurador do Conse
lho por elle foi proposto abem Com
mum o Povo que fosse hecoque adiante se
ha de fazer que foi e lhe Termo

39

Vereadores e Procurador
do mesmo Conselho proposto abem Commum
Senhorado Eu João Joaquim Ramos
Escrivaõ da Camara o Escrevi

Pedro Camara Sedes presente ha
vinte pessoas

E por nos aver mais que determinou
dasse fazer em Juramento
Senhorado Eu João Joaquim Ramos
Escrivaõ da Camara o Escrevi

Santo Rio Motta Ramalho
Verieaçaõ de 29 de Abril de 1826

Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Ca
mora o Escrevi

Nesta Camara se dis paxarão varios
Piticaens e se Condenarão e abecalverão
varios Caimos

E por não aver mais que de treminar
mandarão fazer em Sarramento que
todos asinarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

Souto Rico Abotta Ramalho

Veriacão de 6 de Maio de 1826

Anno do Nacimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de Mil e outo Centos e vin
te e seis annos aos seis dias do mes de
Maio do dito anno nesta Villa do Re
dondo e nas Possas do Conselho della,
estando ahi prezente o Doutor De
zembargador Corregedor desta Camar
ca Antonio Joaquim Pinto e officia
es da Camara para efeito de Emlege
rem Juiz Vedor dos Panos da Fa
brica desta Villa por

que Mandou pellos lugares Publi
cos desta Villa para que todos os
fabricantes que Custumão Votar
em similhantes Emleiçoes para verem
Votar em prezente E depois de todos
juntos mandou o ditto Ministro,
que facem entrando para Vota
rem cada hum de per sim e de que
fis este auto que asignou o ditto Do
utor Dez embargador Corregedor, e o
fficiaes da Camara Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o Escre
vi

E tomando se na dita Camara os
Vottos na forma do custume Sahirão
Votados para a sobre ditto officio de Juis
Vedor da Fabrica dos Panos desta mes
ma Vila as pessoas seguintes

Joze Martins Bello ////

Manoel Marques Perdigão //

Grabiel Borrancos //////

Jeronimo Catatão //

Joaquim Joze Faleiro /

E sendo apurados os Votos foi o Cado
que tinho mais votos hera Grabiel

Antonio Barrancos o que o Doutor
Dezembargador Corregedor deferio o Jura
mento dos Santos Evangelhos para que
com Verdade, sem odio malicia ou ma
vantade se cerceçe o dito emprego e
de como assim o prometeo comprir co
mo lhe hera encorregado, e assignou com
o ditto Menestro Veriadores Eu João Joa
quim Escrivão da Camara o Escrevi

Souto — Rico — Motta — Guimarães — Ramalho

Gabriel Ant.º Barrancos

Veriação de 10 de Maio de 1826

Aos dez dias do mez de Maio de mil cou
to sentos e vinte e seis annos nesta Villa
do Redondo em os Passos do Cancelho de
la juntos em veriação o Doutor Antonio
o Duarte Ferreira de Souto Juiz de Fora
Prezidente e Veriadores Procurador do
Cancelho por effeito de proverem o bem
comum do Povo e o que se fes he o que
adiente segue de que fis este termo
Eu João Joaquim Ramos Escri
vão da Camara o Escrevi

Jeniz Ferreira

e da Camara se desposarão va
rias Peticoes

E por não aver mais que fazer mandarão
fazer em Juramento que todas assignão
Eu João Joaquim Ramos Escrivão da
Camara o Escrevi

Rico — Motta — Souto — Guimarães — Ramalho

Veriação de 13 de Maio de 1826

Aos treze dias do mez de Maio de mil
couto sentos e vinte e seis annos nes
ta Villa do Redondo em os Passos do
Cancelho della juntos em Veriação o
Doutor Juiz de Fora Prezidente Antoni
o Duarte Ferreira de Souto Veriadores
e Procurador do Cancelho por effeito de
proverem o bem comum do Povo e o que
se fes he o que adiente segue de que
fis este termo Eu João Joaquim Ra
mos Escrivão da Camara o Escrevi

Nesta Camara se condenarão
e absolverão varias Coimas

E por não aver mais que de trimenor
mandarão fazer em Saramento
que todos asignarão Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da Ca
mara o Escrevi

Rico [signature] [signature] [signature]
Rama [signature]

Veriação de 20 de Maio de 1826

Aos vinte dias do mes de Maio de mil
couto Centos e vinte e seis annos nesta
Villa do Redondo em os passos do con
cilho della Juntos em Veriação Dou
tor Juiz de Fora Prezidente Antonio
Duarte Ferreira de Souto e Vereado
res e Procurador do Concelho por effei
to de proverem abem comum do Povo
e o que se fes he o que adiante segue
de que fes este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

Nesta Camara se despaxarão varias Ri
ticoes.

E por não aver mais que de terminarem
mandarão fazer em Saramento que
todos asignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

[signature] Rico [signature] [signature] [signature]
Rama [signature]

Veriação de 24 de Maio de 1826

Aos vinte e quatro dias do mes de Maio de
mil couto Centos e vinte e seis annos nesta
Villa do Redondo em os passos do Conce
lho Juntos em Veriança, O Doutor An
tonio Duarte Ferreira de Souto Juez de Fo
ra Prizidente e Vereadores e Procurador
do Concelho por effeito de proverem abem
comum do Povo e o que segue adiante
he o que se fes Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o Escrevi.

Nesta Camara se despaxarão e con
cluirão varios Comos e cabe alverão
e se nomiarão p.a levar as Varas do
Palio do Porçicão do Corpo de Deos

E por não ver mais que de tremi
nor mandarão fazer em sora
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Guimarães
Ramos

Veriação de 31 de Maio de 1826

Aos trinta e hum dias do mes de Maio
de mil e oito sen los e vinte e seis nes
ta V.a do Rendo e mas Passos do
Conselho della Juntos em Veriação o Dor
Antonio Duarte Ferreira de Souto
Juiz de Fora Presidente o Veriado
res e Procurador do Conselho por feito
de proverem a bem com um do Pavo
o que se fes he o que adiante segue
Eu João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi

Nesta Camara de
rias piticoes

E por não ver mais que de tremenor
mandarão fazer em Sorramento
que todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Guimarães

Veriação de 3 de Junho de 1826

Nas vezes dias do mes de Junho de 1826
nesta V.a do Rendo e mas Passos
do Conselho della Juntos em Veriança o Dor
Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto
Veriadores e Procurador do Conselho por ei
feito de proverem a bem comum do Povo
o que se fes he o que adiante segue e que
se fes este termo

Nesta Camara se despaxarão varios
noticias

Por não ver mais que de tremenor man
darão fazer em Sorramento que todos assig
narão Eu João Joaquim Ramos Escri
vão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Guimarães
Ramos

Vereaes de 12 de [illegible]

Aos dous dias do [illegible]
do Conto de Sousa [illegible]
nesta Villa de [illegible]
Juizes do Civel [illegible]
os Peritos [illegible]
do Tabellião [illegible]
Peritos [illegible]
hum proferido [illegible]
commum de Voto [illegible]
segue a sua [illegible]

Nesta Comarca [illegible]
vinte gritos

E por nada [illegible]
mais mandados [illegible]
to que todos [illegible]
guins Ramos [illegible]
o Escrivão

Sousa

Rio [illegible]

Ramalho

Pereiras 24 de Junho [illegible]

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil oitocentos e trinta e quatro annos nesta Villa de Redondo em casas de morada do Juiz de Direito abaixo nomeado e Juizes de Facto abaixo nomeados e assignados pelo Juiz de Direito foi dito que elles se achavão juntos em virtude do Despacho retro para o julgamento da causa entre partes de huma e outra Autor e Reo

Sendo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

Veriação de 2 de Julho de 1826

Aos dois dias do mes de Julho de mil e outo sentos e vinte e seis dias de Jannos nesta Villa do Redondo e mas Passas do Concelho della Juntos em Veriação o Dor Juiz de Fora Prezidente da Camara Antonio Duarte Ferreira de Souto Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de Proverem a bem comum do Pavo e o que se fes he o que adeante segue de que fis este termo

Nesta Camara se deseberão os lis Nº 163 Nº 164

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Caramento que todas assignarão Eu Joaquim Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

Souto Rico

Veriação de 12 de Julho de 1826

Aos doze dias do mes de Julho de mil e outo sentos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo e mas Passas do Concelho della Juntos em Veriança o Dor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem comum do Pavo e o que se fes he o que adeante segue de que fis este termo

e Nesta Camara se despaxarão varias Caimas humas Condenadas e outras abealvedas

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Caramento que todas assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o Escrevi

Souto Rico Rocha Macimado Ramos

Veriação de [illegible] de 18[illegible]

Aos dezanove dias do mes de
julho de mil e oito [illegible] e vin
te e seis annos nesta Villa do
Redondo e seu Termo digo em os Pos
sos do Concelho della juntos em
Veriança P.Dor Juiz de Fora Pre
zidente Antonio Duarte Ferrei
ra de Souto e Veriadores e Procu
radores do Concelho por efeito
de proverem a bem comum do Po
vo e o que se fes he o que adeante
segue de que fes este Termo

Nesta Camara se reseberão As Lei
Nº 1 Nº 2 Nº 3 Nº 4 Nº 5 Nº 6 Nº 7
e a Carta Da Constituição.

E por não aver mais que determi
nar mandarão fazer em Caramento
que todos assignarão Eu João Joa
quim Ramos Escrivão da Camara
o Escrevi

Santos [illegible] Rico [illegible]

Veriação de 26 de Julho de 1826

Joniz Pardeira

Aos vinte e seis dias do mes de Julho
de mil e oito centos e vinte e seis an
nos nesta Villa do Redondo em os Pos
sos do Concelho della juntos em Verian
ça P.Dor Juiz de Fora Prezidente
Antonio Duarte Ferreira de Souto
e Veriadores e Procurador do Con
celho por efeito de Proverem a bem
Camum do Povo e que se fes he o que
adeante segue Eu digo de que fes es
te Termo Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o Escrevi

Nesta Camara se nomearão para ser
virem de Almanaqueiros os tres mezes
de Agosto setembro outubro do anno de
mil e oito centos e vinte e seis Atana
zio Rodrigues Roivinho Joze Antoni
o da Silva Rico o ditto Ministro
Prezidente do Senado Thedeferio o
Juramento dos Santos Evangelios que
de baxo do mesmo servão os ditos
cargos [illegible] e verdadeira mente

Epornão ver mais que de ter
minarem mandarão fazer
emcaramento que todos assig
narão Eu João Joaquim Ra
mos Escrivão da Camara o Es
crevi

Souto Rico Motta Queimado
Ramalho

Vereação de 29 de Julho de 1826

Aos vinte e nove dias do mes de Ju
lho de mil e outo centos e vinte
e seis annos nesta Villa do Re
dondo em os Passos do Concelho
della Juntos em Vereança o Dor
Juiz de Fora Prezidente Anto
nio Duarte Ferreira de Souto
Vereadores e Procurador do Con
celho por effeitos de proverem
abem comum do povo e que
se fes he o q adiente se ve
de que fis este

47

Nesta Camara se reseberão
as leis Nos 8 e Nº 9 Nº 10 e Nº 160
Nº 16 se reseberão a ordem para
al digo Programa para o jura
mento da Carta Condicional
datada em Julho de 1826

Epornão ver mais que determi
nar Mandarão fazer emcaramen
to que todos assignara Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da
Camara o Escrevi

Souto Rico Motta Queimado
Ramalho

Vereação de 5 de Agosto de 1826

Aos sinco dias do mes de Agosto de mil
e outo centos e vinte e seis annos nesta
Vª do Redondo em os passos do Con
celho della Juntos em Vereança o Dor
Juiz de Fora Antº Duarte Ferreira de So
uto Prezidente Vereadores e Procurador

Do Cancelho por efeito de proverem a
bem comum do Povo e o que se fes he
o que adiante segue de que fes es
te termo

Nesta Camara se despacharão varias
Peticoes e se recebrão as leis N.os 11 e
12 e 13 e 14.
E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em soramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Ramalho

Veriação de 9 de Agosto de 1826

Aos nove dias do mes de Agosto de
mil e outo centos e vinte e seis annos nes
ta Villa do Redondo em os Passos do
Concelho della Juntos em Veriação
o Dor Juiz de Fora Prezidente da Ca
mara Veriadores e Procurador do
Concelho por efeito de proverem
a bem comum do Povo e o que se
fes he o que adiante segue de que
fes este termo

Nesta Camara se despacharão
varias Peticoes e se recebrão varios
Oimas e se condenarão e se recebeo
hum Extracto.
E por não aver mais que determi
nar mandarão fazer em soramento
que todos assignarão Eu João Joa
quim Escrivão da Camara o escre
vi

Souto Rico Motta Ramalho

Veriação de 13 de Agosto de 1826

Aos treze dias do mes de Agosto de mil
e oito centos e vinte e seis annos nesta
Villa do Redondo em os Passos do Con
celho della Juntos em Veriança o Dor
Juiz de Fora Prezidente Antonio
Duarte Ferreira de Souto Veriadores
e Procurador do Concelho por efeito
de proverem a bem comum do Povo
e o que se fes he o que adiante segue
de que fes este termo.

Nesta Camara [illegible]
varios Peticoes

E por não aver mais [illegible]
mandarão fazer [illegible]
todos os signarão [illegible]
Ramos Escrivão [illegible]

Souto Ricoff Motta Maximo
Ramalho

Veriação de 22 de Agosto [illegible]

Aos dezoito dias do mez de Agosto [illegible]
do mez de Agosto [illegible]
vinte e seis annos [illegible]
Reunido em os Passos [illegible] Concelho [illegible]
juntos em veriança [illegible] Juiz de Fo-
ra Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriadores [illegible]
do Cancelho por [illegible]
abem commum do Povo [illegible]
he o q adeante [illegible]
te termo.. Segue [illegible]

Nesta Camara
varios Peticoes

Sedes pachorão

E por não aver mais que Determi-
nar mandarão fazer em cora-
mento que todos assignarão Eu
João Joaquim Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Souto Ricoff Motta Maximo
Ramalho

Veriação de 26 de Agosto de 1826

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto
de mil oito centos e vinte e seis annos
nesta Villa do Redondo em os Pas-
sos do Concelho della juntos em veria-
ça [illegible] Antonio Duarte Ferreira
[illegible] Fora Prezidente e
Veriadores Procurador do Concelho por
[illegible] abem commum
do Povo o que se fez he o que adian-
te segue de que fiz este ter-

Nesta Camara se despachorão va-
rios Peticoes e se recebeo as disposições p.a
a convocação das Cortes Geraes.
E por não aver mais que determinar or-
mandarão fazer em coramento que
todos assignarão Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivão da Camara o escrevi

Souto Motta Maximo Ramalho

[illegible] 30 [illegible] 1826

[illegible]

[illegible] Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriadores Procurador do Concelho por efeito de proverem abem commum do Povo eo que se fes he o que adiante segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Peticoes

E por não aver que mais determinar mandorão fazer em Caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto

[illegible] Motta [illegible] Guimarães

Ramalho

Veriacão de 4 de Setembro de 1826

Aos quatro dias do mes de setembro de mil oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Concelho della Juntos em Veriança O Dor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriadores e Procurador do Concelho abaicho assignados por efeito de proverem abem commum do Povo eo que se fes he o que adiante segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Peticoes

E por não aver mais que determinar mandorão fazer em Caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto

[illegible] Motta [illegible] Guimarães

Ramalho

Veriacaõ de 11 de Setembro de 1826

Aos honze dias do mes de Setembro de mil e oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Concelho della juntos em veriança O Dor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriadores Procurador do Concelho por eifeito de proverem a bem comum do Povo e o que se fes he o que adiante segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharaõ Varias Peticoes

E por naõ aver mais que determinar mandaraõ fazer em caramento que todos assignaraõ Eu João Joaquim Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi.

Souto

[signature] [signature]

Ramalho

Veriacaõ de 21 de Setembro de 1826

Feniz Pastura

Aos vinte e hum dias do mes de setembro de mil e oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Concelho della juntos em veriança O Dor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto e Veriadores Procurador do Concelho por eifeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fes he o que adiante segue de que fises te termo

Nesta Camara se despacharaõ Varias Peticoes e se Rematou a terra do da Feira do Saõ Francisco.

E por naõ aver mais que determinar mandaraõ fazer em caramento que todos assignaraõ Eu João Joaquim Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi

[signature] [signature]

Souto

Ramalho

Veriação de 2[illegible]
de 1826

Aos vinte e cinco [illegible]
de setembro de [illegible]
tos vinte e seis [illegible]
Villa do Redondo [illegible]
do Concelho della [illegible]
em veriança [illegible]
de Fora Antonio [illegible]
te Ferreira de [illegible]
dores e procurador [illegible]
celho por efeito [illegible]
abem commum [illegible]
eo que se fes he [illegible]
ante segue [illegible]
termo [illegible]

Nesta Camara
chorão varios Peticoes
E por não avermais que
determinar mandarão fazer
em caramento que todos assi
signarão E que
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi

Vedes pa

Veriação de 29 de setembro de 1826

52

Aos vinte e nove dias do mes de setembro de mil oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em veriança o Dor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriadores e procurador do Concelho por efeito de proverem abem commum do Povo eo que se fes he o que adiante segue de que fis este termo.

Nesta Camara vedes pacharão varios Peticoes

E por não avermais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão E João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto

Motta Queimado

Ramalho

Veriação de 4 de 8bro de 1826

Aos quatro dias do mez de outubro de mil oito oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Concelho della juntos em Veriança o Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriador e Procurador do Concelho por effeito de [illegible] abem Cummum do Povo e que se fez ha o que adiante se dirá que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varios Petições

Por não ver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Guerra Ramos

Veriação de 11 de 8bro de 1826

Aos onze dias do mez de outubro de mil oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Concelho della juntos em Veriança o Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto Presidente Veriador e Procurador do Concelho por effeito de Proverem abem Cummum do Povo e que se fez he o que adiante se dirá que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varios Petições

Por não ver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Guerra Ramos

Veriação de 18 de 8.bro de 1826

Aos dezoito dias do mez de 8.bro de
mil oito centos e vinte e seis an-
nos nesta Villa do [illegible]
em os passos do Concelho della
juntos em Veriança [illegible]
Juiz de Fora Prezidente [illegible]
nio Duarte Ferreira de Souto
Veriadores Procurador do Con-
celho por effeito de Proverem
abem Cummum do Povo e que
se fez he o que adiante
de que fiz este termo

Nesta Camara se Recebeo
alli N.º 22

Epornão a ver mais que determi-
nar mandarão fazerem ca-
ramento que todos as signa-
rão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Queimado

Veriação de 25 de 8.bro de 1826

Aos vinte e cinco dias do mez de
outubro de mil oito centos e vinte
e seis annos nesta Villa do Re-
dondo em os passos do Conce-
lho della juntos em Veriança
Doutor Juiz de Fora Prezidente
Antonio Duarte Ferreira
de Souto Veriadores Procura-
dor do Concelho por effeito
de proverem abem Cummum do
Povo e que se fez he o que adian-
te segue de que fiz este ter-
mo

Nesta Camara se recebirão as leis
N.º 21 - 2.º e N.º 23

Epornão ver mais que determi-
nar mandarão fazerem ca-
ramento que todos as signa-
rão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Souto Rico Motta Queimado
Ramos

Vereaçaõ de 2 de Novembro de 1826

Aos doiz dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e doiz annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della junto em Vereança o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Vereadores e Procurador do Concelho foi dito de Proverem abem comum do Povo o que se vio e he o que adiante se segue

Nesta Camara deu nicia a Sessaõ ordinaria o Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto e Vereadores Manoel Dias Lucio e Joaquim Alves Roque e Procurador do Concelho Manoel Dias Lucio e sendo ahi presentes o Doutor Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados e sendo ahi presente o Escrivaõ do Juizo Ordinario Manoel Joaquim Alves Roque por elle foi dito que elle tinha feito Termo de Vereança para hoje e que elle o mandara fazer por ordem do Juiz de Fora Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto e que elle o fizera por ordem delle e que elle o mandara fazer por ordem delle

porcifeito de Proverem abem Cumum
do Povo eoque sefes he oque adiante
segue deque fis este termo

Nesta Camara Sedes pacarão varios
Peticoes.

Epornão aver mais que determinar
mandarão fazer em Caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Reio [illegible] Ramalho

Veriação de 15 de Novembro de 1826

Aos quinze dias do mes de Novembro
de mil oito centos e vinte e seis
annos nesta Villa do Redondo
em os Passos do Concelho della
Juntos em Veriança o Doutor
Juiz de Fora Prezidente Antonio
Duarte Ferreira

Vereadores e Procurador do Concelho
porcifeito de Proverem abem Cumum
do Povo eoque sefes he oque adi
ante segue deque fis este termo

Nesta Camara Sedes pacharão varios
Petticoes

Epornão aver mais que determinar
mandarão fazer em Caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Reio [illegible] Ramalho

Veriação de 18 de Novembro de 1826

Aos dezoito dias do mes de Novembro
de mil oito centos e vinte e seis an=
nos nesta Villa do Redondo em
os Passos do Concelho della Jun=
tos em Veriança o Doutor Juiz
de Fora Prezidente Antonio
[illegible] de Souto=

Veriadores e Procurador do Concelho por efe-
ito de proverem abem Cumum do Povo eo que
se fes he o que adiante segue de que fes
este termo

Nesta Camara se despacharão varios
Peticoes

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em Caramento que todos
os signarão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Rico [illegible] [illegible] [illegible]

Veriação de 25 de Novembro de 1926

Aos vinte e sinco dias do mes de Novem-
bro de mil e oito Centos e vinte e seis
annos nesta Villa do Redondo
em os Passos do Concelho della
Juntos em Veriança O Doutor Juiz de
Fora Prezidente Antonio Duar-
te Ferreira de Souto Veriadores e Pro-
curador do Concelho
de proverem abem
eo que [illegible]

Nesta Camara se despacharão
varios Peticoes

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em Caramento que
todos os signarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rico [illegible] [illegible] [illegible]

Veriação de 30 de Novembro de 1926

Aos trinta dias do mes de Novembro
de mil e oito Centos e vinte e seis annos
nesta Villa do Redondo em os Pas-
sos do Concelho della Juntos em Veriança
O Doutor Juiz de Fora Antonio Du-
arte Ferreira de Souto Veriadores
e Procurador do Concelho por efeito
de proverem abem Cumum do Povo
eo que fes he o que adiante segue
de que fes este termo

Nesta Camara se despacharão
varios Peticoes

Eu o mandei fazer e subscrevi

Vereação de 2 de Dezembro de 1826

Aos dois dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em Camera do Conselho della junto o Presidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Vereador do Concelho por impedimento do Juiz ordinario e Procurador do Concelho por impedimento do Juiz ordinario e Procurador do Concelho por impedimento do Juiz ordinario e Procur

fazer em caramento que todos assi
gnarão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Rico [illegible] [illegible]

Veriacão de 10 dezembro de 1826

Aos dez dias do mez dezembro de mil
e oito Centos e vinte e seis annos nesta
Villa do Redondo e mos Passos do Conce
lho della juntos em Veriança o Dor
Juiz de Fora Prezidente Antonio
Duarte Ferreira de Souto Veria
dores e Procurador do Concelho Por
cifeito de Proverem a bem Cumum
do Povo e o que se fes he o que a
diante segue de que fis este
termo.

Nesta Camara se arematou
a Ciza dos Panos, a Ciza dos Cor
rentes, a Renda dos Calcados

E por não aver mais que determi
nar mandarão que

saramento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Es
crivão da Camara o escrevi

Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 15 de Dezembro de 1826

Aos quinze dias do mez de Dezem=
bro de mil e oito Centos e vinte e se=
is annos nesta Villa do Redondo
e mos Passos do Concelho della jun=
tos em veriança o Doutor Juiz
de Fora Prezidente Antonio
Duarte Ferreira de Souto Veriado
res e Procurador do Concelho por
cifeito de Proverem a bem Cumum
do Povo e o que se fes he o que adian
te segue de que fis este termo

Nesta Camara despacharão Varias
Peticoes

E por não aver mais que deter
minar mandarão fazer
em caramento que todos

Eu João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Souto Reis

Veriação de 20 de Dezembro de 1826

Aos vinte dias do mes de Dezembro
de mil e oito Centos e vinte e seis an
nos nesta Villa do Redondo em
os Passos do Concelho della Juntos
em veriança O Doutor Juiz de Fora
Antonio Duarte Ferreira de So-
uto Prezidente Veriadores e
Procurador do Concelho por eifeito
de proverem a bem Cumum do Povo
o que se fes he o que adiante
segue de que fis este termo

Nesta Camara se nomearão para
Lançadores do novo emposto dos
Panos para o anno de mil e oito
centos e vinte e seis
Perdigão João João Marques
ero

Por não aver mais que determi-
nar mandarão fazerem sa-
ramento que todos assignar
Eu João Joaquim Ramos Es-
crivão da Camara o escrevi

Souto Motta Silva Munhoz

Ramalho

Veriação de 24 de Dezembro de 1826

Aos vinte e quatro dias do mes de
Dezembro de mil e oito centos e vin-
te e seis annos nesta Villa do
Redondo em os Passos do Conce-
lho della Juntos em veriança
O Doutor Antonio Duarte Fer-
reira de Souto Prezidente Veria-
dores e Procurador do Concelho
por eifeito de Proverem a bem
Cumum do Povo o que se fes
he o que adiante segue
de que fis este termo

Nesta Camara se andou
rão varios Coimas

Nesta Camara [illegible]
Juiz da Ventina [illegible]
de S.ta Luzana [illegible]
Lavrador da Cabi[illegible]
noel de Mira [illegible]

Freguezia [illegible]
Juiz João [illegible]
Grodes Escrivão [illegible]
das paredes [illegible]

Freguezia [illegible] Bento
Juiz Domingos Ant.o [illegible]
Escrivão Domingos [illegible]
vrador das Cazas.

Freguezia da Monte Virgem
Juiz Ant.o Davidiguceira Escri-
vão

Freguezia [illegible]
Juiz o L.or do Monte Branco
Escrivão João [illegible]
Carneiro [illegible]

Emlegerão p.a
Thezoreiro dos Bens de Rais
Antonio Lopes Barrados. Emla-
gardeste Senomide Manoel Dias
Pepolim
Thezoreiro dos Bens do Concelho
Ignacio Ant.o do Monte

Procurador do Povo Joze Martins
[illegible]

Misteriis João Antonio Pinheiro
Bento [illegible] Bernardo de Jesus
Miguel

[illegible] Vaciadores do Concelho Ata-
nazio Rodrigues Rourinho e Paulo
Joze de Carvalho.

Ajuntarão a ver mais que determinar
mandarão fazer emcaramento que
[illegible] assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Ramalho
Souto
[illegible]
Rico

Jeoniz Pardeira

Peniz Pardevin

B

B

Veriação de 27 de Dezembro de 1826

Aos vinte e sete dias do mez de De-
zembro de mil e oito centos e vinte
e seis annos nesta Villa do Redon-
do e Passos do Concelho della Jun-
tos em veriança O Doutor Juiz
de Fora Prezidente Antonio Duar-
te Ferreira de Souto Veriadores
Procurador do Concelho por effeito
de proverem a bem Cumum do
Povo e o que se fes he o que adian-
te segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão
varias Coimas digo Peliçoes

E por não aver mais que deter-
minar mandarão fazer em
caramento que todos os sig-
narão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Souto [illegible] [illegible]

Reco [illegible] [illegible]

[illegible] 31 de Dezembro de Peniz Ferreira
1826

Aos trinta e hum dias do mes de
Dezembro de mil e oito centos e vin-
te e seis annos nesta Villa do Re-
dondo e Passos do Concelho della
Juntos em Veriança O Doutor Juiz
de Fora Prezidente Antonio Duar-
te Ferreira de Souto Veriadores e
Procurador do Concelho por effeito
de Proverem a bem Cumum do
Povo e o que se fes he o que adi-
ante segue de que fis este ter-
mo.

Nesta Camara [illegible] [illegible]
[illegible] varias Coimas

Nesta Camara O Doutor Juiz de
Fora Prezidente deu posse
e deferio o Juramento dos Santos
Evangelios ao Procurador do Povo
em leite e Misterio e Thezoureiro
do Concelho e Juizes e Escrivães dos
Ventenas deste termo para
os mesmos Comprirem com
as suas obrigações a que são
obrigados e recebidos por elles
assim o prometerão Comprir

Comprir como se hera em Corre
gado e as signorão com o dito
ministro.

E por não avermaes que de
terminar mandara fazer
em Caramento que todos
os signorão Eu João Joaq.m
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi

Souto Abotta Reivindo
Rondo

Ignacio Ant.o do Monte
Joze Miz.o Belle
Bernardo de Jezus
João Antonio Pinto
Bento de
Miguel de das Dores
João Gomes Ant.o Mora

Verificação de 5 de Janeiro de 1827 Jeniz Pereira

64

Aos sinco dias do mez de Janeiro de
mil e oito Centos e vinte e sete an
nos nesta Villa do Redondo
e nos passos do Concelho della
Juntos em Veriança O Doc
tor Juiz de Fora Prezidente
Antonio Duarte Ferreira
de Souto Veriadores e Procura
dor do Concelho por efeito de
Proverem a bem Commum do
Povo e o que se fes he o que adi
ante segue do que fes este
Termo.

Nesta Camara se fes no vo
termo a Liza dos Panos

E por não avermaes que
de terminar mandarão fa
zer em caramento que todos
os signorão Eu João Joa
q.m Ramos Escrivão da
Camara o escrevi
Rondo Abotta Camalho

Nesta Camara

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em saramen-
to que todos assignarão Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da Cama-
ra o escrevi.

Rico [signature] Motta Ramalho [signature]

Veriação de 24 de Janeiro de 1827

Aos vinte e quatro dias do mez de Ja-
neiro de mil e oito centos e vinte e sete
annos nesta Villa do Redondo em
os passos do Concelho della juntos
em Veriança o Doutor Juiz de Fora
Prezidente Antonio Duarte Ferrei-
ra de Souto Veriadores e procura-
dor do Concelho por effeito de pro-
verem a bem Comum do Povo e o que
se fes he o que adiante se segue
de que fis este termo.

Nesta Camara se recebirão as leis
N.º 27 N.º 28 N.º 29 N.º 30

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em
que todos assi

Joaquim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Rico [signature] Motta Ramalho [signature]

Veriação de 27 de Janeiro de 1827

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro
de mil e oito centos e vinte e sete annos
nesta Villa do Redondo em os passos do
Concelho della juntos em Veriança o Dor
Juiz de Fora Prezidente Antonio Duar-
te Ferreira de Souto, Veriadores, Procu-
rador, do Concelho, por effeito de prove-
rem a bem Comum do povo, e o que se
fes he o que adiante segue, de que fis
este termo.

Nesta Camara se despacharão varias
petições.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em saramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rico [signature] Motta Ramalho [signature]

Veriação de trinta e hum de Janeiro de 1827

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo em os passos do Concelho della juntos em veriação o Dor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto e Veriadores e procurador do Concelho, por efeito de proverem a bem Cumum do povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em sarramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico [signature] [signature] Ramalho [signature]

Veriação de 5 de Fevereiro de 1827 Teniz Pereira

69

Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo em os passos do Concelho della juntos em veriança o Doutor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto Veriadores Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Cumum do Povo, e o que se fes he o que se fes he digo he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em sarramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico [signature] [signature] Ramalho [signature]

Veraçao de 7 de Fev.ro de 1827

Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil oito Centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo em os passos do Concelho della Juntos em Vaciança o Doutor Juiz de Fora Prezidente Antonio Duarte Ferreira de Souto e mais Veriadores com lugar do veridor mais mosso Joze Maria queimado, o veriador que acabou o anno proximo passado Joaquim da Trindade e Silva e procurador do Concelho por efeito de Proverem abem Cumum do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se nomiarão p.a lançadores da decima do anno de mil oito Centos e vinte e sete Joze Antonio Ravinho João Raffael Joze Martins Rozado Dias Queimado Manoel Bimbumet...

Senior Pardeiro

na mesma Camara se nomiarão para Lançadores do Cabessão do dito anno o R.do P. Jeronimo Ravinho o R.do P. Manoel dos Santos Paulo Joze de Carvalho Domingos Antonio Varella Ramalho Joze Antonio Epifanio Isidorio Joze d'Almeida

na mesma Camara se nomiarão p.a Servir d'Almantaceis as mezes de Fevereiro Março Abril João Baptista Falardo Rico Gabriel Ant.o Barancos Logo o Doutor Juiz de Fora Antonio Duarte Ferreira de Souto lhe deferio o juramento dos Santos Evangelio para que debaixo do mesmo Comprise em tudo com deveres de sua obrigação o que por elle recebidos assim o prometerão Comprir como lhe hera em Carregada castigarão com o dito Ministro

nesta mesma Camara requereo o Dor
Juiz de Fora Antonio Duarte Fer-
reira de Souto a nomeação de hum
recebedor do resto da dessima
pertencente o anno de mil oito centos
e vinte e seis visto Constar que
sua Alteza lhe deo a seu lugar
por acabado de hecer empeitada a
cobrança daquella Dessima que
não pode ultimar pella perecizão
em que esta de sahir desta villa
e elles Veriadores e Procurador lhe
deferirão Nomeando Diogo Rozen-
do d'Oliveira.

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em Cara-
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Souto Rico Motta Silva
Ramalho

Veriação de 10 de Janeiro de 1827 Peniz Pardal

Aos dez dias do mez de Janeiro de
mil oito Centos e vinte e sete annos
nesta Villa do R.do e possos do Con-
celho della Juntos em Veriança
o Veriador mais Velho Antonio For-
nandes Rico e mais Veriadores
e procurador do Concelho por effeito
de proverem a bem Comum do Povo
e o que se fes he o que adiante se segue
de que fiz este termo

Nesta se nomeou para Juiz do
officio de Cardador João de Prome
e na escrivão do dito officio Antonio
Manoel Pardal digo para Juiz An-
Não tiverão estes officiaes posse
dos ditos officios e por isso forão
outros emetizidos

Nesta Camara se nomeou para
Juiz do Officio de Cardador e Jose
Maria Penheiro e para Escrivão

e para Escrivão do dito Officio a
Joaquim Joze Sollas. E logo o dito
Juiz Veriador lhe deferio o Ju-
ramento dos Santos Evangelios
para que debaixo do mesmo
Camprice camas suas obrega-
ções e não em Carregarem sua
Consciencia o que por elles rece-
bido assim prometerão Camprir
como lhe hera em Carregado e am-
bos os signarão Cam o Dito Veriador
Eu João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi

Rico

Joze Maria Pinheiro
Joaqm Joze Solas

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em Sora
mento que todos os signarão
Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Rico

Rama lho

Veriação de 14 de Fr.º de 1827

Pedro Pardeiro

Aos quatorze dias do mes de Fevereiro de
mil oito Centos e vinte e sete annos nesta
Villa do Redondo e mas passos do Con-
cilho della juntos em Veriança o Veria-
dor mais velho Antonio Fernandes Rico
e mais Veriado e Procurador do Concilho
por effeito de proverem a bem Comum
do Povo e o que se fez he o que o diante
se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se condenarão e abal-
verão varios Caimos.

Nesta Camara se determino que se fize
a Mantaria no dia 10 do Corrente

E por não aver mais que de tremenos
mandarão fazer em Caramento que
todos os signarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rico

Rama lho

Veriação de 17 de Fr.º de 1827

Aos vinte e sete dias digo aos dezasete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e mas possos do Concelho della juntos em veriança o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriadores e procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cumum do Povo e o que se fes he o que adeante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão varias petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer encaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rico [signature] [signature] Rumalho

Veriação de 21 de Fr.º de 1827 Peniz Pereira

Aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e mas possos do Concelho della juntos em veriança o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cumum do Povo e o que se fes he o que adeante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Coimas.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer encaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico [signature] [signature] Rumalho

Veriação de 24 de Fev.º de 1827

Aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em os passos do Concelho della Juntos em veriança o Vereador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem o bem Cumum do Povo, e o que se fez he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 28 de Fev.º de 1827 Veniz Pereira

Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em os passos do Concelho della Juntos em veriança o Vereador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem o bem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se receberão as leis N.º 31 N.º 32 N.º 33

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 3 de Março de 1827

Aos tres dias do mez de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em as passos do Concelho della Juntos em veriança o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varios petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rico [illegible] [illegible] Rocha

Veriação de 7 de Março de 1827 Feliz [illegible]

Aos sete dias do mez de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em as passos do concelho della Juntos em veriança o Veriador mais velho Antonio Fernandes Rico e mais veriadores e procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varios Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação extraordinaria de 8 de Março de
1827

Auto de posse que se deo ao Doutor
Juiz de Fora Joaquim Felipe de
Soure.

Anno do Nassimento de Nosso Se-
nhor Jesus christo de mil oito cen-
tos e vinte sete annos, aos oito dias
do mes de Março do dito anno nesta
Villa do Redondo, e mas passos do
Concelho della Juntos em Camara
o Veriador mais velho Antonio Fer-
nandes Rico e mais Veriadores e
Procurador do Concelho abaixo assi-
gnados na mesma foi prezente
o Doutor Joaquim Felipe de Soure
com huma Ordem Regia da Senho-
ra Infanta Regente em Nome
de El Rey que Deos Guarde
pella qual a dita Senhora em
Nome de El Rey lhe fes Mercê
do Lugar de Juiz de Fora desta Villa
do Redondo e em

Ordem Mes ditos Veriadores e Pro-
curador do Concelho lhe derão Posse
do dito Lugar. De que fiz este Auto
que todos assignarão Eu João Joa-
quim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Joaquim Felippe de Soure
Antonio Frz Rico
Antº da Matta Fuse
Domingos Antonio Ramº Varella
Joze Menoes Ramalho

Veriação de 10 de Março de 1927

Aos dez dias do mez de Março de
mil oito centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo em os pos-
sos do Concelho della Juntos em Cama-
ra o Doutor Juiz de Fora Prezidente
Joaquim Felipe de Soure e mais Veria-
dores e Procurador do Concelho abaixo
assignado por efeito de proverem
a bem Cumum do Povo e o que se fes
he o que adeante se segue de que
fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias
Petições

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em coramento que
todos assignarão Eu João Joa-
quim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi

Soure Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 14 de Março de 1927 Pereira [illegible]

Aos catorze dias do mez de Março de
mil oito centos e vinte sete annos nesta
Villa do Redondo em os possos do Con-
celho della Juntos em Camara o Doutor
Juiz de Fora Prezidente Joaquim Fe-
lippe de Soure e mais Veriadores e procu-
rador do Concelho abaixo assignados por
efeito de proverem a bem cumum do Povo
e o que se fes he o que adeante se segue
de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão varias
Petições

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em coramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Soure Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 17 de Março de 1827

Aos dezaseste dias do mez de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e nos passos do Concelho della Juntos em Camara O Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se recebeo a Ordem p.a o Luto da Snr.a Imperatris do Brazil e Rainha de Portugal Dona Maria Leopoldina,

E por não mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Rico Ramalho

Veriação de 21 de Março de 1827

Jeniz Pardeiro

Aos vinte hum dias do mez de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e nos passos do Concelho della Juntos em Camara O Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias peticoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Rico Ramalho

Veriação de 24 de Março de 1827

Aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em as passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara não ove nada que determinar.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer emçaramento que todos assignão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza Rico [illegible] Ramalho

Veriação de 28 de Março de 1827

Peniz Pereira

Aos vinte oito dias do mez de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em as Passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem cumum do Povo e que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias petiçoes. de q

E por não aver mais que determinar mandarão fazer emçaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Rico [illegible] Ramalho

Veriação de 31 de Março de 1827

Aos trinta e hum dias do mes de Março de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em os Passos do Concelho della Juntos em Camara O Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Cumum do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer emcaramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 4 de Abril de 1827 Peniz Pereira

Aos quatro dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em os passos do Concelho della Juntos em Camara O Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cummum do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara não ové nada que determinar.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer emcaramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Rico [illegible] [illegible] Ramalho

Veriação de 7 de Abril de 1827

Aos vinte dezo sete dias do mes de Abril de mil oito Centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em as passos do Concelho della Juntos em Camara O Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Comum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacha varios Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Soures Rico [illegible] [illegible] Ramos

Veriação de 10 de Abril de 1827 Extraordinaria

Aos dez dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo em as passos do Concelho della Juntos em Camara O Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veridores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem Comum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara abrio o Doutor Juiz de Fora Prezidente as Pautas dos Novos Veriadores e Procurador do Concelho as quaes vierão remetidas pello Doutor Corregedor da Comarca: E logo se achou virem na dita Pauta para Veriadores e Procurador do Concelho do Prezente anno de mil oito centos e vinte sete annos e mais =

e o mais tempo que sua Magestade
o hover por bem e não mandar o contra-
rio Manazio Rodrigues Rouvinho,
Vicente Manoel Falle Ramalho,
Antonio Epifanio da Silva Procurador
Ignacio Antonio do Monte os qua-
es forão chamados a esta Camara
donde o dito Ministro Prezidente
lhe deo posse e Juramento dos Santos
Evangelios para que bem e verdadeira-
mente sirvão seus cargos e guardem em
tudo o que for do Real Servisso e as
partes seu Direito o que os sem por me
terão comprir debaixo do mesmo Jura-
mento deo comprirem e guardarem
e como igual-mente as seitarão e
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi
Joaq.m Filippe de Soure. An.to Frz. Rico
Antonio da Motta Freire
Atenazio Roiz Rui vinhetti
Vicente M.el Falle Ramalho
Antonio Epifanio da Silva
Ignacio An.to do Monte

Vereação de 14 de Abril de 1827 Veniz Pereira

Aos Catorze dias do mez de Abril
de mil oito Centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo e nos Pas-
sos do Concelho della Juntos em
Camara o Doutor Juiz de Fora
Prezidente e mais Vereadores
e Procurador do Concelho abai-
xo assignados por effeito de
proverem a bem cumum do
Povo e o que se ferhe o que
adiante se segue de que fis
este termo.

Nesta Camara se nomiarão
para Levarem as varas do Palio
na prassicão da Resurreição
Francisco Pedro Salvado, João
Baptista Falar do Rico, Joze
Antonio Pereira, Joze Joaquim
Mixate, Joze Manoel da Sil-
veira, Joze Martins Rozado

E por não avemais que determi-
nar mandarão fazer em Juramen-
to que todos assignão Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da
Camara o escrevi

Soure Rui vinhetti F. Ramalho
Ignacio An.to do Monte

Vereação de 18 de Abril de 1827

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil oito centos vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e paço do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de fora Presidente indo Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por si feito deputados sendo aberta Camara pelo Presidente elle disse que elles Deputados tinhão ordenado que se fizesse Termo de Vereação para se tratar do que for mais serviço de Sua Magestade Imperial e bem commum e para constar mandou fazer este termo. Eu Joaquim Ribeiro de Sousa Escrivão da Camara o escrevi. Sousa. Ribeiro = Silva Monte

Vereação de 21 de Abril de 1827

Aos vinte hum dias do mez de Abril de mil oito centos vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e paço do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de fora Presidente indo Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por si feito deputados disseram Senhores Camaristas do Povo e que tinhão que fazer adiante se seguirão os seguintes termos.

Vereação Camara

Termo de Posturas

Veriação de 25 de Abril de 1827

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem ao bem Comum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias Petições E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Reivindo Silva Monte

Veriação de 28 de Abril de 1827

83

Aos vinte oito dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e seu termo pontos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem ao bem Comum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Soure Reivindo Silva Monte

Vereação de 2 de Maio de 1827

Aos dois dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della junto em Camara do Juiz de Fora Presidente em vereador e Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi dito

Que tem hum bem Commum do Povo e que lhes cumpre acudir a elle e requerer o que for a bem delle e requerer o que for a bem delle e requerer o que for a bem delle

Nesta Camara vereadores e procurador Mario Peticão e logo em seguida

Ao Juiz de Fora Presidente

Diz N 35 N 36 N 37 N 38 e 39 moradores nesta Villa que elles Supplicantes se acham sem Agoa para beber e para suas Cazas e Familias e para seus Gados e Lavouras por que a Agoa que tinham nas suas Cazas se acha corrupta e podre e que a Agoa que tem he a que vem pelos Canos da Fonte Nova e que esta se acha tambem corrupta e podre por que a Agoa que vem pelos Canos he a que vem

Freguezia da Monte Virge

Ant.º Davidiqueira e João Go
mes da Fontainhas

Nesta Camara Compareceo Vicen
te Caetano Em teito por esta Cama
ra para servir offecio de Alcaide
deste Juizo a quem o Doutor Juiz
de Fora Prezidente deferio o
Juramento dos Santos Evangelios
para que bem e verdadeira
mente sirva o dito Cargo em que
foi enteito o que recebido por
elle assim o prometeo comprir
como lhe hera encarregado e as
signou com o dito Ministro

Joaq.m Filippe de Souza
Vicente de
+ Caetano

E por não aver mais que determi=
nar mandarão fazerem cora=
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi
Souza Rei...

Veriação de 9 de Maio de 1827

85

Aos nove dias do mes de Maio de
mil oito centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo e Cazas
da Camara da mesma juntos em Ve=
rianca o Doutor Juiz de Fora Prezi=
dente e mais Veriadores e Procura=
dor do Concelho abaixo assignados
por efeito de Proverem o bem Cumum
do Povo e o que se fes he o que adi=
ante se segue de que fis este
termo.

Nesta Camara não houve nada
q.e determinar &.a

E por não aver nada que determina=
rem mandarão fazerem coramento
que todos assignarão Eu João Joa
quim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.
Souza Rei... Silva Monte

Veriação de 12 de Maio de 1827

Aos doze dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e Passos do Concelho della Juntos e Camara o Dor Juiz de Fora Prezidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignadas por efeito de Proverem ab em Cumum do povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varias petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer emçaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Sourre Ruivinho Silva Monte

Veriação de 16 de Maio de 1827

86

Ferraz Pereira

Aos dezaceis dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos e Veriança o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem ab em Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer emçaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Sourre Ruivinho Silva Monte

Veriação de 19 de Maio de 1827

Aos dezanove dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varios petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Soure Reciviné Silva Monte

Veriação de 23 de Maio de 1827

87

Feniz Pereira

Aos vinte e tres dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente da Camara e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem Cumum do povo e o que se fes he o que adiante segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varios petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Reciviné Silva Monte

Veriação de 26 de Maio de 1827

Aos vinte e seis dias do mes de Maio de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Souza Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Reuvinho Silva Monte

Veriação de 30 de Maio de 1827

Aos trinta dias do mes de Maio de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Dor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de provem a bem Cumum do povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão varios peticoes de que

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza Reuvinho Silva Monte

Veriação de 2 de Junho de 1827

Aos vinte dizo aos dois dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pos sos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem a bem Cumum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se receberão as leis Nº 40 e Nº 41 e Nº 42

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Coramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Sourd. Ruivinho Silva Monte

Veriação de 6 de Junho de 1827

Aos seis dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pos sos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurados do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem a bem Cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão varios Peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Coramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Sourd. Ruivinho Silva Monte

Veriação de 9 de Junho de 1827

Aos nove dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem ao bem Cummum do Povo e o que se fes he o que adi= ante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se nomiarão dois bancadores para o Cabeção que fal= tarão que foi a saber Antonio Fernandes Rico João Pereira Vallerio e Sinomio para leva rem as Varias Petiçoes digo os Voreas do polio da Porcicao do Corpo de Deos Francisco Pedro Salvado Francisco Falle Ramalho Domingos Antonio Ramalho Varella Joze Antonio Rico João Baptista Salardo Rico Joze Manoel

E por não aver mais que deter minar mandarão fazerem Caramento que todos os sig= narão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Soares Reis Silva Monte

Veriação de 13 de Junho de 1827

Aos treze dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Cama= ra o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por= efeito de proverem ao bem Cummum do Povo e o que se fes he o que a= diante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se nomiarão para marcadores dos eiros do Rocio

Soares Reis Silva Monte

E por não aver mais que de
terminar mandarão fazer
Caramento que todos os signa
rão Eu João Joaquim Ra
mos Escrivão da Camara o
escrevi.

Veriança de 16 de Junho de 1827

Aos dezaseis dias do mez de
Junho de mil oito centos
e vinte sete annos nesta
Villa do Redondo e por sos
do Concelho della Juntos em
Camara o Doutor Juiz de Fo
dores e Procurador do Conce
lho por efeito de provirem
se fes hoje que adiante se segue
de que fiz este termo.

Nesta Camara se receberão
os leis Nº 43 e Nº 44
e na mesma Cam
matou as

E por não aver mais que
determinar Mandarão fazer
em caramento que todos os
signados Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Lourenço Ruivinho Silva Monte

Veriação de 20 de Junho de 1827

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paços do concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem abem Cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em Caramento que todos assignão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza Reiciniro Silva

Veriação de 23 de Junho de 1827

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem abem Cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varios Peliçoes de q.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza Reiciniro Silva Monte

Veriação de 27 de Junho de 1827

Aos vinte e sete dias do mez de Ju=
nho de mil oito centos e vinte sete
annos nesta Villa do Redondo e=
passos do Concelho della Juntos
em Camara o Doutor Juiz de Fora
Prezidente e mais Veriadores
e Procurador do Concelho abaixo
assignados por efeito de pro
verem ab em Cumum do Povo
e o que se fes he o que adiante
se segue digo fes este termo

E por não aver nada que de
terminar mandarão fazer
em caramento que todos
assignarão Eu João Joa
quim Ramos Escrivão da
Camara o escrevi
Souza Recivindo Silva Monte

Veriação de 30 de Junho de 1827

Aos trinta dias do mez de Ju=
nho de mil oito centos e vinte sete
annos nesta Villa do Redondo
e passos do Concelho Juntos
em Camara o Doutor Juiz de Fo=
ra Prezidente e mais Veriado=
res e Procurador do Concelho
por efeito de proverem ab em=
cumum do Povo e o que se fes
he o que adiante se segue digo
fes este termo que todos
assignarão

Nesta Camara se conderão
e abcalverão varios Caimos e
recebeo a lig.ª 45

E por não aver mais que deter=
minar mandarão fazer em
caramento que todos assi
gnarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi
Souza Recivindo Silva Monte

Veriação de 4 de Julho de 1827

Aos quatro dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della Juntos em Ca
mara o Doutor Juiz de Fora
Prezidente e mais Veriadores e
Procurador do Concelho por
effeito de proverem a bem Cu=
mum do Povo e o que se fez he
o que adiante se segue.

Nesta Camara não houve nada
que determinar de que man=
dorão fazer imcaramento que
todos assignarão Eu João Jo=
aquim Ramos Escrivão da
Camara o escrevi.

Sousa Recivindo Silva Monte

Veriação de 7 de Julho de 1827 Ferniz Pereira

Aos sete dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della Juntos em Cama=
ra o Doutor Joaquim Felippe de
Souza Juiz de Fora Prezidente
e mais Veriadores e Procurador
do Concelho abaixo assignados
por effeito de proverem a bem
Cumum do povo e o que se fez he
o que adiante se segue de que
fiz este termo.

Nesta Camara se condenarão
e abcalverão varias coimas
E por não aver mais que deter
minar mandarão fazer imca
ramento que todos assigna
rão Eu João Joaquim Ra
mos Escrivão da Camara o escrevi

Sousa Recivindo Silva Monte

Veriação de 11 de Julho de 1827

Aos honze dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo e pas sos
do Concelho della Juntos em Camara
o Doutor Juiz de Fora Prezidente
e mais Veriadores e Procurador do
Concelho abaixo assignados por
efeito de proverem abem Commum
do Povo e o que se fez he o que a
diante se segue de que fiz este
termo.

E por não aver nada que deter
minar mandara fazerem ca
ramento que todos os assi
gnarão. Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.
Sousa Recivindo Silva Monte

Veriação de 14 de Julho de 1827

Aos catorze dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte sete annos
nesta Villa do Redondo e pas sos
do Concelho della Juntos em Ca
mara o Doutor Juiz de Fora Pre
zidente e mais Veriadores e Pro
curador do Concelho por efeito
de proverem abem Commum
do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz
este termo.

Nesta camara se dez pacharão
varias petiçoes

E por não aver mais que deter
minar mandarão fazerem ca
ramento que todos assigna
rão. Eu João Joaquim Ra
mos Escrivão da Camara
o escrevi.
Sousa Recivindo Silva Monte

Vereação de 18 de Julho de 1729

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito centos vinte nove annos nesta Villa do Redondo pella Camara della junto em Camara o Doutor Joaquim Philippe de Sousa Juiz de Fora Presidente mais Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignado por officio de Porteiro abem commum do Povo foi mandado fazer este adiante hoje he que se segue

Nesta Camara se recebeu a Carta Regia N 46 e N 47

E por não haver mais que dizer mandou fazer este assentamento que todos assignarão

Joaquim Philippe de Sousa Juiz de Fora

Joaquim Thomaz Galvão Procurador

Antonio Ferreira

Antonio Ribeiro Gil

Manoel Ribeiro Gil

Manoel Ribeiro Silva Monteiro

Joaquim Ribeiro Silva Monteiro

Antonio Ribeiro Silva Monteiro

Antonio Ribeiro Silva Monteiro

Antonio

Vereação de 25 de Julho de 1827

Aos vinte cinco dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della junto em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi dito que sendo hoje o dia adiante designado para tomar posse o Juiz de Fora que vem substituir

Veriação de 1 de Agosto de 1827

Aos dezo Em o primeiro dia do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pazas do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignado por efeito de proverem abem Cumum do Povo eo que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure. F. Ram. Silva Monte

Veriação de 4 de Agosto de 1827

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pazas do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem abem Cumum do Povo eo que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure F. Ram. Silva Monte

Veriação de 15 de Agosto de 1827

Aos quinze dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignado por efeito de proverem ao bem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em cora mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza F. Ramos

Silva Monte

Veriação de 18 de Agosto de 1827 Peniz Ferreira

Aos dezoito dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por heifeito de proverem ao bem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza F. Ramos

Silva Monte

Veriaçaõ de 22 de Agosto de 1827

Aos vinte dois dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pazos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de prover em abem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por naõ aver nada que determinar mandaraõ fazer em caramento que todos assignaraõ. Eu Joaõ Joaquim Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi.

Soure. F. Rand. Silva Monte

Veriaçaõ de 25 de Agosto de 1827

Aos vinte sinco dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pazos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de prover em abem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por naõ aver nada que determinar mandaraõ fazer em caramento que todos assignaraõ. Eu Joaõ Joaquim Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi.

Soure. F. Rand. Silva Monte

Veriação de 29 de Agosto de 1827

Aos vinte nove dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz sas do Concelho della juntas em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara [illegible] Noviaz petiçoes e [illegible] Caimas

E por não aver mais que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure F. R[illegible]

Veriação de 1º de Agosto de setembro de 1827

Emo primeiro dia do mez de setembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz sas do Concelho della juntas em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara não pove nada que determinar

E por não aver nada que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure F. Ram[illegible] Silva Monte

Veriação de 5 de Setembro de 1827

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz [illegible] da Junta em Camara [illegible] Juiz de Fora Presidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho [illegible] Jeito de proverem a bem Comum do Povo o que se fez [illegible] adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara [illegible] Varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza. F. Ramos Silva Monte

Veriação de 8 de 7.bro de 1827

Fa. 3

Jesus Pereira

Aos oito dias do mez de Setembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz [illegible] do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por efeito de proverem a bem Comum do Povo o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza. F. Ramos Silva Monte

Vereação de 12 de [illegible] de 1827

[illegible]

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte sete annos nesta Villa do Rio Grande em Camara do Concelho della [illegible] Juiz de Fora Presidente Vereador e Procurador do Concelho por elle foi dito que [illegible] abrir Camara do Povo o que [illegible] que [illegible] Para constar [illegible]

Nesta Camara [illegible] Juiz de Fora Presidente e Procurador do Concelho abaixo assignado [illegible] Camara do Povo o que [illegible] Para constar [illegible]

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte sete annos nesta Villa do Rio Grande em Camara do Concelho della [illegible] Juiz de Fora Presidente Vereador e Procurador do Concelho por elle foi dito que [illegible] abrir Camara do Povo o que [illegible] que [illegible] Para constar [illegible]

Nesta Camara [illegible] Juiz de Fora Presidente e Procurador do Concelho abaixo assignado [illegible] Camara do Povo o

hera o preço medio das sirias
do prezente anno de mil oitos
centos e vinte sete para o anno
de mil oito centos e vinte oito.
E logo confrenciando declararão
ser drigo da quantia de quatro
centos e quarenta reis o alguer
santeio a quantia de duzentos e
sesenta reis o alguer, se vada
a quantia de duzentos e vinte
reis o alguer e dizerão ser is-
to tudo e aqui as signarão
com Doutor Juiz de Fora
Prezidente e mais Veriado-
res e Procurador do Concelho

E por não aver mais que
determinar mandarão fazer
em caramento que todos
as signarão. Eu João Jo-
aquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Sousa F. Ruiz
João Antº Marques Silva Monte
Joaqm Anastacio das Remedios

Veriação de dezas dez bro de 1827

Jeriz Jaquim

Aos dezanove dias do mes de setem
bro de mil oito centos e vinte sete
annos nesta Villa do Redondo e
passos do Concelho della juntos em
Camara o Doutor Juiz de Fora
Prezidente e mais Veriadores e Pro-
curador do Concelho abaixo assi-
gnados por effeito de proverem
a bem Cumum do Povo e o que
se fez he o que adeante se segue
de que fiz este termo.

Nesta Camara se depacharão
varias Peticoes

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em cara-
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Escri-
vão da Camara o escrevi.

Sousa Ruivinho F. Ruiz Silva Monte

Veriança de 22 de 7bro de 1827

Aos vinte dois dias do mez de setembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz sos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão Varias Peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Rezeuinho F. Rad.

Silva Monte

Veriação de 26 de 7bro de 1827

Ao vinte seis dias do mez de setembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz sos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão Varias Peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Rezeuinho F. Rad.

Silva Monte

Vereação de 2ª feira 1827

Aos vinte nove dias do mez de Setembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della e junto em Camara o Doutor Luiz do Rego Juiz de Fora Presidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi dito que visto se achar em Camara o Povo cujo fez hoje aqui se adiante declarar e lhes fez este termo.

Nesta Camara se derão as Petições e Requerimentos abaixo declarados e se mandarão fazer os despachos seguintes

Requerimento de Manoel Joaquim Caramujo pedindo Carta de Data de humas terras de Cultura e Campo no Sitio do Freixo.

Despacho

Informe o Juiz de Paz do Freixo.

Vereação de 6 de Outubro de 1827

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte sete annos nesta Villa do Redondo em Caza de Audiencia do Concelho della junctos em Camara os Juizes ordinarios Presidente e Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por mandado do Juiz ordinario Presidente em exercicio do Anno proximo passado Cumprimento do Povo vogaes nella e eu adiante vereador abaixo assignado fui e hei o que adiante vai lavrado. E logo pelo Juiz ordinario Presidente em exercicio foi dito que elle tinha mandado chamar os Vereadores e Procurador do Concelho para nesta Camara se tratar e resolver sobre as Cartas Patentes de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde para Juizes de Paz e Supplentes e Escrivaens dos mesmos Juizes de Paz e Supplentes e Escrivaens dos mesmos Juizes de Paz e Supplentes e Escrivaens dos mesmos

Vereação de 13 de Fev.º 1817

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil oito centos dezasete annos nesta Villa do Redondo pellas dez horas do dito dia em Camara Ordinaria de Vereação sendo presente o Juiz de Fora Presidente Ouvidor e Corregedor e Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi proposto um abaixo assignado do Povo cujo theor he o que adiante se segue e he o que se segue

Nesta Camara se Juramentarão as Pessoas Votantes

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos dezasete annos nesta Villa do Redondo pellas dez horas do dito dia em Camara Ordinaria de Vereação sendo presente o Juiz de Fora Presidente Ouvidor e Corregedor e Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi proposto um abaixo assignado do Povo cujo theor he o que adiante se segue e he o que se segue

Nesta Camara se Juramentarão as Pessoas Votantes

Por nao haver mais que deliberar mandarão fazer este termo em que todos assignarão do que tudo para constar mandarão lavrar este termo em que todos assignarão do que tudo para constar mandarão lavrar este termo em que todos assignarão do que tudo para constar mandarão lavrar

Sessão de 20 de Xbro de 1827

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa de Santos em Camara do Conselho do Dr Juiz de Fora Presidente Vereador e Procurador do Concelho abaixo assignado por effeito de se proceder ao Termo de Juramento do Povo cuja Eleição se fez no dia vinte e hum deste mez e logo ahi foi dito pelo Dr Juiz de Fora Presidente que mandava fazer este termo de Juramento em que todos os Eleitores assignados fossem prestar Juramento aos Santos Evangelhos debaixo de cargo delle recahido e sendo presentes todos os Eleitores assignados pelo Dr Juiz de Fora Presidente foi dito que juravam aos Santos Evangelhos debaixo de cargo delle recahido que bem e fielmente cumpriram com as obrigações de seus Empregos e que não tem conhecimento de cousa alguma que se faça contra a Constituição do Imperio e que se o tiverem o denunciarão ao Juiz de Fora Presidente para o fazer effectivo e para constar mandou fazer este termo em que assignou com os Eleitores e eu Francisco de Paula Silva Monte Escrivão o escrevi

Antonio Ribeiro de Andrade
Manoel Joaquim Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Francisco de Paula Silva Monte

Juramento dos 24 de Xbro de 1827

109

Aos vinte quatro dias do mez de outubro de mil oito centos vinte sete annos junto em Camara o Doutor Juiz de Fora de Geral Presidente deste Julgado Procurador do Concelho abaixo assignado por effeito de se proceder ao Termo de Juramento do Povo cuja Eleição se fez no dia vinte e hum deste mez e logo ahi foi dito pelo Dr Juiz de Fora Presidente que mandava fazer este termo de Juramento em que todos os Eleitores assignados fossem prestar Juramento aos Santos Evangelhos debaixo de cargo delle recahido e sendo presentes todos os Eleitores assignados pelo Dr Juiz de Fora Presidente foi dito que juravam aos Santos Evangelhos debaixo de cargo delle recahido que bem e fielmente cumpriram com as obrigações de seus Empregos e que não tem conhecimento de cousa alguma que se faça contra a Constituição do Imperio e que se o tiverem o denunciarão ao Juiz de Fora Presidente para o fazer effectivo e para constar mandou fazer este termo em que assignou com os Eleitores e eu Francisco de Paula Silva Monte Escrivão o escrevi

Antonio Ribeiro de Andrade
Manoel Joaquim Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Francisco de Paula Silva Monte

Vereação de 27 de Outubro de 1827

Aos vinte sete dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte sete annos nesta Villa do Redondo e Casa do Conselho onde se achava o Doutor Luiz de Faria Pereira Presidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi dito que propunha a bem Commum do Povo o que elle ouvio dizer e logo adiante he segue o que disse e foi escripto

E logo nesta Camara se tomou posse para este anno de Almotaceria e Thesouro do mez de Novembro de mil oito centos e vinte e sete a Manoel Dias Guerreiro e Thesouro Manoel Dias Guerreiro e

Veriação do 31 de 9bro de 1827

Aos trinta e hum dias do mez de Ou=
tubro de mil oito centos e vinte sete
annos nesta Villa do Redondo e
pozos do Concelho della juntos
em Camara o Doutor Juiz de Fora
Prezizidente e mais Veriadores e
Procurador do Concelho abaixo assi=
gnados por effeito de proverem
abem Cumum do Povo e o que
se fez he o que adeante se segue
de que fiz este termo

Nesta Camara se deu pacharão
varias Petiçoes.

E por não aver mais que determi=
nar mandarão fazer em Cara=
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Es=
crivão da Camara o escrevi

Soure

Veriação de 3 de 9bro de 1827

155

Peniz Pereira

Aos tres dias do mez de Novembro
de mil oito centos e vinte sete
annos nesta Villa do Redondo
e pozos do Concelho por effeito
de proverem abem Cumum
do Povo e o que se fez juntos
o Doutor Juiz de Fora Prezi=
dente e mais Veriadores e Pro=
curador do Concelho abaixo assi=
gnados he o que adeante
se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão
algumas Petiçoes.

E por não aver mais que deter=
minar mandarão fazerem
Caramento que todos assig=
não Eu João Joaquim Ra=
mos Escrivão da Camara
o escrevi.

Soure

Veriação de 7 de 9bro de 1827

Aos sete dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, por effeito de Proverem a bem cumum do Povo o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara Pedes pacharão varias Peticoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Çaramento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure

Veriação de 10 de 9bro de 1827

Aos dez dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cumum do Povo o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara Pedes pacharão varias Peticoes de.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Çaramento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure

Veriação de 14 de 9bro de 1827

Aos catorze dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e pazos do concelho della Juntos em camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, por effeito de proverem abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta camara se despacharão varios Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da camara o escrevi.

Soure

Veriação de 17 de 9bro de 1827 Peniz Pacheco

Aos dezasete dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e pazos do concelho por effeito de proverem abem commum do Povo e o que se fez he o que a digo do concelho della Juntos em camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta camara se determinou que se mandasse ormar a Nominação.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da camara o escrevi.

Soure

Veriação de 21 de 9.bro de 1827

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e sete annos nesta Villa do Redondo e paz sos do Concelho della juntos em Camara o Dor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se receberão as leis N.o 1 e N.o 2 e N.o 3 N.o 4 e N.o 5 N.o 50 N.o 51 N.o 52 e N.o 47

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure

Veriação de 24 de 9.bro de 1827

Perez Pereira

Aos vinte quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte sete annos nesta Villa do Redondo e paz sos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho pro effeito de proverem a bem Cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varios Peticoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure

Veriação de 28 de 9bro de 1827

Aos vinte oito dias do mez de No-
vembro de mil oito centos vinte e
sete annos nesta Villa do Redon-
do e Passos do Concelho della Jun-
tos em Camara o Doutor Joaquim
Felippe de Soure Juiz de Fora
Prezidente e mais Veriadores
e Procurador do Concelho por ef-
feito de proverem a bem cumum
do Povo e o que se fez he o que a-
diante se segue de que fiz este
termo.

Nesta Camara se deu pacha-
rão varios Petiçoes

E por não aver mais que deter-
menar mandarão fazerem ça-
ramento que todos os sig-
narão Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivão da Cama-
ra o escrevi.
Soure

Veriação do 1.º de 9bro de 1827

Veniz Pardeiro

Ao primeiro dia do mez de Dezembro
de mil oito centos e vinte sete an-
nos nesta Villa do Redondo e
Passos do Concelho della Juntos
em Camara o Doutor Joaquim
Felippe de Soure Juiz de Fora Pre-
zidente e mais Veriadores e Pro-
curador do Concelho por effeito
de proverem a bem cumum do
Povo e o que se fez he o que adiante
se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão
varios Petiçoes.

E por não aver mais que determe-
nar mandarão fazerem ça-
ramento que todos os signa-
rão Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivão da Camara o escre-
vi.
Soure

Veriança de 5 de 7bro de 1827

Aos cinco dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e vinte e sete
annos Nesta Villa de Montemor
o Novo do Concelho della reunida a
Camara Ordinaria pelas nove
horas da manhã em Sessão
Publica de Vereação sendo
presidente o Juiz Ordinario
Francisco Pereira Grave
e procurador do Concelho por
effeito de Ordenação o Juiz
Ordinario do Porto commigo
que abaixo assignou
Foi dito

Nesta Camara foi hoje presente
Jose Martins Rozado Barreto
cobrador assistente a esta
Camara [illegible] que
tinha [illegible] a
rezão de mil r. annuaes
pagos adiantados ao Thesou
reiro Geral [illegible]
quinhentos mil r.

Leu se hum Officio do Juiz de Fora
deste Concelho em que pede
Camara lhe mande dar
hum Escrivão para o Cartorio
do Juizo de Fora visto
Escrivão Joaquim Ro
drigues Seabra ter
sido nomeado Escrivão
do Juizo de Fora
Foi dito

Que visto ser o Escrivão
Joaquim Rodrigues Seabra
Escrivão do Juizo de Fora
desta Villa e Termo
que se lhe mande dar
hum Escrivão para o
Cartorio

Veriança de 8 de Dezembro de 1827

Aos oito dias do mez de Dezembro de mil oito centos vinte e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Graça da Lamarão da Comarca de Veriança pelo Doutor Luiz Alves Pereira Juiz Presidente em Audiencia Publica e Procurador da Corôa Fazenda e Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi dito aos Procuradores do Concelho abaixo assignados que por elle foi dito aos Procuradores ahi comparecentes que elle tinha ordenado a citação de todos os moradores deste Termo que tem Terras nesta Lamarão e Rios que lhe pertencem para hoje comparecerem nesta Audiencia para se tratar dos Pastos Publicos e Gados que nelles pastão e se lhe ordenar o que for justo e necessario e mandou se lavrasse este termo em que assignou com os ditos Procuradores do Concelho e eu Francisco Antonio Pereira Escrivão da Camara o escrevi

Luiz Alves Pereira
Antonio Pedro Gomes

E por não haver mais que se determinasse mandou ao Escrivão que este termo de Audiencia se lavrasse em que assignou com os ditos Procuradores do Concelho e eu Francisco Antonio Pereira Escrivão da Camara o escrevi

Luiz Alves Pereira

Veriança de 12 de Dezembro de 1827

Jemiz Ribeiro

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil oito centos vinte e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Graça da Lamarão pelo Doutor Luiz Alves Pereira Juiz Presidente em Audiencia Publica e Procurador da Corôa Fazenda e Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi dito aos Procuradores do Concelho abaixo assignados que por elle foi dito aos Procuradores ahi comparecentes que elle tinha ordenado a citação de todos os moradores deste Termo que tem Terras nesta Lamarão e Rios que lhe pertencem para hoje comparecerem nesta Audiencia para se tratar dos Pastos Publicos e Gados que nelles pastão e se lhe ordenar o que for justo e necessario e mandou se lavrasse este termo em que assignou com os ditos Procuradores do Concelho e eu Francisco Antonio Pereira Escrivão da Camara o escrevi

Luiz Alves Pereira
Antonio Pedro Gomes

E por não haver mais que se determinasse mandou ao Escrivão que este termo de Audiencia se lavrasse em que assignou com os ditos Procuradores do Concelho e eu Francisco Antonio Pereira Escrivão da Camara o escrevi

Luiz Alves Pereira

Verianca de [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e sessenta e hum annos nesta Villa de Mandando por [illegible] Juiz de Direito [illegible] Juiz Presidente [illegible] Procurador [illegible] abaixo assignados [illegible] do Povo [illegible] adiante [illegible] e [illegible]

Nesta [illegible] Juiz de Direito [illegible] Procurador [illegible] Escrivão [illegible]

Freguezia de [illegible] Juiz de Direito

Procurador do Povo [illegible]
Joaq.m Marques

Mes tiras [illegible]
da Villa [illegible]
Fradinho, [illegible]
Freira, Joaquim [illegible]
Antonio da Silva

Freguezia [illegible]
Manoel Grave;

Freguezia [illegible]
Jozé do Altino, [illegible]
dr. Miguel do [illegible]
tacio Rozado, [illegible]
Sta Suzana [illegible]
zery, [illegible]
alho Jozé [illegible]
Jozé [illegible]
Antonio [illegible]
[illegible]
por não [illegible]
minor mandarão [illegible]
mento [illegible]
João Joaq.m [illegible]
[illegible]

Soure

[illegible] de 17 de Dez.bro de 1824

Sapiz [illegible]

[illegible] dias do mez de Dezem
bro de mil oito centos e vinte sete
annos nesta Villa do Ridondo
[illegible] Concelho della Juntos
em Vereança o Doutor Juiz de
Fora Presidente Joaquim
[illegible] e mais Veriado
[illegible] Procurador do Concelho
[illegible] por effeito
[illegible] a bem commum
do povo [illegible] que fez [illegible]
[illegible] que fez
este termo

Nesta Camara [illegible] pacha
rão [illegible] Pelixoy

Por não aver mais que de
terminar mandarão fazer
em caramento que todos os
signarão [illegible] João Joaquim
[illegible] Escrivão da Camara
[illegible]

Soure

[illegible]

Verianca de 22 de Dez.bro de 1827

Aos vinte dois dias do mez
de Dezembro de mil oito centos
vinte sete annos nesta
Villa do Redondo e paços
do concelho della [illegible] em
Verianca [illegible]
Fora Prezidente Joaquim
Felippe de Soure Juiz
e mais Vereadores e pro
curador do concelho [illegible]
ito de proveram [illegible]
mum do povo e que [illegible]
he o que adiante se segue
e que fiz este termo.

Nesta Camara [illegible]
[illegible] corrimatonte [illegible]
povo da [illegible]
proprias [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] que determi-
[illegible] Jazerenca
[illegible] assignaram
[illegible] Joaquim Ramos
[illegible] Camara [illegible]
[illegible]
Soure. [illegible] Silva Mello

Verianca de 26 de Dez.bro de 1827

Aos vinte seis dias do mez
de Dezembro de mil oito cen-
tos vinte sete annos nesta
Villa do Redondo e paços
do concelho [illegible] Juntos
[illegible] Doutor
[illegible] Prezidente
[illegible]

e mais Veriadores e Procurador do
Concelho abaixo assignados
por effeito de proveerem abem
Cumum do povo e o que fizeche
o que adiante se segue de que
fiz este termo

Nesta Camara se nomiou pa
ra lançadores da Dezimo
do anno de mil oito centos
vinte oito a Antonio Fernan
des Rico Antonio da Mota
Freire Manoel Dias de
Abreo, Domingos Antonio
Ramalho Varella Joze
Lopes Miguel Grulha

E por não aver mais que determi
nar mandarão fazer em cara
lea João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o que fiz
Soure

Veriança de 29 de Dezbro de 1827 Teniz Pereira

Aos vinte nove dias do mez de De-
zembro de mil oito centos e vinte
sete annos nesta Villa do
Redondo e Pozas do Concelho
della Juntos em Camara o Do
utor Juiz de Fora Prezidente
Joaquim Felippe de Soure
e mais Veriadores e Procura
dor do Concelho por effeito
de proverem abem Cumum
do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz
este termo.

Nesta Camara se nomia-
rão p.a lançadores do Cabeção
o R.do P. Joze Aneceto, o R.do
P. Joaquim Rozado, Joze
Nunes Salvado, Joze M.el
da Silveira, Manoel Dias
Queimado, Francisco Tal-
le Ramalho, Diogo Rozado
de Oliveira Alvaro Joze Pi-
reira nesta Camara

Camara tuonamaraõ va
via loima.

E por naõ aver mais que abbre=
uiar mandaraõ fazer este
Caramento que Elle e Sig
norado Luis Joaõ Joaquim Ri
mo Escrivaõ da Camara
o escrivi.

Ruivinho F. Dias. Silva Monte

Veriana de 2 de Janeiro de 1827

Aos dois dias do mez de Janeiro de
mil oito centos vinte e sete annos
nesta Villa do Bispado e Rio
de Loncelho de Vianna e Casa
Camara de Vereaçaõ Juiz de Fo
Presente o Juiz ordinario
abaixo assignado e Procu
Procurador do Concelho

Juiz e Procurador do Concelho
Juiz e Procurador do Concelho

Juiz e Procurador do Concelho

Juiz e Procurador do Concelho

Paulo José de Carvalho
Atanazio [illegible]
Manoel Diaz de Abreu [illegible]
Alvaro José Pitteira
João Antonio Grilha
José Ramalho
Antonio José Calderão
Manoel de + Gomes Fradinho
Joaquim de + Caldeira
Manoel de + dos Reis
Ignacio + de Almeida
Anastacio de + Rozado

Nesta Camara se nomearão para
Lançadores do Novo Imposto
da Manufactura desta Bibli-
la de [illegible] José Ant.
[illegible] João Antonio [illegible]

Nesta Camara foi prezente
Damião José Jurado a qual
o Doutor Juiz de Fora Prezidente
Joaquim Felippe de Souza
deferio o Juramento dos Santos
Evangelhos para que debaixo
do mesmo comprese com as suas
obrigações o que recebido po-
del assim o prometeo compri-
as signou com o dito Meni-
tro de que fiz este termo.

Souza Damião de + José

Esperarão a ver mais que determi-
nar mandarão fazer em cora-
mente que todos os signarão
Eu João Joaquim Ramos Pere-
[illegible] Camara [illegible] Silva Monte

Veriança de 5 de Janr.o de 1828

Aos cinco dias do mez de Janeiro de
mil oito centos e vinte oito annos
nesta Villa do Redondo e paz sos
em Camara o Doutor [illegible] Fora
Prezidente Joaquim Felippe de Soure
e mais Veriadores e Procurador
do Concelho abaixo assignados por
effeito de proverem a bem cu-
mum do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz este
termo.

Nesta Camara Dedes pacharão
varias Petições

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em caramento
to que todos assignarão Eu
João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Sousa Recivi [illegible] Silva Monte

Veriança de 9 de Janr.o de 1828 Paniz [illegible]

Aos nove dias do mez de Janeiro de
mil oito centos e vinte oito annos
nesta Villa do Redondo e paz sos
do Concelho della Juntos em Camara
o Doutor Juiz de Fora Prezidente
Joaquim Felippe de Soure mais
Veriadores e Procurador do Concelho
por effeito de proverem a bem cu-
mum do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz este
termo.

Nesta Camara Dedes pacharão
varias petições.

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escre-
vi.

Sousa Recivi [illegible] Silva
Monte

Vereança de 12 de Jan.ro de 1828

Aos doze dias do mez de Janeiro de
mil oito centos vinte e oito annos
nesta Villa do Reconcavo e Paço
do Concelho della junto na Camara
o Doutor Juiz de Fora Presidente
Ezequiel Marianno Corrêa Guedes
e Procurador do Concelho Joaquim
Procurum abaixo assignado por
elle foi dito que elle tem sido
intimado pelo Juiz de Paz
desta Freguezia para
Vereador, e porque
não pode servir
por estar
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Vereança de 23 de Jan.ro de 1826

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil oito centos vinte e seis annos nesta Villa do Redondo em Paços do Concelho della estando em Vereação o Doutor Juiz de Fora Bruzi= dente Vereadores, e Procurador do Concelho por elle foi dito, que tendo a Camara em Vereação de quinze deste mez, e anno, mandado fazer hum Edital para se fazerem as Eleições dos Juizes Ordinarios, Vereadores, e Procurador do Concelho para o anno de mil oito centos vinte e seis, e tendo-se feito as ditas Eleições, e sahido Juizes Ordinarios, Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz dos Orfãos, e Almotacés, e Escrivão dos Orfãos, e Almotacés, e Escrivão dos Orfãos, e Almotacés, e Escrivão

Vereança de 26 de Jan.ro de 1828

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e oito annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della junto em Camara o Doutor Luiz de Sousa Juiz de Fora Presidente e Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por virtude do Provimento abaixo mencionado do Povo e mais pessoas que adiante se seguem e abaixo assignam e eu Escrivão do mesmo o escrevi.

Nesta Camara se leo e fez publicação aos Provimentos Regios.

Em Camara se leo e fez publicação aos Provimentos Regios.

Em Camara se leo e fez publicação aos Provimentos Regios.

Em

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e vinte e oito annos nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho della sendo ahi em Camara os Juizes ordinarios Antonio Vereador mais velho e Procurador do Concelho presidente Antonio Vereador e Procurador do Concelho abaixo assignados commigo Escrivão adiante nomeado e testemunhas abaixo nomeadas logo ahi pelo Juiz Presidente foi dito que elle tinha mandado chamar os Juizes e mais Officiaes da Camara para se tratar do que abaixo se fará menção e sendo todos presentes

Vereança de 9 de Fev.ro de 1828

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Rodondo pellas dez horas do Concelho da Villa reunido em Camara os Doutores Juiz de Fora Presidente Vereadores Procurador do Concelho abaixo assignados por elle foi dito Senhor Presidente que tendo sido convocada esta Camara para se tratar de varios negocios pertencentes ao Concelho, e não se achando presentes todos os Vereadores, e Procurador do Concelho, e não podendo por isso ter lugar a Sessão, e Vereação, que se devia fazer, e tendo-se ajuntado alguns Vereadores, e Procurador do Concelho, que se achavão nesta Villa, e Termo

enão em Carregação em suas con=
ciencias, o que por elles recebi=
do assim o prometerão com=
prir como lhe hera em Carre=
gado e ambos assignarão com
o dito Ministro Eu João
Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.
Antonio da S.ª Rua
Agostinho Felizardo

Nesta Camara se determinou
que os officiaes que os officiaes
que Escardução com Cardor
Jocem Examinados pello Ju=
iz e Escrivão do Cordadores

Nesta Camara se determinou
que vedece ao arema tanto
da Calçada pello trabalho
do concerto dellas a quan=
tia de nove mil r.s

Esportnão as

que determinar mandarão
fazer em Carramento que todos
assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o=
escrevi.
Vaz Ferreira
Reciviu Silva Monte

Veriança de 16 de Fev.º de 1828

Aos dezaseis dias do mez de Fe=
vereiro de mil oito centos vinte
oito annos nesta Villa do Re=
dondo e Passos do Concelho del=
la Juntos em Camara o D.or
Juiz de Fora Prezidente e mais
Veriadores e Procurador do Con=
celho abaixo assignados por
effeito de Proverem a bem
Cum do Povo e o que se fez
he o que adiante se segue
de que fiz este termo.

Nesta

Vizinea de S. Pedro 1862 Janeiro Patrocinio

Aos vinte dias do mez de Janeiro
de mil oito centos

Jorge Ribeiro de S. Pedro Silva
Monte

Nesta Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

Vereança de 23 de Setº de 1826

Aos vinte e tres dias do mez de
Setembro de mil oitocentos
vinte e seis annos nesta Villa
da Victoria em Caza da Vereança
onde se achavão reunidos os Juizes
ordinarios Vereadores e Procu-
rador do Concelho abaixo assig-
nados commigo Escrivão abaixo
nomeado pelo Juiz Presidente
foi dito pelo Procurador do Con-
celho que elle tinha denunciado
a Francisco Nunes Ferreira
Manoel Nunes Ferreira
Antonio Nunes Ferreira

das carnes da cam[illegible]
maior folha [illegible]
Determinarão [illegible]
maduro exame [illegible]
devidir o mesmo [illegible]
folhas da maneira [illegible]

1.ª Primeira folha [illegible]
da portella da C[illegible]

2.ª Segunda folha [illegible]
Pedreiro

3.ª Terceira folha [illegible]
da Ciada

4.ª Quarta folha [illegible]
do Pedrão

5.ª Quinta para o [illegible]
goes da Bobeda

6.ª Sexta folha a das Cirinhas

Cada huma destas folhas [illegible]
dada em cada hum [illegible]
que por so fazerce [illegible]
darie [illegible] em duas [illegible]
multannias [illegible]
tuando a folha [illegible]

das cirinhas [illegible] qual sede
[illegible] a parte que he
costume alguem vence de tres
em tres annos não podendo
ser [illegible] terra senão de
seis em seis annos.

Senior [illegible]

E por não aver mais que determi=
nar mandarão fazer em caramen=
to [illegible] os signarão Eu
[illegible] Ramos Es
[illegible] da Camara o escrevi.

Soure Ruivinhet F. R. [illegible] Silva
Monte

Veriança de [illegible] 1828

Aos vinte [illegible]
de Fevereiro de [illegible]
tos vinte oito [illegible]
Villa do Redo[illegible]
do Concelho [illegible]
Camara o Doutor [illegible] Fora
Prezidente [illegible]
dores e Procurador [illegible]
celho abaixo [illegible]
por effeito de [illegible]
abem cum [illegible] do Povo
e o que se fez he o que
adiante se segue [illegible]
fez este termo

Nesta Camara [illegible] Do-
utor Juiz de Fora Prezidente
[illegible] Paulo dos Navos Ve-
riadores e Procurador do
Concelho, as quaes vierão
remetidos pello Doutor
regedor [illegible]

Senr. Parteira

Logo se achou virem naditos
[illegible] para Veriadores e Pro-
curador do Concelho do prezen-
te anno de mil oito centos vinte
oito e o mais tempo que sua
Magestade o houver por bem
[illegible] contrario, para
Veriadores [illegible] Martins Ro-
[illegible] Francisco Tello Ra-
mallo e Manoel Dias Que-
imado, para Procurador
Manoel Gaz por Parra as
quaes forão chamados a esta
Camara donde o dito Meniz
tro Prezidente lhe deo posse
[illegible] o Juramento dos
Santos Evangelios para que
bem e verdadeiramente sir-
vão seus cargos e guardem
em tudo o que por do Real
serviço e as partes seu direito
o que assim prometerão cam-
prir debaixo do mesmo Jura-
mento e como igualmente
as [illegible] todos as signa-
rão [illegible] João Joaquim

Joaquim Ramos Loureiro
Salamoa de Gouveia

Joaq.m Estevão de Moraes Pereira
Honorio Rodrigues Leite
Vicente Manoel Telles Pamplona
Antonio Guimarães da Silva
Ignacio Antonio de Moraes
Joze Rodrigues Rozado
Affonso Telles Pamplona
Manoel Dias Guimarães
Manoel Gaspar Parra

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil oitocentos e vinte e dois nesta Villa de Redondo em Caza de Conselho della Juiz de Fora Servindo de Ouvidor Joaquim Ramos Loureiro Vereadores mais Juizes e Homens bons della e Procurador do Concelho abaixo assignados, e sendo ahi pelo dito Juiz lhes foi dito que elle tinha recebido huma Portaria do Illustrissimo Senhor Desembargador Corregedor desta Comarca Joaquim Estevão de Moraes Pereira, e que a mesma mandava que se fizesse Eleição de Juiz Ordinario, Vereadores, e Procurador do Concelho para o anno de mil oitocentos e vinte e tres, e que para se dar principio a dita Eleição mandava que se fizesse Lanço de todos os Homens bons, e Povo, e que se fizesse Livro delles, e

Veriança de 5 [illegible] 1826

Aos cinco dias do [illegible]
de mil oito centos [illegible]
annos nesta Villa [illegible]
e pessoas do Concelho [illegible]
tos em Camara [illegible]
de Fora Joaquim [illegible]
ure Prezidente [illegible]
adores e Procuradores [illegible]
por effeito de proveer [illegible]
Commum do Povo [illegible]
se fez he o que [illegible]
segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacha-
rão varios peticoes.

E por não aver mais que de-
terminar mandarão fazer
em casamento que [illegible]
signarão. Eu João Joaquim
Ramos Escrivão [illegible]
o escrevi.

Sume Rozado [illegible] Queimado
Passa

1826

[illegible] de Março de Peniz Pacheco

[illegible] de Março de
[illegible] oito annos
[illegible] e pessoas
do Concelho [illegible] Juntos em Ca-
mara [illegible] Joaquim Felip
[illegible] de Fora Prezidente
[illegible] Vereadores e procuradores
[illegible] por effeito de prove-
[illegible] Commum do Povo
[illegible] que adiante
[illegible] fiz este termo.

[illegible] Camara [illegible] despacharão varios
[illegible] Varios [illegible]

E por não aver mais que determinar
[illegible] casamento que
[illegible] Eu João Joa-
quim [illegible] Escrivão da Ca-
mara [illegible]

Sume Rozado [illegible] Queimado
Passa

Veriança de [illegible]

Aos doze dias [illegible]
mil oito centos [illegible]
nesta villa [illegible]
Concelho della [illegible]
o Doutor Juiz de [illegible]
Joaquim [illegible]
Veriadores [illegible]
lho por [illegible]
Summum [illegible]
he o que [illegible]
de que fiz [illegible]

Nesta Camara [illegible]
rão varias Petições

E por não aver mais [illegible]
nos mandarão [illegible]
mento que [illegible]
Eu João Joaquim [illegible]
Escrivão da Camara [illegible]

Soure. Rozado [illegible] Queimado
Parra

[illegible] 15 de Março de 18[illegible] Luiz Pereira

[illegible] dias do mez de Março
[illegible] Cento e vinte oito annos
[illegible] Redondo e pos
[illegible] Juntos em
[illegible] Doutor Juiz de Fora
[illegible] Joaquim Felippe
[illegible] Veriadores e Pro
[illegible] Concelho por [illegible]
[illegible] Summum
[illegible] he o que
[illegible] de que fiz
[illegible]

[illegible] Condenarão
varios Crimos e se nomiou con-
decionalmente isto he aven-
do desistencia do actual Ca-
pelão do Padre Francisco Bar-
ira Conde Capelão da Capella
da Cadeia.
E por não aver mais que deter-
minar mandarão fazer em ca-
ramento que todos assigna-
rão Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivão da Camara
o escrevi.

Soure. Rozado [illegible] Queimado

Veriança de 19 [illegible] 1828

Aos dezanove [illegible]
de mil oito [illegible]
nos nesta [illegible]
[illegible] do Conc[illegible]
em Camara [illegible]
Lippe de Soure [illegible]
Zidente [illegible]
curador do Conc[illegible]
pro Vereim a bem [illegible]
vo o que se fez [illegible]
se segue [illegible]

Nesta Camara [illegible]
varias Petições [illegible]
citação a [illegible]
repartição [illegible]
por não a [illegible]
nas mandarão [illegible]
mento que [illegible]
Eu João Joaquim [illegible]
Escrivão da Camara [illegible]

Soure Rozado [illegible]

Parra

Veriança de 28 de Mço de 1828 Peniz [illegible]

Aos vinte [illegible] dias do mez de Mar[illegible]
[illegible] oito [illegible] vinte oito
[illegible] nesta Villa do Redondo
[illegible] do Concelho [illegible] Juntos
[illegible] Veriança [illegible] Joaquim
[illegible] Soure Juiz de Fora
[illegible] e mais Veriadores
[illegible] do Concelho por [illegible]
[illegible] a bem [illegible]
[illegible] o que se fez [illegible]
[illegible] segue [illegible]

Nesta Camara [illegible] se despacharão
varias Petições.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento
que todos assignarão Eu João
Joaquim [illegible] Escrivão da
Camara o escrevi.

Soure Rozado [illegible]

Parra

Veriandes de 26 de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Veriança de 2 de Abril de 1828

Aos dois dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Cazas da Camara dellas juntos em veriança o Dor. Joaquim Felippe de Souza Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se deu pacharão varias Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Souza Vrozado Affelle Ramalho

Parra

Veriança de 5 de Abril de 1828

Seniz Sanchez

Aos cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Cazas do Concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Souza Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Vrozado Affelle Ramalho

Parra

Veriança de 9 de [illegible] 1828

Aos nove dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente em mais Veriadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Rozado Affelle Ramalho

Parra

Veriança de 12 de Abril de 1828

Aos doze dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Rozado Affelle Ramalho

Parra

Veriança de 16 d'Abril de 1828

Aos dezeseis dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora do Geral Prezidente da Camara, Veriadores e Procuradores do concelho por effeito de proverem abem Cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Vieira de Mello Remelho

Parra

Veriança de 19 d'Abril de 1828

Aos dezanove dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procuradores do concelho por effeito de proverem abem Cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias Peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Vieira de Mello Remelho

Parra

Vereança de 23 de Abril de 1828

Ao vinte tres dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito anno nesta Villa do Conselho Reunindo a parte do Conselho desta Villa em Camara de Vereação o Juiz Joaquim Fabrício de Moura Juiz ordinario Presidente, Vereadores e Procurador do Conselho proseguio-se aos Actos seguintes do Pelouro que abaixo vão lançados

Nesta Camara se apresentou uma Portaria do Governo Provisorio do Reino, e Imperio, dirigida ao Illustrissimo Senhor Infante Regente Dom Miguel, e Illustrissimo Senhor Conselheiro Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Imperio, e Presidente do Conselho de Ministros, em que Sua Magestade Imperial a Senhora Dona Maria Segunda, Rainha de Portugal, e dos Algarves, Mandou Proceder a Eleição de Vereadores, e mais Officiaes, que devem servir no anno proximo futuro de mil oito centos vinte nove, e Mandou Sua Magestade Imperial, que a Eleição se fizesse no dia vinte e seis do corrente mez de Abril, e que a Eleição se fizesse em Casa do Conselho, e que a Eleição se fizesse em Casa do Conselho, e que a Eleição se fizesse em Casa do Conselho

Veriança de 30 de Abril de 1828

Aos trinta dias do mez de Abril de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Pas sos do concelho della Juntos em camara a Douto Joaquim Fe lippe de Soure Juiz de Fora Pre zidente Veriadores e Procura dor do concelho por effeito de Pro verem abem cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta camara se despacha rão varios Peticoes

E por não aver mais que determi nar mandarão fazer em ca ramento q todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da camara o escrevi.

Soure. Rozado Gelle Ramalho Queimado
Parra

Veriança de 3 de Maio de 1828

Jeronimo Pereira

Aos tres dias do mez de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Pas sos do concelho della Juntos em camara a Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Pro curador do concelho por effeito de proverem abem cum mum do Povo e o que se fez adiante se segue de que fiz este termo

Nesta camara se despacha rão varios Peticoes e acordou se rezis tace no q.to Comp.te a representação q a camara clero no Brazil e Povo dirigio a Serenissimo S.r Infante Regente

E por não aver mais que determi nar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da camara o escrevi.

Soure. Rozado Gelle Ramalho Queimado
Parra

Veriança de 7 de Maio de 1828

Aos sete dias do mez de Maio de
mil oito centos vinte oito annos
nesta villa do Redondo e Passos
do concelho della juntos em Cama
ra o Doutor Joaquim Felippe
de Soure Juiz de Fora Prezeden
te e mais Vereadores e Procu
rador do concelho por effeito
de proverem a bem Commum
do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz
este termo

Nesta Camara se despacha
rão vais Petições

E por não aver mais que deter
minar mandarão fazer em cara
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Rozado Affeite Ramalho Queimado
Parra

Veriança de 10 de Maio de 1828

145

Veniz Pardeiro

Aos dez dias do mez de Maio de
mil oito centos oito annos nesta
villa do Redondo e Passos do Conce
lho della juntos em Camara o Dou
tor Joaquim Felippe de Soure Ju
iz de Fora do Geral Prezidente
da Camara e mais Vereadores e
Procurador do concelho por effeito
de proverem a bem Commum do
Povo e o que se fez he o que adiante
se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão
varias Petições

E por não aver mais que deter
minar mandarão fazer em cara
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Soure Rozado Affeite Ramalho Queimado
Parra

Veriança extraordinaria de 11 de Maio de 1828

Aos onze dias do mes de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Souza Juiz de Fora Prezidente, Vereadores, e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pachorão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em casamento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rozado Affelliskamelho Queimado
Parra

Veriança de 14 de Maio de 1828

Ponez Parreira

Aos catorze dias do mes de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Lazos da Camara da mesma Juntas em veriança o Doutor Joaquim Felippe de Souza Juiz de Fora Prezidente Vereadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pachorão varias petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em casamento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Rozado Affelliskamelho Queimado
Parra

Veriança de 17 de Maio de 1828

Aos dezasete dias do mez de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Trozado
Parra

Felle Remalho Guermado

Veriança de 21 de Maio de 1828

Nos vinte hum dias do mez de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Joaquim Felippe de Soure Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Felle Remalho Guermado

Trozado
Parra

Veriança de 24 de Maio de 1828

Aos vinte quatro dias do mez de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pozas do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais velho Joze Martins Rozado Prezidente, e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rozado Affeto Ramalho Queimado
Parra

Veriança de 28 de Maio de 1828

Aos vinte oito dias do mez de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pozas do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais velho Joze Martins Rozado Prezidente, e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rozado Affeto Ramalho Queimado
Parra

Vereança de 31 de Maio de 1828

Aos trinta hum dias do mez de Maio de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho aonde Juntos em Camara os Vereadores mais velho Joze Martins Rozado Presidente, e mais Vereadores, e Procurador do Concelho por elle foi dito, que elle tinha convocado esta Camara para nella abrirem Conta Municipal do Povo e o que lhe constar e o que adiante se for dizendo que elle fez e he o seguinte

Termo

Nesta Camara se tomou Juramento aos Vereadores mais votados, que tomarão posse, e Juramento, e Promessa na forma da Ordenação, e Carta de Lei, e Provisão de Sua Magestade, que Deos Guarde, e assignarão com o Presidente, e Procurador do Concelho, e eu Joaquim Martins Escrivão da Camara o escrevi

Rozado

Parra

Vereança de 4 de Junho de 1828

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo em Paços do Concelho della Juntos em Camara os Vereadores mais velho Joze Martins Rozado Presidente, e mais Vereadores, e Procurador do Concelho por elle foi dito, que tinha convocado esta Camara para nella abrirem Conta Municipal do Povo e o que constar e o que adiante se for dizendo que elle fez e he o seguinte

Termo

Nesta Camara se tomou Juramento aos Louvados Sargento Mor Joze Vicente Chaves do Lugar do Pario e

Veriança de 7 de Junho de 1828

Auto de Posse que se deo ao Comandante das Ordenanças interinamente de Vª Joze Anastacio Salé Ramalho

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte oito annos, aos sete dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa do Redondo e mais passos do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Joze Martins Rozado, e mais Veriadores e Procurador do Concelho, na mesma foi prezente Joze Anastacio Salé Ramalho, a quem os ditos Veriadores e Procurador do Concelho derão posse de Comandante Interinamente das ordenanças desta Villa segundo o officio que a mesma Camara teve do General desta Provincia. Do que fiz este Auto Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi digo do que fiz este Auto que todos os signarão. Eu

Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Peniz Pereira

Sem effeito este Auto

Audiencia de 7 de Junho de 1828

Aos sete dias do mez de Junho de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho della Junto em Camara ordinaria o Juiz mais Velho Jose Martins Rozado e mais Vereadores e Procurador do Concelho effectivos proprietarios abaixo Cujos nomes no Fim deste vão declarados logo que nella forão vistos e lidos os Officios abaixo transcriptos e Ordens nelles incluzas determinarão o Juiz mais Velho que se cumprisse e guardasse como nelles se contem e para constar mandou fazer este termo.

Diz a Camara Vereadora que tendo recebido o Officio incluzo do Juiz de Fora deste Julgado Jose Joaquim Ramos Pereira da Camara de 4 do corrente

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer um cara-
mento que todos assignarão Eu
João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Rozado Affalli Ramalho
Parra

Veriança de 14 de Junho de 1828

Aos catorze dias do mez de Junho
de mil oito centos vinte oito annos
nesta Villa do Redondo e passos do
Concelho della juntos em Cama-
ra o Veriador mais velho Joze Mar-
tins Rozado Prezidente e mais ve-
riadores e Procurador do Conce-
lho por effeito de proverem ab-
um commum do Povo e o que se fez
he o que adiante se segue de
que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão
varias Petições

aver mais que determinar mandarão
fazer um caramento que todos
assignarão Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivão da Camara o escrevi.

Rozado Affalli Ramalho
Parra

Veriança de 18 de Junho de 1828

Aos dezoito dias do mez de Junho
de mil oito centos vinte oito annos
nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della juntos em Cama-
ra o Veriador mais velho Joze
Martins Rozado servindo de Pre-
zidente e mais Veriadores e Pro-
curador do Concelho por effeito
de proverem ab um commum
do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz
este termo

Nesta Camara se despa-
charão varias Petições

E por não aver mais que de-
terminar mandarão fazer
o que todos

todos assignados Eu Jose Joaquim
Santos Escrivão do Conselho o escre
vi.

Jozado Hollis Rimolho.

Parra

Reliança de 21 de Junho de 1828

Aos vinte hum dias do mez de Ju-
nho de mil oito centos vinte oito
annos nesta Villa do Recondo
pago do Conselho Villa Junta
em Camara de Vereanso Ordinary
Pello Juiz Presidente Martim Alozado Jul-
tino do Brezidente que hoje Vere-
adores e Procurador do Concelho.
Commigo Escrivão abaixo nomeado
logo ahi foi mandado a bem
Reliança do Povo que adiante se
segue e vay aqui lançado.

Nesta Camara Reconhecidas
cabeçalhadas - Maria Joaquina
Vista Camara Juramentado pello Presidente
Juiz
Que a Reliança que se segue
he a mesma que lhe foi entregue
e que a fara fielmente
mesmo como

Aos Almoceres que trazião Jozé
Joaquim Pantoja
para recolher a Agoa
mandou chamar esta Cama-
ra hoje o Procurador mais Velho Jo-
sé Antonio Jozado Juiz de Fo-
ra em exercicio do Juiz Ordinario do
Termo da Villa Santa Maria pa-
ra que combra com Consciencia
Verdade o que lhe for perguntado
do Juiz Presidente mandou
Reliança do Povo que adiante se
segue e vay aqui lançado
Nesta Camara Reconhecidas
cabeçalhadas - Maria Joaquina
Vista Camara Juramentado pello Presidente
Juiz
Que a Reliança que se segue
he a mesma que lhe foi entregue
e que a fara fielmente
mesmo como

Reliança do Povo

Nos Abaixo Assignados Habitantes
e Moradores nesta Villa Santa Maria
do Recondo Termo do Conselho
Villa Junta em Camara de Vereanso
Ordinary Pello Juiz Presidente Martim Alozado Jul-
tino do Brezidente que hoje Vere-
adores e Procurador do Concelho.
Commigo Escrivão abaixo nomeado
logo ahi foi mandado a bem
Reliança do Povo que adiante se
segue e vay aqui lançado
Nesta Camara Reconhecidas
cabeçalhadas - Maria Joaquina
Vista Camara Juramentado pello Presidente
Juiz
Que a Reliança que se segue
he a mesma que lhe foi entregue
e que a fara fielmente
mesmo como

Jozé Joaquim Pantoja

Almoceres que trazião Agoa
para recolher a Agoa
mandou chamar esta Cama-
ra hoje o Procurador mais Velho Jo-
sé Antonio Jozado Juiz de Fo-
ra em exercicio do Juiz Ordinario do
Termo da Villa Santa Maria pa-
ra que combra com Consciencia
Verdade o que lhe for perguntado
do Juiz Presidente mandou
Reliança do Povo que adiante se
segue e vay aqui lançado
Nesta Camara Reconhecidas
cabeçalhadas - Maria Joaquina
Vista Camara Juramentado pello Presidente
Juiz
Que a Reliança que se segue
he a mesma que lhe foi entregue
e que a fara fielmente
mesmo como

Reliança do Povo

Nos Abaixo Assignados Habitantes
e Moradores nesta Villa Santa Maria
do Recondo Termo do Conselho
Villa Junta em Camara de Vereanso
Ordinary Pello Juiz Presidente Martim Alozado Jul-
tino do Brezidente que hoje Vere-
adores e Procurador do Concelho.
Commigo Escrivão abaixo nomeado
logo ahi foi mandado a bem
Reliança do Povo que adiante se
segue e vay aqui lançado
Nesta Camara Reconhecidas
cabeçalhadas - Maria Joaquina
Vista Camara Juramentado pello Presidente
Juiz
Que a Reliança que se segue
he a mesma que lhe foi entregue
e que a fara fielmente
mesmo como

Manoel Joaquim Parra

Epor nao aver mais que determinar
mandou ao Juiz em cumprimento
dasignado Eu Jose Joaquim Ba
rreiros Escrivão o escrevi
Manoel Joaquim Parra Queimado.

Jozado Hollis Rimolho.

Veriança de 25 de Junho de 1828

Aos vinte cinco dias do mez de Junho de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa de Vredendo e passos do Concelho della Junto in Camara o Juiz de Paz mais velho Fr.e Martins Vogado Procurador do Concelho abaixo assignado com os Juizes Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para effeito de fazerem a Veriança ordenada pelo Ill.mo Snr. Provedor da Comarca de que logo deu fé e testemunho.

Nesta Camara de Juiz, procuradores Veriança fizeram

Ordenado ao Juiz mais velho que determinasse mandasse fazer um carramento que todos os Ingenhos Senhores de Lavoura desta Villa quem Moarem a Veriados pelo Camara a Juiz ut.

Vigado de Guelle Maia Mel. Queimado.
Parra

Veriança ordinaria de 27 de Junho de 1828.

Auto de posse que tirou do Lugar de Juiz de Paz desta Villa do Vredendo o Senhor Antonio Eduardo Pacheco

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte oito annos aos vinte sete dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa do Vredendo e passos do Concelho della Junto em Camara o Juiz mais velho Fr.e Martins Vogado procurador do Concelho abaixo assignados com o Senhor Antonio Eduardo Pacheco com huma Ordem do Senhor Infante Regente que Deos Guarde D. a Pedro que nella he Senhor Chefe Mercê de Lugar de Juiz de Paz des

Escrivão da Camara o escrevi.

Antº Eduardo Pacheco

Joze Min Rozado

Affonso Falle Ramalho

Manoel Diaz d'Abreu

Veriança de 28 de Junho de 1828

Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oito centos vinte e oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cum mum do Povo e o que se fes he o que adeante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varios Petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Rozado

Affonso Ramalho

Queimado

Parra

Veriança de 28 de Julho de 1828

Peniz Pardeiro

Aos dois dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cum mum do Povo e o que se fes he o que adeante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão dois attestados hum ao Professor de Grammatica outro ao Professor de primeiras letras.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Rozado

Affonso Ramalho

Queimado

Parra

Veriança de 5 de Julho de 1828

Aos sinco dias do mes de Julho de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente e Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão varias Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Rozado

Affonso Ramalho

Queimado

Parra

Veriança de 8 de Julho de 1828

Aos oito dias do mes de Julho de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta se nomeou para Thezoureiro em consequencia da Ordem do Corregedor desta Comarca em data de vinte de Julho de mil oito centos vinte oito para a reçaõ dos donativos voluntarios ordenados pello Decreto de 25 de Junho e recomendado pello aviso do Real Erario de 30 de Junho do mesmo anno a Manoel Dias de Abreo

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco

Yrozado

Affalle Ramalho

Queimado

Porra

Veriança de 12 de Julho de 1828

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte oito annos aos doze dias do mez de Julho de 1828 anno nesta Villa [illegible] passos do Concelho [illegible] em Camara [illegible] Eduardo Pacheco [illegible] Prezidente Veriadores Procurador do Concelho por efeito de proverem abem cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se determinou que se lavrasse hum auto que declarasse que a Camara Clero Nobreza Povo tinha nomeado Procuradores [illegible]

Peniz Parreira

para Felicitarem a sua Magestade Fidelissima o Senhor Dom Miguel Primeiro; para que o dito auto fosse assignado por todas as sobreditas Claces.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Yrozado

Affalle Ramalho Queimado

Porra

Veriança de 16 de Julho de 1828

Aos dezaseis dias do mez de Julho de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem abem cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta

Nesta Camara deu se parte aos Vereadores pelo Procurador do Concelho que tendo sido avisado pelo Juiz de Fora João Joaquim Ramos Freire para hoje ajuntar a Camara ordinaria para nella se tratar de varios negocios pertencentes ao Concelho, e que para isso mandara fazer os avisos necessarios para se juntarem os Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz de Fora, e que tendo-se ajuntado a Camara, e estando presentes os Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz de Fora, e sendo presente a Camara o Procurador do Concelho, e requerendo elle que se mandasse fazer termo de como tinha avisado ao Juiz de Fora para hoje ajuntar a Camara

Joaquim Ramos escrivão da
Camara o escrevi.

Pacheco Rozado
Felle Ramalho
Queimado
Parra

Veriança de 26 Julho de 1823

Aos vinte seis dias do mes de Julho
de mil oito centos vinte oito annos nes
ta Villa do Redondo e seu termo por
digo e passo do Concelho della juntos
em Camara o Doutor Antonio Edu
ardo Pacheco Juiz de Fora Presiden
te Veriadores e procurador do con
celho por efeito de proverem a bem
Commum do Povo e o que se fes he
o q adiante se segue de que fis este
termo.

Nesta Camara se despacharão
varias petições.

E por aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento
que todos assignarão Eu João
Joaquim Ramos Escrivão

Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado
Felle Ramalho
Queimado
Parra

Veriança de 29 de Julho de 1828

Aos vinte nove dias do mes de Julho
de mil oito centos vinte oito annos
nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della juntos em Camara
o Doutor Antonio Eduardo Pacheco
Juiz de Fora Presidente Veriadores
e Procurador do Concelho por efeito
de proverem a bem Commum do
Povo e o que se fes he o que adiante
se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão va
rias Petições.

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em caramen-
to que todos assignarão Eu
João Joaquim Ramos Escrivão da Cama
ra o escrevi.

Pacheco Rozado
Felle Ramalho
Queimado

Vereança de 6 de Agosto de 1828

No dez dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa de Loulando e Paços do Concelho della Junto em Camara o Doutor Antonio Eduardo Bayão Juiz de Fora do Juizo Presidente Vereador mais Velho Procurador do Concelho por impedido o Presidente Vereador abaixo nomeado e Procurador do Povo logo nesta Camara foi dito pelo Procurador do Povo logo nesta Camara que elle tinha Petição para apresentar nesta Camara e requeria a Camara que mandasse ler a dita Petição para ser deferida como fosse de Justiça e a Camara mandou ler a dita Petição e sendo lida foi dito pelo Procurador do Povo que elle requeria a Camara que mandasse fazer Termo de Vereança para se lançar a dita Petição e a Camara mandou fazer o dito

Veriança de 9 de Agosto de 1828

Aos nove dias do mez de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa de Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de Proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se condenarão e absolverão varias coimas

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Vizado

Parra

Veriança de 13 de Agosto de 1828

Seniz Ferreira

565

Aos treze dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa de Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se condenarão e absolverão varias coimas

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos da Camara o escrevi.

Pacheco

Vizado

Parra

Veriança de 26 de Agosto de 1828

Nos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil oito centos [illegible] nesta Villa [illegible] do Concelho [illegible] Camara o Doutor [illegible] do Pacheco Juiz [illegible] Vereadores e Procuradores do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante [illegible] que fiz este termo.

Nesta Camara [illegible] Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos escrevi da Camara o escrevi.

Pacheco Vrozade Parra [illegible]

Veriança de 26 de Agosto de 1828 Peniz Pereira

Nos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e oito annos nesta Villa [illegible] Vedendo e posos do Concelho delle [illegible] Camara o Doutor [illegible] Presidente Antonio Eduardo Pacheco, Vereadores e Procuradores do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante [illegible] que fiz este termo.

Nesta Camara [illegible] Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos os signarão Eu João Joaquim Ramos escrevi da Camara o escrevi.

Pacheco Vrozade Parra [illegible]

Vereança de 23 de Agosto de 1825

Aos vinte e tres dias do mez de Agosto de mil oitocentos vinte e cinco annos nesta Villa de Sancto Amaro reunidos os Vereadores do Senado da Camara em sessão ordinaria de Vereação sob a presidencia do Juiz Presidente Joaquim Antonio Pereira Pinto e Vereadores Antonio Joaquim Pereira Pinto, Joaquim Antonio Pereira Pinto, Antonio Joaquim Pereira Pinto, Antonio Joaquim Pereira Pinto, Antonio Joaquim

Juramento a Vereadores que abaixo mencionam prestarem juramento que lhes foi deferido pelo Senhor Presidente Joaquim Nogueira Vasconcellos Jorge Lima Nogueira Vereador mais votado presente e Procurador da Camara Manoel Joaquim Nogueira Parreiras.

Vereação de 30 de Agosto de 1898

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oito centos e vinte oito annos nesta Villa de Redondo em Camara do Conselho sendo presente em Camara o Doutor Cassiano Eduardo Barbosa Juiz de Fora Presidente, Vereadores e Procurador do Concelho por elles foram proferidos os bens lembrados e que adiante se fazem menção e que disseram que elles ditos Vereadores e Procurador do Concelho juram aos Santos Evangelhos em hum livro delles de que se faz uso em Camara e sob cargo do mesmo juramento que debaixo delle tem feito que bem e verdadeiramente hão de servir os Officios de que são providos e que nelles hão de haver e guardar o Regimento que lhes foi dado e mandado pelo Senhor Rei Nosso Senhor e as Ordenações e Posturas deste Concelho e que em tudo farão o que forem obrigados como bons e fieis Vereadores e Procurador do Concelho e que assim o cumprirão debaixo do juramento que tem feito e que lhes foi deferido pelo Senhor Presidente e que de tudo o referido se lavrou este termo que todos assignarão com o dito Senhor Presidente e eu Victorio Barbosa Parreiras Escrivão que o escrevi.

Nesta Camara Vereadores e Procurador do Concelho nella presentes foi lido o Edital de Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deus Guarde pelo qual

determinar mandarão fazer em
Juramento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Es-
crivão da Camara o escrevi

Pacheco Vozado Affonso Ramos
Parra

Veriança de 3 de 7.bro de 1828

Aos tres dias do mez de setembro de mil
oito centos vinte oito annos nes-
ta Villa do Redondo e paços do
Concelho della Juntos em Camara
O Doutor Antonio Eduardo Pa-
checo Juiz de Fora Prezidente
Veriadores, e Procuradores do Con-
celho por effeito de proverem a bem
Commum do Povo e o que se fez
he o que adiante se segue de que
fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão
varias Petições

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em Juramento que todos
assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vozado Affonso Ramos
Parra

da Camara o escrevi.

Pacheco Vozado Affonso Ramos Fernandes Parreira

Veriança de 6 de setembro de 1828

Aos vinte seis digo aos seis dias do mez
de setembro de mil oito centos vinte
oito annos nesta Villa do Redondo
e paços do Concelho della Juntos
em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezi-
dente Veriadores e Procuradores do Concelho
por effeito de proverem a bem Commum
do Povo e o que se fez he o que adiante
se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varias
Petições de

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em Juramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vozado Affonso Ramos
Parra

Verança de 10 de 7.bro de 1822

Aos dez dias do mez [illegible] de mil oito centos vinte [illegible] nesta villa do Redondo e [illegible] do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora do Geral com Alçada em [illegible] villa do Redondo Prezidente da Camara Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João João Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Yiozado Affelle Ramalho

Parra

Verança de 13 de 7.bro de 1822

Seniz Pereira

Aos treze dias do mez de setembro de mil oito centos vinte oito annos nesta villa do Redondo e [illegible] do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João João Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Yiozado Affelle Ramalho

Parra

Veriança de 17 de 7.bro de 1828

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pazos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem Cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se dezpacharão varias Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer emçoramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado [illegible] Parra

Veriação de 20 de 7.bro de 1828

Peniz Pereira

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pazos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem Cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se dezpacharão varias Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer emçoramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado [illegible] Parra

Veriança de 24 de 7bro de 1826

Aos vinte quatro dias do mez de setembro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pazos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora do Geral Presidente da Camara Vereadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se deu pacharão varios Petiçoes de que fiz este termo

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vezado [illegible] Parra

Veriança de 27 de 7bro de 1826 Pereira Ferreira

Aos vinte sete dias do mez de setembro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pazos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora do Geral Presidente da Camara, Vereadores, Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se deu pacharão varios Petiçoes.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vezado [illegible] Parra

Veriança de 1 de 8bro de 1822

Em o primeiro dia do mez de outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pazos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente, Veriadores, e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo o que se fez he o que adiante se segue do que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Caramento que todos os signarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Vezado

Filhe Rama

Parra

Veriança de 4 de 8bro de 1822

Juiz Pacheco

Nos quatro dias do mez de outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e pazos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente, Veriadores, e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo o que se fez he o que adiante se segue do que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em Caramento que todos os signarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Vezado

Filhe Rama

Parra

Veriança de 8 de 8.bro de 1828

Aos oito dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fez este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado Parra

Veriança de 11 de 8.bro de 1828 Jeniz Pereira

Aos onze dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente, Veriadores, e Procurador do Concelho por effeito de proverem o bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fez este termo.

Nesta Camara se despacharão varias Petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado Parra

Vereança de 15 de 8bro de 1823

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Cazas da Camara della juntos e Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente Antonio Eduardo Pacheco Veriadores, e Procurador do Concelho por efeito de proverem abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias petições

Espornão a ver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado Parra

Veriança de 15 de 8bro de 1823

Peniz Pereira

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Cazas do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem abem commum do povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias petições

Espornão a ver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Rozado Parra

Veriança de 22 de 8bro de 18[illegible]

Aos vinte dois dias do mez de [illegible] de mil oito centos vinte [illegible] nesta Villa do Redondo e [illegible] do Concelho [illegible] Junto em Camara [illegible] Prezidente Antonio [illegible] Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem [illegible] do Povo e o que se fez he o que a diante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se deu pachorão varias Petições de que fiz este termo

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vioza de Mello Ramalho
Parra

Veriança de 25 de Outubro de 1828. Pereira Pacheco

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte oito annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della junto em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente Antonio Eduardo [illegible] Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem [illegible] do Povo e o que se fez he o que a diante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se deu pachorão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vioza de Mello Ramalho
Parra

Vereaçaõ de 2[illegible]

Aos vinte [illegible]
Outubro de mil oito
cento annos nesta
[illegible] epatos [illegible]
tos em Camara
[illegible] Eduardo [illegible]
Presidente [illegible]
rador do Concelho
preverem [illegible]
vo e o que [illegible]
te se segue [illegible]

Nesta Camara [illegible]
Varias Petições

E por não aver mais [illegible]
mas mandarão [illegible]
ramento que [illegible]
rão Eu João [illegible]
mo escrivão [illegible]

Bacheco Rozado [illegible]
Parra [illegible]

[illegible] de 1º de Novembro de 1829 Peniz Parreira

[illegible] dia de mez de No
[illegible] oito centos vinte
[illegible] nesta Villa de Redon
[illegible] Concelho della Juntos
[illegible] Doutor Juiz de Fora
[illegible] Antonio Eduardo Ca
[illegible] e Procurador do
[illegible] por effeito de proverem
[illegible] de Povo e o que
[illegible] adiante se segue
[illegible] este termo.

[illegible] Camara se deu pacharão
[illegible] Petições

E por não aver mais que de
[illegible] mandarão fazerem
[illegible] assigna
rão Eu [illegible] Joaquim [illegible]
[illegible] da Camara [illegible]

Bacheco Rozado [illegible]
Parra [illegible]

Veriança de 5 de [illegible] 1828

Aos cinco dias [illegible]
de mil oito centos [illegible]
nesta Villa [illegible]
do concelho [illegible]
[illegible] o Doutor [illegible]
Pacheco Juiz [illegible]
Vereadores [illegible]
lho por [illegible]
cummum [illegible]
Fez he o que [illegible]
que digo [illegible]

Nesta Camara [illegible]
Varia [illegible]

Por não aver mais que deter
minar mandarão fazer em
caramento que todos assig
narão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco

Yrazabal

Helle Ramalho

Parra

[illegible] de Novembro de 1828

Jeniz Pereira

Aos [illegible] dias do mez de Novembro de mil
oito centos e vinte oito annos nesta
[illegible] e pazos do Conce
lho [illegible] com Camara o Do
utor Antonio Eduardo Pacheco
[illegible] Presidente Vereadores
[illegible] do Concelho por effe
cto [illegible] cummum
[illegible] o que se fez he o que adi
ante [illegible] de que fiz este
termo

Nesta Camara se deu pacharão
Varias Petições

Por não aver mais que determi
nar mandarão fazer em caramen
to que todos assignarão Eu
João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi

Pacheco

Yrazabal

Helle Ramalho

Parra

Vereança de 12 de [illegible] 1828

Aos doze dias do mez de [illegible] de mil oito centos [illegible] nesta Villa de [illegible] do concelho della [illegible] mara [illegible] Doutor [illegible] do Pacheco [illegible] dente [illegible] dor do concelho [illegible] verem a bem [illegible] ro e o que [illegible] ante [illegible] termo.

Nesta Camara [illegible] varias Petições

E por não avermais que determinar mandarão fazer em corramento que todos assignarão Eu João Joaquim [illegible] Escrivão da Camara [illegible]

Pacheco

Irozado

Affonso Ramalho

Parra

Vereança de 15 de Novembro de 1828 Peniz Pereira

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte oito annos nesta Villa de Redondo e paz [illegible] do concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente [illegible] e Procurador do concelho della digo por effeito de proverem a bem commum do Povo [illegible] he o que adiante se segue [illegible] termo.

Nesta Camara [illegible] pacharão varias Petições

E por não avermais que determinar mandarão fazer em corramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramalho Escrivão da Camara [illegible]

Pacheco

Irozado

Affonso Ramalho

Parra

Veriança de 17 de [illegible] de 1828

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vrozado Felle Ramalho
Parra

Veriança de 22 de 9bro de 1828 Peniz Parreira

Aos vinte dois dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte oito annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Vrozado Felle Ramalho
Parra

Vereança de 26 de [illegible] de 1825

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de Cezareda em Camera do Concelho della Junto o Juiz ordinario o Doutor Antonio Lourenço Caldeira Juiz de Fora Presidente e Procurador do Concelho para effeito de proverem sobre cousas tocantes ao Bem Commum e logo ahi forão chamados pelo Porteiro do Concelho Joaquim Ribeiro Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Felix Nunes de Faria Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Joaquim Ribeiro Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Felix Nunes de Faria

Por não haver mais Juiz ordinario mandou fazer este termo que eu Joaquim Ribeiro Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Felix Nunes de Faria

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de Cezareda em Camera do Concelho della Junto o Juiz ordinario o Doutor Antonio Lourenço Caldeira Juiz de Fora Presidente e Procurador do Concelho para effeito de proverem sobre cousas tocantes ao Bem Commum e logo ahi forão chamados pelo Porteiro do Concelho Joaquim Ribeiro Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Felix Nunes de Faria Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Joaquim Ribeiro Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Felix Nunes de Faria

Vereança de 26 de Novembro de 1825

Vereador Joaquim Ribeiro Pacheco

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de Cezareda em Camera do Concelho della Junto o Juiz ordinario o Doutor Antonio Lourenço Caldeira Juiz de Fora Presidente e Procurador do Concelho para effeito de proverem sobre cousas tocantes ao Bem Commum e logo ahi forão chamados pelo Porteiro do Concelho Joaquim Ribeiro Pacheco Vereador e Procurador do Concelho Felix Nunes de Faria Pacheco Vereador e Procurador

do mesmo cumpricem com as suas
obrigaçoes o que recebido por elles
assim o prometerão cumprir
como lhe hera em carregado e assi=
gnarão como dito Ministro de que
fiz este termo

Pacheco

Joze Mendes Ramalho

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joa=
quim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Pacheco Rozado Felix Ramalho

Ruivinelo Parrasso

[illegible] de 3 de Dezembro de 1828 Jeniz Pereira

Nos tres dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e vinte oito annos
nesta Villa do Redondo e pos sos
do Concelho della Juntos em Cama=
ra o Doutor Antonio Eduardo
Pacheco Juiz de Fora Prezidente Ve=
rinatores e Procurador do Concelho
[illegible]
[illegible]
[illegible] de que fiz este
termo

[illegible] pacharão
[illegible]

[illegible] que determinar
[illegible] em caramento
[illegible] Eu João
[illegible] escrivão da Cama=
ra o escrevi.

Pacheco Rozado Felix Ramalho

Ruivinelo Parrasso

Veriança de [illegible]

Aos seis dias do mez [illegible] de mil oito centos [illegible] nesta Villa [illegible] do Concelho [illegible] Camara [illegible] Eduardo Pacheco [illegible] zidente [illegible] do Concelho [illegible] verem abem [illegible] e o que se fez [illegible] se segue [illegible]

Nesta Camara [illegible] Varias Petições

E por não aver mais [illegible] mandarão [illegible] ramento que todos [illegible] Eu João [illegible] da Camara [illegible]

Pacheco Rozado [illegible]

Reuvindo Parra [illegible]

Veriança de 10 de Dezembro de 18[illegible]

Peniz Padeira

[illegible] dias do mez de Dezembro [illegible] oito annos [illegible] Redondo e pas [illegible] do Concelho della Juntos em [illegible] Doutor Antonio [illegible] Pacheco Juiz de Fora Pre [illegible] Vereadores e Procurador [illegible] por effeito de pro [illegible] Summum do [illegible] e o que se fez he o que a [illegible] se segue de que fiz este [illegible]

Nesta Camara se despacharão Varias Petições

[illegible] mais que determi [illegible] mandarão fazer em cara [illegible] mento que todos [illegible] Eu João Joaquim [illegible] da Camara [illegible]

Pacheco Rozado [illegible]

Reuvindo Parra [illegible]

No [illegible] dia [illegible]
[illegible] de Abril deste [illegible]
to anno nesta [illegible]
do [illegible]
[illegible] em Camara [illegible]
tonio Jozé [illegible]
Ouvidor [illegible]
[illegible]
[illegible]
do Povo [illegible]
[illegible]
[illegible]

Nesta Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

Veriança de 2[illegible] 1823

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte e oito annos nesta Villa de Redondo e paços do Concelho della junto em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por effeito das Provisões abaixo declaradas do Ouvidor desta Comarca de que dis ser lhe ogne vadiarias e de que dou fe e eu escrivão o reduzi a termo

Nesta Camara disse o Procurador do Concelho que tendo sido mandado pelo Juiz de fora Presidente que fizesse citar a todos os Taverneiros desta Villa para comparecerem em Camara a fim de lhes ser intimada huma Provisão do Ouvidor desta Comarca pela qual lhes ordena que não tenhão Tavernas abertas nem vendão vinho a ninguem nos dias Santos de guarda e Domingos sem primeiro ouvirem Missa e Sermão e que para lhes ser intimada a dita Provisão os mandara citar para comparecerem em Camara a fim de lhes ser intimada a dita Provisão e que elle Procurador do Concelho tem cumprido com o mandado do Juiz de fora e que os ditos Taverneiros se acham presentes e que lhes requer lhes seja intimada a dita Provisão para a cumprirem e guardarem como nella se contem e declara e que elle Procurador do Concelho protesta que sendo algum dos ditos Taverneiros achado em contravenção da dita Provisão lhe seja posta a condemnação nella declarada

Veriança de 3 de Janeiro de 1829

Aos tres dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte nove annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de Proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo. Declaro que no lugar do Veriador mais moço Manoel Dias Queimado veio o ex Veriador Athanazio Rodrigues Ruivinho

Nesta Camara se nomeou para Thezoreiro dos bens de Raiz a Manoel Dias d'Abreo e para Thezozoreiro dos bens do Concelho a Alvaro Joze Pitteira e para Procurador do Co[illegible] Joaquim [illegible]

Pereira Pacheco

votos de dois Veriadores sendo contra esta nomeação a Veriador mais velho Joze Martins Rozado e o Procurador do Concelho Manoel Gaspar Porra e por isso empatada a dita nomeação mais desempatada pello voto do Prezidente Juiz de Fora Antonio Eduardo Pacheco

Na mesma Camara se nomearão para Mesteres Joze Antonio Moreira Bento das Dores Manoel Gomes Tradinho e Sabino Joze e para Juiz da Ventena da Freguezia da Senhora do Monte Virge Manoel Bernardo e para Escrivão Bernardo Fortes

Freguezia de Sta Suzana

Juiz Vicente Ribeiro Lavrador da Cappitoa Escrivão Joaquim Lavrador do Grau

São Miguel do Adaval

Juiz João Rodrigues do Grodes Escrivão Joze Maria de São Gonçalves

Freguezia de São Bento

Juiz Miguel Lavrador do Passo
Escrivão Joze Maria de São
Bento.

Freguezia de Tras da Serra

Juiz o Lavrador do Monte Bran=
co Escrivão João Francisco da
Corneira.

E para Lançadores do Novo Im=
posto da Manufatura da Fa=
brica do anno de mil oito centos
e vinte oito Gabriel Antonio
Barrancos e Manoel Marques
Perdigão

E por não aver mais que deter=
minar mandarão fazerem
caramento que assignarão tão
somente o Juiz de Fora Prezidente
o Veriador segundo Fran=
cisco Falle Ramalho o Terceiro
Atanacio Rodrigues Ruivinho
e o Veriador mais velho Joze
Martins Rozado e o Procura=
dor do Concelho [illegible]
por [illegible]

Jo[illegible] que [illegible] João Joaq[illegible] Padreira
Ramos Escrivão da Camara o escre=
vi

[illegible] Falle Ramalho

Ruivinho

Veriança de 7 de Janr.º de 1829

Aos sete dias do mez de Janeiro de
mil oito vinte e nove annos nes=
ta Villa do Redondo e passos do con=
celho delle juntos em Camara o Do=
utor Juiz de Fora Prezidente Veria=
dores e Procurador do Concelho por
effeito de proverem a bem o Num
mum do Povo e o que se fes he o que
adiante se segue de que fiz este
termo.

Nesta Camara o Doutor Juiz de Fora
Prezidente, Veriadores e Procurador
do Concelho derão posse e o dito Me=
nistro deferio o Juramento dos San=
tos Evangelhos ao Thezoureiro dos bens
de Raiz e ao Thezoureiro dos bens do
Concelho ao Procurador do Povo

do Povo, Mysterios, Juizes e Escri-
vaes da Ventena, da Freguezia
deste termo por [illegible] mesmos
comprirem com as suas obriga-
çoes a que são obrigados e recebido
por elles assim o prometeo
vão comprir como lhe hera em
corregado e assignarão com
o dito Ministro Vereadores
e Procurador do Concelho Eu
João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Pacheco

Manoel Diaz de Abreu

Alvaro Jose Pitteira

Manoel Joaq.m Marques

Manoel Bernardo
Bento de
+ das Dores
Manoel de
+ Gomes

Nesta Camara foi presente
Manoel Antonio Jurado ao
qual o Doutor Juiz de Fora Prezi-
dente deferio o Juramento dos
santos Evangelios para que
debaixo do mesmo comprise com
as suas obrigaçoes o que recebido
por elle assim o prometeo com-
prir como lhe hera em corregado
e assignou com o dito Minis-
tro Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco

Manoel de Antonio

Por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramen-
to que todos assignarão Eu
João Joaquim Ramos Escri-
vão da Camara o escrevi

Pacheco

Manoel Ramalho Ruivinho de Abreu

Veriança de 14 de Janr.º de 1829

Aos dez dias do mez de Janeiro de
mil oito centos vinte nove annos
nesta Villa de Redondo e passos do
Concelho della Juntos em Camara
o Doutor Juiz de Fora Pre-
zidente Antonio Vieira Pa-
checo Veriadores e Procurador
do Concelho por effeito de prove-
rem a bem cummum do Povo
e o que se fez he o que adiante
se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão
varias peticoes

E por não aver mais que deter-
minar mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escre-
vi.

Pacheco
Affonso Ramalho Reivindo Abreu

Veriança de 14 de Janr.º de 1829 Peniz Pardeira

Aos catorze dias do mez de Janeiro de
mil oito centos vinte nove annos
nesta Villa de Redondo e passos do
Concelho della Juntos em Camara
o Doutor Juiz de Fora do geral Pre-
zidente da Camara Veriadores
e Procurador do Concelho por effeito
de proverem a bem cummum do Po-
vo e o que se fez he o que adiante
se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão va-
rias peticoes

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escre-
vi.

Pacheco
Affonso Ramalho Reivindo Abreu

assignarão Cin
Ramos Esc
[illegible]

187

Peniz Pardeiro

Copia do Acordão de 26 de Janr.
de 1829

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos vinte e nove aos [illegible]
dias do mez de [illegible]
no nesta [illegible]
posto do Concelho [illegible]
Camara o Capitão [illegible]
Villa do Alandroal [illegible]
da Gama Lobo [illegible]
dor primeiro Joze [illegible]
do o Vereador segundo [illegible]
le Ramalho e em [illegible]
terceiro o ex Vereador [illegible]
el Falle Ramalho [illegible]
do Concelho Manoel [illegible]
para effeito de [illegible]
ição dos postos [illegible]
das ordenanças desta Villa [illegible]
tos assim se procedeo [illegible]
ição do [illegible]
dique fiz [illegible]
Joaquim [illegible]
da Gama [illegible]

Voto Procurador do Concelho Perez Pereira
[illegible] Parra em primei-
ro lugar para Manjor em An-
[illegible] Fernandes Rico e todos
os Vereadores unanimamente
votaram em primeiro lugar na dito
[illegible] Fernandes Rico

Voto [illegible] Procurador do Concelho Ma-
[illegible] Parra em segundo
lugar para Manjor em Joze
[illegible] Rozado

Voto o Vereador segundo Vicente
[illegible] Falle Ramalho em
segundo lugar para Manjor em
[illegible] Diz Lourenço

Voto o Vereador segundo Francisco
Falle Ramalho em segundo lugar
para Manjor em Manoel
[illegible]

[illegible] dor primeiro Joze
[illegible] Rozado em segundo
[illegible]

Segundo para Manoel
Antonio Ribeiro

Votou o Procurador [illegible]
[illegible] Jozé Ferreira
Lobato para Manoel
Antonio Ribeiro

Votou o Vereador [illegible]
Soares de Faria [illegible]
cinco Juizes para
Raphael

Votou o Vereador
Martins Coelho
Jozé para o Supplicante
Raphael
Capitão Mor
Ribeiro

Votou o Vereador
Martins Coelho
Jozé para o Supplicante
Raphael
Capitão Mor
Ribeiro

Votou o Vereador [illegible]
Soares de Faria [illegible]
cinco Juizes para
Raphael

Cappitão da primeira [illegible]
por se achar vago [illegible]
Dias Queimado

Votou o Veriador [illegible]
Martins Rozado em [illegible]
lugar para Cappitão [illegible]
meira Companhia [illegible]
vago em Manoel [illegible]
do

Votou o Procurador [illegible]
Manoel [illegible]
do lugar [illegible] para [illegible]
meira Companhia [illegible]
vago em João Rafael

Votou o Veriador [illegible]
Manoel Falle [illegible]
do lugar para [illegible]
meira Companhia [illegible]
vago em Joze Antonio [illegible]

Votou o Veriador segundo Fran-
cisco Falle [illegible]
lugar para [illegible]
meira [illegible]
char vago [illegible]

Senor Pardeiro

Votou o Veriador primeiro Joze
Martins Rozado em segundo
lugar para Cappitão da prime-
ira Companhia em Manoel
Dias Queimado

Votou o Procurador do Concelho Ma-
noel [illegible] Barra em terceiro lu-
gar para Cappitão da prime-
ira Companhia por se achar
vago em Manoel Dias Queimado

Votou o Veriador terceiro Vicente
Manoel Falle Ramalho em terce-
iro lugar para Cappitão da pri-
meira Companhia por se a-
char vago em Joze Antonio
Queirinho

Votou o Veriador segundo Fran-
cisco Falle Ramalho em terceiro
lugar para Cappitão da primeira
Companhia em Joze Mendes
Ramalho

Votou o Veriador [illegible]
Martins Rozado em [illegible]
lugar para Lappi[illegible]
tira Companhia [illegible]
tonio Ruivinho [illegible]

Sahio com pot[illegible] votos
Manoel Dias [illegible]
feres da quarta [illegible]
para Lappitão da [illegible]
Companhia

Votação da terceira [illegible]

Votou o Procurador [illegible]
Manoel [illegible] por [illegible]
ito lugar [illegible] para Lappitão [illegible]
terceira Companhia [illegible]
char vago em Joze [illegible]
Rozado

Votou o Veria[illegible] [illegible]
Manoel [illegible]
primeiro [illegible]
da terceira [illegible]
achar vago [illegible]
Rozado

[illegible] Francisco Pereira Pinheiro
[illegible] em primeiro lugar
[illegible] terceira Com
[illegible] vago em Joze
[illegible]

[illegible] primeiro Joze Mar-
[illegible] em primeiro lugar
[illegible] da terceira
[illegible] vago em
[illegible] Camalho

[illegible] Procurador do Concelho
[illegible] por Carta em segun
[illegible] Lappitão da ter
[illegible] Companhia em Joze
[illegible] Ruivinho

[illegible] terceiro Vicente
[illegible] Camalho em segun
[illegible] Lappitão da ter
[illegible] Companhia em Joze
[illegible] Camalho

[illegible] segundo [illegible]

Votou o Vereador [illegible]
Felle Ermalho
[illegible]
Companhia [illegible]
Queiroz

Votou o Vereador
Martins Rozas [illegible]
[illegible]
da Companhia [illegible]
Antonio Queiroz

Votou o Procurador [illegible]
nos logares [illegible]
[illegible]
da Companhia [illegible]
Ermalho

Votou o Vereador [illegible]
de Abril [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

Voto o Vereador [illegible]
Falte 16 maio [illegible]
got posta Lagoa [illegible]
Cabugan hia [illegible]
Rebouc

Voto o Vereador
Martins Rozado [illegible]
got posta Lagoa [illegible]
Cabugan hia [illegible]
do Ramalho

Vario Dito [illegible]
Dito Jozé [illegible]
nho Posta Lagoa [illegible]
got ta [illegible]

Não forão votados os [illegible]
primeira [illegible]
Companhia [illegible]
fundada [illegible]
Primeira [illegible]
Provista
Dito
Não

[illegible] Joaq Vieira Lobo [illegible]
[illegible] Joze Antonio [illegible]
[illegible] Joze Antonio [illegible]
[illegible] Joze Antonio

Meriança de 31 [illegible]

Aos vinte [illegible] de Janeiro [illegible] aqui [illegible] reunamo-nos [illegible] do [illegible] Juiz [illegible] Vereador [illegible] Procurador [illegible] Salvador Cardoso [illegible] Escrivão [illegible] comigo [illegible] Escrivão [illegible] de [illegible] Corte [illegible] aonde [illegible] [illegible] [illegible]

Veriança [illegible]

Aos quatro dias do mez [illegible]
mil oito centos vinte [illegible]
nesta Villa do [illegible]
Concelho della [illegible]
O Doutor Juiz [illegible]
Antonio [illegible]
Procurador do [illegible]
de proverem [illegible]
e o que se fez [illegible]
que de que fiz [illegible]

Nesta Camara [illegible]
Fora Presidente [illegible]
rador do Concelho [illegible]
Ministro de [illegible]
Santos [illegible]
do Povo [illegible]
e ao Ministerio [illegible]
nheiro na forma do [illegible]
para o mesmo [illegible]
a sua obrigação [illegible]
recebido por [illegible]
assim o prometeu [illegible]
lhe hera em [illegible]
[illegible]

João Joaquim Ramos Escrivão da Camara
[illegible] escrevi.

Joaõ Antonio Pinr.ª

Por não haver mais que determinar mandarão fazer o encerramento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Trazado

Veriança de 7 de Fev.º de 1829

Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho della [illegible] em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho para [illegible] de proverem [illegible]

Escritura de Lamoa e outros.

Aos treze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e hum annos nesta Villa de Mertolla e Cartorio do Tabellião do Judicial della, perante mim Escrivão abaixo nomeado compareceo presente o Doutor Joaquim Antonio Gomes Pedrozo Juiz de Direito desta Comarca, e o Doutor Joaquim Antonio Gomes Pedrozo Juiz Municipal e de Orphãos deste Termo, e o Capitão Antonio Rodrigues Pinto Lamoa Escrivão do Judicial e Notas deste Termo, e Reconhecidos de mim Escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, de que tudo dou fé, e bem assim do Reconhecimento que fazem de Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa Escrivão do Judicial e Notas deste Termo, e Reconhecido

Declarou o Doutor Juiz de Direito que tendo sido nomeado Tabellião interino do Judicial e Notas desta Villa de Mertolla por Portaria de vinte e hum de Outubro proximo passado, e tendo de ser empossado no dia de hoje, e não podendo comparecer por motivo de molestia, que o tem impedido, e de que tem dado parte ao Governo, e não podendo tambem comparecer o Escrivão do Judicial e Notas desta Villa Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa, por se achar ausente, e não podendo por isso ser empossado, nem prestar juramento, nomeava para Escrivão interino do Judicial e Notas desta Villa, e seu Termo, em quanto durar a molestia do Tabellião, e a ausencia do Escrivão, a Joaquim Antonio Rodrigues Pinto Lamoa, que se acha presente, e que aceitou a nomeação, e prestou juramento nas mãos do Juiz de Direito, e assignou com as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, de que tudo dou fé.

Eu Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa Escrivão do Judicial e Notas o escrevi.

Joaquim Antonio Gomes Pedrozo

Joaquim Antonio Rodrigues Pinto Lamoa

Testemunhas

Joaquim Antonio Gomes Pedrozo

Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa

Aos treze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e hum annos nesta Villa de Mertolla e Cartorio do Tabellião do Judicial della, perante mim Escrivão abaixo nomeado compareceo presente o Doutor Joaquim Antonio Gomes Pedrozo Juiz de Direito desta Comarca, e o Doutor Joaquim Antonio Gomes Pedrozo Juiz Municipal e de Orphãos deste Termo, e o Capitão Antonio Rodrigues Pinto Lamoa Escrivão do Judicial e Notas deste Termo, e Reconhecidos de mim Escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, de que tudo dou fé, e bem assim do Reconhecimento que fazem de Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa Escrivão do Judicial e Notas deste Termo, e Reconhecido

Declarou o Doutor Juiz de Direito que tendo sido nomeado Tabellião interino do Judicial e Notas desta Villa de Mertolla por Portaria de vinte e hum de Outubro proximo passado, e tendo de ser empossado no dia de hoje, e não podendo comparecer por motivo de molestia, que o tem impedido, e de que tem dado parte ao Governo, e não podendo tambem comparecer o Escrivão do Judicial e Notas desta Villa Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa, por se achar ausente, e não podendo por isso ser empossado, nem prestar juramento, nomeava para Escrivão interino do Judicial e Notas desta Villa, e seu Termo, em quanto durar a molestia do Tabellião, e a ausencia do Escrivão, a Joaquim Antonio Rodrigues Pinto Lamoa, que se acha presente, e que aceitou a nomeação, e prestou juramento nas mãos do Juiz de Direito, e assignou com as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, de que tudo dou fé.

Eu Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa Escrivão do Judicial e Notas o escrevi.

Joaquim Antonio Gomes Pedrozo

Joaquim Antonio Rodrigues Pinto Lamoa

Testemunhas

Joaquim Antonio Gomes Pedrozo

Joaquim Joaquim Ramos Pinto da Lamoa

assignarão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco

Antº Eduardo Pacheco

Francisco [illegible]

Antonio Frz Reis
José Antonio Reis Vinte
João Antº Marques
João Mendes Pallegro

Veriança de 18 de [illegible] 1821

Aos dezoito dias do mez [illegible]
mil oito centos [illegible]
nesta Villa [illegible]
concelho della [illegible]
o Doutor [illegible]
Juiz de Fora [illegible]
Procurador do [illegible]
de proverem a bem [illegible]
Povo e o que se fez [illegible]
ante segue [illegible]

Nesta Camara [illegible]
rias Petições

E por não avermais [illegible]
nar mandarão [illegible]
lo que todos [illegible]
Joaquim [illegible]

Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco Reis Vinte Marques Pallegro Peniz Pereira

Veriança de 21 de Fevereiro de 1821

Aos vinte e hum dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos vinte e nove annos
nesta Villa de Redondo e passos do
concelho della juntos em Camara
o Doutor Antonio Eduardo Pacheco
Juiz de Fora Presidente, Veriadores
e Procurador do Concelho por effeito
de proverem a bem commum do
Povo e o que se fez he o que adiante
se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão
varias petições

E por não avermais que determinar
mandarão fazer o emparamento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pacheco Reis Vinte Marques Pallegro

Verança de 25 de [illegible] 1829

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de provisão de Cummum do Povo que se fez he o que adiante se segue e que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em ça ramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco

Ruivinda Marques Fallejro

Verança de 28 de Fevereiro de 1829

Peniz Parfeira

Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por efeito de provisão de Cummum do Povo que se fez he o que adiante se segue e que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias peticoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em ça ramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Pacheco

Ruivinda Marques Fallejro

Audiencia do dito Almotacel

No quarto dia do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos cincoenta e tres nesta Villa de Redondo e Paços do Concelho della perante mim Escrivão abaixo nomeado e Testemunhas adiante nomeadas e assignadas compareceo o Juiz Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por elles foi proposto que sendo chegado o tempo de se fazer a Arrematação do Lanço que tem a Obra da Ponte sobre a Ribeira de Valverde e Caminho que vai desta Villa para a Estação do Caminho de Ferro de Vendas Novas, e não havendo quem faça Lanço algum ao que se acha arrematado por Joaquim Antonio Pereira Mestre Pedreiro morador nesta Villa pela quantia de Duzentos e Cincoenta mil reis, e sendo chegado o tempo de se fazer a Arrematação

Jozé Manoel de Siqueira e Antonio
Epifanio da Silva e Sem nenhum foi
e João Antonio Gualter Rollo

E por não ver mais que determinar
mandarão fazer este Termo em que
todos assignarão Eu Caetano Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio Ribeiro de Moraes Fallcão

Veriana de 11 de Março de 1829

Aos onze dias do mez de Março de
mil oito centos vinte e nove annos
nesta Villa do Recolonato e Paço do
Concelho della sendo presente a Camara
o Doutor Antonio Leonardo Pacheco
Juiz de Fora Presidente a Camara
Vereadores e Procurador do Concelho
por elle foi dito que tendo sido
mandado Termo em que elle
ordenou que dentro de oito
dias fizesse

Vista a Camara o dito para
rão Veria Pereira

E por não ver mais que determi=
nar mandarão fazer este Termo

Jozé Manoel de Siqueira e Antonio
Epifanio da Silva e Sem nenhum foi
e João Antonio Gualter Rollo

E por não ver mais que determinar
mandarão fazer este Termo em que
todos assignarão Eu Caetano Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio Ribeiro de Moraes Fallcão

Veriana de 11 de Março de 1829

Aos onze dias do mez de Março de
mil oito centos vinte e nove annos
nesta Villa do Recolonato e Paço do
Concelho della sendo presente a Camara
o Doutor Antonio Leonardo Pacheco
Juiz de Fora Presidente a Camara
Vereadores e Procurador do Concelho
por elle foi dito que tendo sido
mandado Termo em que elle
ordenou que dentro de oito
dias fizesse

Vista a Camara o dito para
rão Veria Pereira

E por não ver mais que determi=
nar mandarão fazer este Termo

Jozé Manoel de Siqueira e Antonio
Epifanio da Silva e Sem nenhum foi
e João Antonio Gualter Rollo

E por não ver mais que determinar
mandarão fazer este Termo em que
todos assignarão Eu Caetano Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio Ribeiro de Moraes Fallcão

Veriana de 11 de Março de 1829

Aos onze dias do mez de Março de
mil oito centos vinte e nove annos
nesta Villa do Recolonato e Paço do
Concelho della sendo presente a Camara
o Doutor Antonio Leonardo Pacheco
Juiz de Fora Presidente a Camara
Vereadores e Procurador do Concelho
por elle foi dito que tendo sido
mandado Termo em que elle
ordenou que dentro de oito
dias fizesse

Vista a Camara o dito para
rão Veria Pereira

E por não ver mais que determi=
nar mandarão fazer este Termo

em casamento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Escri
vão da Camara o escrevi.

Macheco Rico [illegible]
Marques [illegible]

Veriança de 18 de Março de 1829

Aos dezoito dias do mez de Março
de mil oito centos vinte e nove
annos nesta Villa [illegible]
e Paço do Concelho della junto
em Camara o Doutor Antonio
Eduardo Pacheco Juiz de Fora Pre
zidente, Vereadores e Procurador
do Concelho por effeito de proverem
a bem Commum do Povo e o que
se fez he o que adiante se segue
de que fiz este termo Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da Ca
mara o escrevi.

Nesta Camara forão prezentes
Joaquim Anastacio dos Remedios
João Marques [illegible]
e Antonio [illegible]

Pereira Pacheco

[illegible] Alferes das Ordenanças desta
[illegible] huma sentença [illegible]
[illegible] Emigrados desta
[illegible] como nella
[illegible] o Presidente [illegible]
[illegible] Concelho man
[illegible] todo o seu conteudo
[illegible] seguinte =
[illegible] = Vistos [illegible]
[illegible] em numero de
[illegible] centestes, em
[illegible] excepcão, provaes
[illegible] Joaquim [illegible]
[illegible] Remedios, João Marques
[illegible] Antonio da Silva [illegible]
[illegible] Alferes das Ordenanças da
Villa [illegible] tem sido e
são constantemente de huma
conducta exemplar civil, religi
[illegible] e politica [illegible]
[illegible] Vassallos de Sua Magestade
e muito aditos a Realeza do mes
mo Real Senhor sem que pos
sa fazer nodoa alguma a dito
seu illibado Carácter, e merecimento
moral e politico [illegible]
[illegible] que no Acor
dão da Camara da dita Villa foi
[illegible] 1874 no dia vinte e seis
[illegible] passado = [illegible] não fo
[illegible] os Alferes [illegible]

da Camara o escrevi

[illegible] Rico [illegible] Marques [illegible]

Veriança de 22 de [illegible] de 1829

Aos vinte dois dias do mez de Março de mil oito centos vinte nove annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Verificador e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue e digo fiz este termo

Nesta Camara se deu pachorão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Rico [illegible] Marques [illegible]

Veriança de 25 de Março de 1829 Veniz Pereira

Aos vinte e cinco dias do mez de Março de mil oito centos vinte nove annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Verificador e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue e digo fiz este termo.

Nesta Camara se deu pachorão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Rico [illegible] Marques [illegible]

Veriança do 1.º de Abril de 1829

Ao primeiro de Abril de mil oito centos vinte e nove annos nesta villa do Redondo e paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Rico [illegible] Ruivinho [illegible] Marques Fallegro

Veriança de 4 de Abril de 1829 Jeniz Pereira

25

Aos cinco dias do mez de Abril de mil oito centos vinte e nove annos nesta villa do Redondo e paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se despacharão varias petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em coramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Rico [illegible] Ruivinho [illegible] Marques Fallegro

Veriança de 8 de Abril de 1829

Aos oito dias do mez de Abril de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e Passos do Concelho della, juntos em Camara o Doutor Antonio Eduardo Pacheco Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do povo e o que se fez e he o que adiante se segue de que fiz este termo

Nesta Camara [illegible]

[illegible]

Recebi

[illegible] Rousenhoff Marques

[illegible]

Veriança de 11 de Abril de 1829 — Teniz Jaz [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil oito centos vinte e nove annos, nesta Villa do Redondo, e Passos do Concelho della, juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz de Fora interino Presidente Veriadores, e Procurador do Concelho, para effeito de proverem o bem commum do Povo, e o que se fez e determinou se segue, e para constar fiz este termo.

Aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte nove annos principiou a servir interinamente o lugar de Juiz de Fora desta Villa, o Juiz de Fora da Villa d'Arronches Domingos Abilio Pinto Barreiros em virtude de hum Aviso Regio de quatorze de Março proximo passado, que assim o ordemnou, e para constar mandárão fazer este termo.

E por não haver mais que determinar mandárão lavrar este termo de encerramento que todos aqui assignárão. Eu José Gonçalves Rau Escrivão do Judicial e Nottas o escrevi no impedimento do Escrivão da Camera.

[illegible] Ruiz [illegible] Marques

[illegible]

Veriança de 15 de Abril de 1829

Aos quinze dias do mez de Abril
de mil oito centos vinte e nove an-
nos nesta Villa do Redondo e
Passos do Concelho della Juntos
em Camara o Doutor Domingos
Abelio Pinto Barreiros Juiz
de Fora Prezidente interino Ve-
riadores e Procurador do Concelho
por effeito de proverem a bem
cum mum do Povo e o que se fes
he o que adiante se segue de que
fiz este termo

Nesta Camara [illegible]
Levar as Varas do Cabo [illegible]
da Recurriçaõ [illegible]
zado, João Bap[illegible]
Rico, [illegible]
Ramalho e [illegible]
bro, e [illegible]
Gabriel e [illegible]
Esperaõ [illegible]
nar [illegible]
ramento [illegible]
Eu João [illegible]
Escrivaõ [illegible]

Veriança de 22 de Abril de 1829 Senior Barreiros

f. 207

Aos vinte dois dias do mez de Abril
de mil oito centos vinte e nove
annos nesta Villa do Redondo
e Passos do Concelho della Juntos
em Camara o Doutor Domingos
Abelio Pinto Barreiros Juiz de
Fora Prezidente interino Veria-
dores e Procurador do Concelho por
effeito de proverem a bem cum
mum do Povo e o que se fes
he o que adiante se segue
de que fiz este termo

Nesta Camara se procedeo a Elei-
çaõ dos postos vagos de Manjor
e Cappitaes das Ordenança desta
Villa as quaes Eleiçoes veio prezidir
Joze Jeronimo da Gama Lobo Pimen-
tel Cappitaõ Mor da Villa do
Mandroal e vaõ registados no
Livro do Registo desta Camara
e por naõ avermais que determi-
nar mandaraõ fazerem Caramen-
to que todos assignaraõ Eu João Jo-
aquim Ramos Escrivaõ da Camara
[illegible]

Veriança Extraordinaria
de 27 de Abril de 1829

Aos vinte sete dias do mez de Abril
de mil oito centos vinte e sete an-
nos nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della, Juntos
em Camara o Doutor Domingos
Abelio Pinto Barreiros Juiz de
Fora Prezidente interino, Ve-
riadores, e Procurador do Concelho
por effeito de proverem a bem com-
mum do Povo o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz este
termo

Nesta Camara [illegible]

E por não aver mais que deter-
minar mandarão fazer em ca-
ramento que todos os signarão
Eu João Joaquim Ramos Escri-
vão da Camara o escrevi

Pto Bapt.

Rico
Marques Ruivinho
Fallero

Veriança de 2 de Maio de 1829

208

Aos dois dias do mez de Maio de
mil oito centos vinte e nove annos
nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della Juntos em Ca-
mara o Doutor Domingos Abe-
lio Pinto Barreiros Juiz de Fora
Prezidente interino, Veriado-
res e Procurador do Concelho por
effeito de proverem a bem com-
mum do Povo o que se fez he
o que adiante se segue de que
fiz este termo

Nesta Camara se despacharão varias
[illegible]

E por não aver mais que deter-
minar mandarão fazer em
caramento que todos os signarão
Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

Pto Bapt.

Rico
Marques Ruivinho
Fallero

Abre
viene la
Abrigo de
Mario de
1827
Ramos

Anno de 821
Vereador
José Manoel Marques
João Nunes Falleiro

Vereança de 16 de

Vereança de 20 de Março de 1821

210

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e hum nesta Villa de Santo Amaro da Purificação em Caza do Conselho onde se achava o Doutor Corregedor Fabricio Pinto Bandeira Juiz de Fora Presidente Vereador e Procurador do Concelho por elle foi dito q. se devia ajuntar a Camara para se tratar do q. for mais conveniente ao bem comum e augmento deste Concelho e para constar mandou fazer este termo.

E eu Manoel Vaz Marques Escrivão da Camara o escrevi e assignei.

Fabricio Pinto Bandeira
Manoel Vaz Marques

Veriança de 23 de Maio de 1829

Aos vinte e tres dias do mez de Maio de mil oito centos [illegible] annos nesta Villa [illegible] do e posses do Concelho della Juntos em Camara [illegible] Domingos Abelio Pinto Barreiros Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Barro
Fallegro

Rico

Ruivinha

Marques

Veriança de 27 de Maio de 1829 Pereira Sanceira

Aos vinte sete dias do mez de Junho dizo de Maio de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e posses do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Domingos Abelio Pinto Barreiros Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em cara mento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Barro
Fallegro

Rico

Ruivinha

Marques

Vereança do 30 de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Vereança de 6 de Junho de 1829

Aos seis dias do mez de Junho de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Cabo Verde pelas dez horas do Concelho della junto em Camara do Doutor Domingos Alves da Rocha Bastos Juiz de Fora Presidente Vereador servindo de Procurador do Concelho por impedido o Procurador o Capitão Antonio Pinto Barbosa Juiz Ordinario Vereador mais velho e

Veriança de 13 de Junho de 1829

Aos treze dias do mez de Junho de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e pouso do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cumprimento do Cavo o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Barr.
Rico
Ruivinda
Marques
Falleyro

Veriança de 17 de Junho de 1829 Peniz Andrade

234

Aos dezasete dias do mez de Junho de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e pouso do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cumprimento do Cavo o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por não aver mais que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Barr.
Rico
Ruivinda
Marques
Falleyro

Vereanca do 20 de Junho de 1823

[illegible]

[illegible] vinte [illegible]
Villa do Redondo e [illegible]
della Junta, em Camara [illegible]
Domingos Abilio Gomes [illegible]
Luiz Antonio Pereira [illegible]
Procurador do Concelho [illegible]
proveram abrir Camara [illegible]
logue disse, logo [illegible]
que houve [illegible]

Nesta Camara [illegible]
Pereira

[illegible] mandados [illegible]
que todos [illegible]
Joaquim [illegible]
Camara [illegible]

Rico [illegible] Vereador [illegible]
Pallyro

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos vinte e tres annos nesta Villa do Redondo e Casas do Concelho della Junta em Camara o Vereador Luiz Antonio Pereira Rico e Procurador do Concelho Joaquim Antonio Pereira logo disse que havia convocado esta Camara para nella se tratar do bem publico e para se lavrar este termo

Logo disse o Vereador que determinava se fizesse um cartaz para se affixar nos lugares publicos e costumados desta Villa para se fazer publico a todos os moradores deste Concelho que nesta Camara se acha convocada Junta para se tratar do bem publico e para se lavrar este termo

Logo disse o Vereador que determinava se fizesse um cartaz para se affixar nos lugares publicos e costumados desta Villa para se fazer publico a todos os moradores deste Concelho que nesta Camara se acha convocada Junta para se tratar do bem publico e para se lavrar este termo

E

Veriam [illegible]

Em o primeiro dia do mez de Julho de
mil oito centos vinte e nove annos
nesta Villa do Redondo e passos do Con-
celho della juntos em Camara o Doc-
tor Diogo Veriador mais velho Anto-
nio Fernandes Rico e mais Veriado-
res e Procurador do Concelho por effeito
de proverem a bem commum do Povo
o que se fez he o que adiante se segue
de que fiz este termo.

E por não aver nada que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Ruivinha Marques Fallegro

[illegible] de Julho de 1829 Peniz Ferreira

Aos quatro dias do mez de Julho de mil
oito centos vinte e nove annos nesta
Villa do Redondo e passos do Concelho
della juntos em Camara o Veriador
mais velho Antonio Fernandes Rico
e mais Veriadores e Procurador do Con-
celho por effeito de proverem a bem
commum do povo o que se fez he
o que adiante se segue de que fiz
este termo.

Nesta Camara se despacharão varias
petições &c.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Ruivinha Marques Fallegro

Veriança de 8 de [illegible]

Aos oito dias do mez de [illegible] de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais velho Antonio Fernandes Rico Juiz pella Ordenaçaõ [illegible] Procurador do [illegible] eto de proverem a bem [illegible] do Povo e o que se fez [illegible] ante se segue [illegible] termo

Nesta Camara [illegible] cio do Dor [illegible] pe impresso do [illegible]

E por naõ avermais [illegible] mandaraõ [illegible] todos [illegible] quim [illegible] mara [illegible]

Rico [illegible] Marques Falleyro

Dia 11 de Julho de 1829

257

Pereira Pereira

Aos onze dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo

E por naõ avernada que determinar mandaraõ fazer em caramento [illegible] todos as signaraõ Eu João Joaquim Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi.

Rico [illegible] Ruivo Andres [illegible] Marques Falleyro

Vianna de 18 de Julho de 1829

Aos dezoito dias do mez de Julho de 1829 annos nesta Villa de Vianna e Paço do Concelho della junto em Camara os Juizes Ordinarios Abilio Pinto Barreiro Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por comigo Escrivão abaixo nomeado forão ahi vindos e logo ahi disse o Juiz Presidente que elle tinha mandado vir a Camara para nella se tratar e resolver sobre o Officio que lhe dirigira o Juiz de Direito Corregedor desta Comarca Manoel Antonio Carneiro de Sousa e Faria em data de dezasseis do corrente mez, e anno, e que lhe fora entregue pelo Porteiro desta Camara Domingos Gonçalves Ferreira, e que lhe parecia que a Camara devia mandar fazer um Edital para se publicar, e affixar nos lugares publicos, e costumados desta Villa, e seu Termo, em que se declarasse que os Juizes Ordinarios, e Vereadores desta Villa, e seu Termo, não podião ser Procuradores de Causas, nem Advogados nos Auditorios desta Comarca, e que os Escrivães, e Tabelliães não podião ser Procuradores de Causas, nem Advogados nos Auditorios desta Comarca, nem nos Cartorios dos Escrivães, e Tabelliães, nem nos Cartorios dos Escrivães, e Tabelliães, nem nos Cartorios dos Escrivães, e Tabelliães

Vereança de 22 de Julho de 1829

Aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Arcozello e Paço do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Domingos Alvito Pinto Borreiro Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi dito que se achavam aqui reunidos os Povos do Concelho para tratarem de cousas tocantes ao bem publico e por isso requeria se fizesse Vereança para se tratar do que fosse mais conveniente ao serviço de Sua Magestade e bem publico e mandou se fizesse este termo.

Nesta Camara e todos presentes

Propoz o Juiz mais que se devia mandar fazer um caes de pedra e cal para a Barca poder atracar em tempo de inverno e para isso se devia mandar fazer uma Planta e Orçamento para se mandar a Sua Magestade para ser presente ao Conselho da Fazenda e Real Junta do Commercio e Navegação destes Reinos e Senhorios e para se poder requerer o que for mais conveniente ao serviço de Sua Magestade e bem publico e mandou se fizesse este termo.

Nesta Camara e todos presentes

Propoz o Juiz mais que se devia mandar fazer um caes de pedra e cal para a Barca poder atracar em tempo de inverno e para isso se devia mandar fazer uma Planta e Orçamento para se mandar a Sua Magestade para ser presente ao Conselho da Fazenda e Real Junta do Commercio e Navegação destes Reinos e Senhorios e para se poder requerer o que for mais conveniente ao serviço de Sua Magestade e bem publico e mandou se fizesse este termo.

Vereança de 25 de Julho de 1829 anos

Aos vinte e cinco dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Arcozello e Paço do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Domingos Alvito Pinto Borreiro Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi dito que se achavam aqui reunidos os Povos do Concelho para tratarem de cousas tocantes ao bem publico e por isso requeria se fizesse Vereança para se tratar do que fosse mais conveniente ao serviço de Sua Magestade e bem publico e mandou se fizesse este termo.

Proposto a Vereança que determinar mandado fazer um caes de pedra e cal para a Barca poder atracar em tempo de inverno e para isso se devia mandar fazer uma Planta e Orçamento para se mandar a Sua Magestade para ser presente ao Conselho da Fazenda e Real Junta do Commercio e Navegação destes Reinos e Senhorios e para se poder requerer o que for mais conveniente ao serviço de Sua Magestade e bem publico e mandou se fizesse este termo.

Veriança de 29 de [illegible] de 1829

Aos vinte nove dias [illegible] de Julho de mil oito centos [illegible] annos nesta Villa do Redondo [illegible] do Concelho della Juntos [illegible] Doutor Domingos Abelio Sinto Borreiros Juiz de Fora Prezidente [illegible] Procurador do Concelho [illegible] de proverem a bem [illegible] do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se dis pacharão varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Barr.o Rico Ruivinda Pallegro

Veriança do 1.º de Agosto de 1829 — 220

Aos primeiro de Agosto de mil oito centos vinte nove annos nesta Villa do Redondo e pas sos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem Commum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Ruivinda Marques Pallegro

Veriança de 5 de Agosto de 1829

Aos sinco dias do mez de Agosto de mil oitocentos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e pasos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem Cummum do povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer emçaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Bar.ª Ilico Ruivinho Marques Pallegro

Veriança de 8 de Agosto de 1829 Jeniz Parteira

Aos oito dias do mez de Agosto de mil oitocentos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e pasos do concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem Cummum do povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se dezpacharão varias peteções

E por não aver mais que determinar mandarão fazer emçaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Ruivinho Marques Pallegro

Veriança de 12 de Agosto de 1829

Aos doze dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Ruivinda [illegible] Fallegro

Veriança de 15 de Agosto de 1829

Aos quinze dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo

Nesta Camara se despacharão varias Petições e se estabeleceu o preço do trigo a 480 r. valg.r o do Centeio a 280 r. o alqueir e da Cirdidas a 240 r. o alqueir

por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Ruivinda [illegible] Fallegro

Vereança de 11 de Agosto de 1824

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e quatro annos nesta Villa de Redondo e Casa de Audiencia onde se axou presente o Juiz Ordinario Presidente Vereadores e Procurador abaixo assignados por elle foi dito se axarem presentes todos os Officiaes desta Camara e mais Povo e logo nella foi dito que se axava prezente o Requerimento de Joaquim Soares Ferreira Escrivão do Publico Judicial e Notas desta Villa e seu Termo e Almotaçaria em que pedia a Camara lhe mandasse dar Certidão de como tinha Servido o dito Officio de Escrivão do Publico Judicial e Notas desta Villa e seu Termo e Almotaçaria e Escrivão da Camara e Orfãos

Vereança 26 de Agosto de 1824

Aos vinte seis dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e [illegible] annos nesta Villa de Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fez este termo.

E por não avermaes que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Pto Bar.do Rico Ffo Ruivinha Marques Pallejro

Vereança de 29 de Agosto de 1824

Peniz Pasqueira

Aos vinte nove dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignado por effeito de proverem a bem commum do povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fez este termo

Nesta Camara se despacharão varias Petições

E por não avermaes que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Ffo Ruivinha Marques Pallejro

Veniz Vargas

Acuerdo de 5 de Septe de 1829.

En la Villa de Rio Hacha a cinco dias del mes de Septiembre de mil ochocientos veinte y nueve años en esta Villa de Rio Hacha Capital de la Provincia del mismo nombre, Departamento de Zulia, y Distrito de Maracaibo, Estado de Venezuela, Constituido en Tribunal de Justicia el Señor Presidente Dominguez Cabello Juez de Primera Instancia, Asociado de los Señores Vocales Doctores Juan Bautista Arrieta, y Manuel Antonio Pumar, Fiscal de la Corte Superior de Justicia del Departamento, y Distrito, Procurador General de Hacienda, y Secretario que suscribe, se dio principio a la Audiencia Pública de este dia, en la que fueron llamados por el Portero de Estrados los Señores Abogados, y demas personas que tienen que hacer en ella, y estando presentes todos

Vereanca de 9 de 7.bro [illegible]

Aos nove dias do mez de [illegible] de mil oito centos vinte [illegible] nos nesta Villa de [illegible] e pastos do Concelho [illegible] em Camara [illegible] Abilio Pinto Barreiro [illegible] Prezidente [illegible] do Concelho por [illegible] abem Cummum [illegible] fes de o que [illegible] de que fiz este termo.

Nesta Camara [illegible] varias Petiçoes

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão [illegible] Joaquim [illegible] Camara [illegible]

[illegible] Pinto Barreiro [illegible] Gallegro

Vereanca de 12 de Setembro de 1829 Pinto Barreiro

Aos [illegible] dias do mez de Setembro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e pastos do Concelho [illegible] juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiro [illegible] Prezidente [illegible] do Concelho por [illegible] abem Cummum do Povo e que se fes de o que adiante se segue de que fiz este termo.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim [illegible] Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Pinto Barreiro [illegible] Gallegro

Sentencia de 16 de Septiembre de 1829

Sentencia de 16 de Septiembre de 1829

Vistos estos autos de [illegible] en que se ha procedido contra [illegible] por [illegible] y [illegible] de [illegible] y [illegible] de [illegible] y [illegible] de

Veriança de 23 de 7bro de 1829

Aos vinte tres dias do mez de setembro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cumam do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara hum Officio da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Rico [illegible] Ruivinda [illegible] Marques Gallegro

Veriança de 26 de 7bro de 1829.

Jeniz Barreiros

Aos vinte seis dias do mez de setembro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem Cumam do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo.

Nesta Camara se despacharão varios Peticoes e se determinou q se compraçem seis mil seis da Luminarias para a luminação do dia de São Miguel e se deo huma Sentença de Jmiria verbal.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos as signarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Rico [illegible] Ruivinda [illegible] Marques Gallegro

Verificada ao 3 de Setembro de 1811

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte e hum annos nesta Villa de Cabeceiras de Basto em caza de Casas Moradas de Domingos Gomes Pereira Juiz ordinario Presidente da Vereação Procurador do Concelho Escrivão do seu cargo abaixo nomeado por elle foi dito Presidente que elle tinha convocado esta Vereação para effeito de se prover o emprego de Porteiro que se acha vago por fallecimento de Joaquim Gomes Pereira que o exercitava

Nesta Camara e logo por elle Juiz foi dito que havia vago o emprego de Porteiro por fallecimento de Joaquim Gomes Pereira que o exercitava e que para o mesmo emprego se offerecia Manoel Ferreira Pinto Guimarães morador no Logar de Cabeceiras de Basto a quem o mesmo Juiz deferia para o dito emprego visto a fidelidade e zelo com que se offerece a servir o mesmo emprego e que lhe mandava passar Provisão na forma das Ordenanças e assim o determinou.

E logo pelo Juiz foi dito que havia determinado que todos os Vereadores Procurador do Concelho e Escrivão do seu cargo assignassem o termo de Vereação e assim o mandou fazer de que para constar mandou fazer este termo em que assignou com o Escrivão do seu cargo.

Eu Bento Ribeiro Pereira Guimarães Escrivão o escrevi.

Sello Branco

Gomes

Ribeiro Pereira Guimarães

Guimarães

229

Termo de Vereação

Aos [illegible] dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Cabeceiras de Basto em caza de Casas Moradas de Domingos Gomes Pereira Juiz ordinario Presidente da Vereação Procurador do Concelho Escrivão do seu cargo abaixo nomeado por elle foi dito Presidente que elle tinha convocado esta Vereação para effeito de se prover o emprego de Porteiro que se acha vago por fallecimento de Joaquim Gomes Pereira que o exercitava e que para o mesmo emprego se offerecia Manoel Ferreira Pinto Guimarães morador no Logar de Cabeceiras de Basto a quem o mesmo Juiz deferia para o dito emprego visto a fidelidade e zelo com que se offerece a servir o mesmo emprego e que lhe mandava passar Provisão na forma das Ordenanças e assim o determinou.

E logo pelo Juiz foi dito que havia determinado que todos os Vereadores Procurador do Concelho e Escrivão do seu cargo assignassem o termo de Vereação e assim o mandou fazer de que para constar mandou fazer este termo em que assignou com o Escrivão do seu cargo.

Eu Bento Ribeiro Pereira Guimarães Escrivão o escrevi.

Gomes

Ribeiro Pereira Guimarães

Veriança de 10 de Outubro 1829

Aos dez dias do mez de Outubro de mil outo centos e vinte nove annos, nesta Villa do Redondo, e Paços do Concelho della, outros ahi em Veriação os Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para effeito de proverem sobre o bem commum deste Povo, e o que se determinou he o que se segue.

Nesta Camera não houve cousa a determinar.

A vista do que mandarão pagar este termo que assignarão. Eu Joze Gonçalves Raã Escrivão do Judicial que o escrevi na auzencia do Escrivão da Camera

Rico [illegible] Oliveira [illegible] [illegible] [illegible]

Veriança de 14 de Outubro de 1829

Veriz Pardeiro

230

Aos quatorze dias do mez de Outubro de mil outo centos e vinte nove annos, nesta Villa do Redondo, em os Paços do Concelho della se juntarão os Veriadores e Procurador do Concelho para effeito de determinarem e proverem ácerca do bem commum deste pôvo na forma de suas obrigações, e de como assim se fez, para em todo o tempo constar mandarão abrir neste livro termo de abertura que assignarão de seus appellidos. Eu Jozé Gonçalves Raã Escrivão do Judicial e Notas que na auzencia do Escrivão da Camera o escrevi

Oescrevi.

Nesta Camera naõ [illegible] cousa al-
guma determinar [illegible] a despa-
char, e assignaraõ. Eu ditto Escri-
vaõ oescrevi.

Rico [illegible] [illegible]

Veriança de 17 de outubro de 1829

Jeniz Pereira

Aos dezesete dias do mez de outubro de mil
outo centos e vinte nove annos, nesta villa
do Redondo, e Paços do Concelho della, juntos
em Camera os Vereadores e Procurador do Concelho
para effeito de proverem o bem commum do
Povo e o que se fez he o que se segue, e para
constar fiz este termo. Eu Jozé Gonçalves Raã
Escrivaõ do Judicial que na auzencia do Es-
crivaõ da Camera oescrevi.

Nesta Camera se despachou huma petiçaõ
para os dos comerem a pastage e bolota da her-
dade do monte branco da cidade deste termo,
cuja licença se permitio ao rendeiro da ditta
herdade João Raphael da Cidade d'Evora.

Nesta Camera se despachou outra petiçaõ de
Mariano Jozé Simoens Medico, que supplicava
licença por trinta dias, a qual licença se
lhe concedeo pelo ditto tempo, encarregando elle
outro Medico, que faça sua vezes, como o que offerecia.
E por naõ haver mais a determinar mandá-
raõ fazer este termo de enterramento que
assignáraõ. Eu ditto Escrivaõ oescrevi.

Salvador [illegible] Marques Palleyro

Reinaldo [illegible]

Veriança de 21 de outubro de 1829

Aos vinte hum dias do mez de outubro de mil oito centos e vinte e nove annos, nesta Villa de Resende, em os Paços do Concelho della, pelos cinco ame-ra os Vereadores Procurador do Concelho para Meio de proverem a cerca do bem commum do Povo, e que estrutar e determinar he o que se segue, e para constar fiz este termo. Eu José Gonçalves Raõ Escrivaõ do Judicial e Notas o escrevi na auzencia do Escrivaõ da Camera.

Nesta Camera naõ houve couza alguma a determinar, á vista do que mandáraõ fechar a Camera, e fazer este termo que assignáraõ. Eu José Gonçalves Raõ Escrivaõ do Judicial e Notas

Feniz Ferreira

Auzencia do dito Escrivaõ da Camera
[illegible] Fallegrio &a

Veriança de 24 de Outubro de 1829

Aos vinte quatro dias do mez de Outubro de mil oito centos e vinte nove annos, nesta Villa do Redondo, em os Paços do Concelho della, juntos ahi o Doutor Juiz de Fora Prezidente, Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, para proverem acerca do bem commum, e o que se tractou e determinou he o que se segue, e para constar fiz este termo. Eu José Gonçalves Raã Escrivão do Judicial e Nottas o escrevi. na auzencia do Escrivão da Camera.

Nesta Camera rezolverão e acordárão o Prezidente, Vereadores, e Procurador que se cantasse hum solemne Te Deum na Igreja Matriz em o dia [illegible] vinte [illegible] de

Jeniz Pereira

Acção de graças ao todo poderozo, a quem devemos pedir nos conserve a vida e saude do Nosso Augusto Soberano o Senhor Dom Miguel Primeiro, que nesse dia [illegible] feira faz annos; e que para se fazer com a solemnidade e pompa possivel e de tão justo acto, se officiasse ao Reverendo Prior da Matriz, participando-lhe a rezolução e determinação que se acaba de declarar, e se officiasse tambem ao Reverendo Padre Guardião de Santo Antonio [illegible] lhe quizesse vir assistir com a sua Reverenda Communidade, e se officiasse tambem ás Autoridades Militares desta Villa para virem assistir com os seus officiaes; cujos officios logo se escreverão.

E por não haver mais a determinar mandarão fechar, e fazer este que assignárão.

Eu dito Escrivão que o escrevi.

[illegible] Ruivinda [illegible] Marques Falleiro

Veriança de 28 de outubro de 1842

Aos vinte outo dias do mez de outubro de mil outo centos e vinte nove annos, nesta Villa do Serrão, em os Paços do Concelho della juntos ahi o Doutor Juiz de Fora Presidente Vereadores, e Procurador do Concelho para proverem acerca do bem commum, e o que se tratou, resolveu, e determinou he o que se segue, e para constar fiz este termo. Eu José Gonçalves Leão Escrivão do Judicial e Notas o escrevi na auzencia do Escrivão da Camera.

Nesta Camera nada houve a determinar, e por isso [illegible] fechar [illegible]

Peniz Pereira

Assim o escrevi. Eu dito Escrivão que o escrevi na auzencia daquelle.

[illegible] Rico [illegible] Quivinta [illegible] Marques Pellegro

Veriança de 31 de 8.bro de 1829

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum o Povo e o que se fez he o que adiante se segue o que fiz este [illegible]

E por não aver mais [illegible] mandarão [illegible] assignarão [illegible]

[illegible] Pallegro

[illegible] de 4 de 9.bro de 1829

Peniz Pardeiro

[illegible] dias do mez de Novembro [illegible] oito centos vinte e nove annos [illegible] Villa do Redondo e passos [illegible] Concelho della juntos em [illegible] Doutor Domingos Abilio [illegible] Barreiros Juiz de Fora Prezidente Veriadores e Procurador do Concelho para proverem [illegible] o que fez a beneficio deste Povo [illegible] para constar fiz este termo.

Nesta Camara lo mareceraõ as Armas dos Esposto

E por não aver mais que determinar [illegible] fazer em caramento [illegible] assignaõ Eu João [illegible] Escrivão da [illegible]

[illegible] Marques Pallegro

Vizinhos [illegible] de Nov[illegible] 18[illegible]

Aos [illegible]
mil oito centos [illegible]
nesta Villa [illegible]
Camara [illegible]
O Doutor D. [illegible]
Barreiros [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Ramos Escrivão da Camara [illegible]

E por não [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Barr[illegible] Rico [illegible] Ruivinha [illegible] Gallegro

Vizinhos [illegible] de 11 de 9bro 1829

236

Peniz Pasteiro

[illegible] dos mez de Novembro de
[illegible] centos vinte e nove annos
[illegible] Villa do Redondo e pastos
[illegible] dellas juntos em Camara
[illegible] Domingos Abilio Pinto
[illegible] de Fora Porzidente
[illegible] Procurador do Concelho
[illegible] de proverem a bem cum
[illegible] o que se fez he o que
[illegible] que fiz este
[illegible] João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Camara se despacharão va-
[illegible]

[illegible] mais que determi-
[illegible] mandarão fazer em cara-
[illegible] que todos assignarão
[illegible] Joaquim Ramos Escri-
vão [illegible] o escrevi

[illegible] Rico [illegible] Ruivinha [illegible] Marques Gallegro

Veinte Pesetas

Viriatos do 2 tom fol. 238

Aos vinte hum dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e oito annos nesta Villa de Vizeu em Audiencia de Correição perante o Doutor Abilio Pinto Fonseca Juiz de Direito Corregedor desta Comarca e Provedor dos Resíduos e Capellas por elle foi dito aos Procuradores do Povo que se achavão presentes que elle tinha sido informado que na Freguezia de Povoa de Cervaes Comarca de Lamego havia hum Clerigo de Missa chamado Antonio Ferreira Pinto Coadjutor de Cura da mesma Freguezia que tinha dado hum Libello contra Manoel Ferreira Pinto Abbade da mesma Freguezia e seu Pay, e que por isso mandava que elles Procuradores do Povo fossem logo ter com o dito Coadjutor e lhe requerer em seu nome que elle não fizesse Libello algum contra o dito seu Pay, e que se o tivesse feito o não apresentasse em Juizo, e que se o apresentasse que elle Juiz o não havia de receber, e que assim o fizessem saber ao dito Coadjutor, e que elle Juiz lhe mandava que

Sessão de 28 de Dezembro de 1829

Presidencia do Senhor Visconde de Alcantara

Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e vinte e nove nesta Cidade do Rio de Janeiro, e Paço do Senado, onde se achavão reunidos os Senadores, que compõem a Camara vitalicia, pelas dez horas da manhã, o Presidente mandou fazer a chamada, e achando-se presentes os Senadores Visconde de Alcantara, Marquez de Paranaguá, Marquez de Queluz, Marquez de Baependy, Marquez de Maricá, Visconde de Itabayana, Visconde de Inhomirim, Visconde de Cayrú, Visconde de Congonhas do Campo, Marquez de Aracaty, Visconde de Olinda, Marquez de Lages, Visconde de Jequitinhonha, Visconde de Maranguape, Marquez de Barbacena, Visconde de Pedra Branca, Visconde de Alcantara, Marquez de Paranaguá, Visconde de Nazareth

Veria [illegible] de 12 de [illegible]

Aos doze dias do [illegible] de [illegible] mil oito centos [illegible] nesta Villa [illegible] Concelho della [illegible] o Doutor [illegible] Barreiros Juiz [illegible] Procurador [illegible] ufeito de [illegible] mum do Povo [illegible] que [illegible] este termo [illegible]

Por não aver [illegible] mandarão [illegible] que todos [illegible] João Joaquim [illegible] da Camara [illegible]

[illegible] Ruivinha Gallegro

Veria [illegible] de 16 de Dezbro de 1829. Jeniz Pereira

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de [illegible] e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Domingos Abilio Pinto Barreiros Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho por ufeito de provirem a bem Commum do Povo e que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Ruivinha Gallegro

Vereança de 18 de Dez.bro de 1829

Aos dezanove dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos vinte e nove annos nesta Villa de Redondo e pouzos da Concelha da Villa Junctos em Camara o Doutor Domingos Alvito Pinto Barreiros Juiz de Fora Presidente Vereador e Procurador do Concelho por ausencia do Juiz ordinario e Vereador mais velho Luis Joze Rodrigues Adeante

Vereança de 26 de Dezembro de 1821

No vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil oito centos vinte e hum nesta Villa do Recondo e pago do Concelho dellas juntos em Camara os Vereadores e Procurador do Concelho prezidindo o Juiz Ordinario Antonio Fernandes Braga e sendo ahi por elle foi dito que athe agora se não tem feito Eleição alguma de Juiz de Paz nesta Villa e seu Termo, e porque he percizo que se faça a dita Eleição, e para isso se ajuntem os Eleitores, que devem ser nomeados pelos Parochos, e Freguezias, e que a Camara não tem noticia alguma de quaes sejão os ditos Eleitores, e nem tem ordem alguma para mandar fazer a dita Eleição, e que por isso requeria a Camara mandasse passar Officio a todos os Parochos, e Freguezias deste Termo para que logo que recebão o dito Officio mandem fazer a Eleição dos ditos Eleitores, e que logo que estes estejão nomeados, e juntos, mandem participar a Camara para ella mandar fazer a Eleição do Juiz de Paz, e que a Camara tomando em consideração o requerido pelo Procurador do Concelho, mandou passar os ditos Officios, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com o dito Juiz ordinario, e Procurador do Concelho. Eu Joaquim Ribeiro Vianna Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio Fernandes Braga
Joaquim Ribeiro Vianna

Nada mais se fez nem continha em dito Termo de Vereança que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto, e assignei.

Joaquim Ribeiro Vianna

Marques Santiago

Vereança de 30 de Dezembro de 1821 Juiz Ordinario

No trinta dias do mez de Dezembro de mil oito centos vinte e hum nesta Villa do Recondo e pago do Concelho dellas juntos em Camara os Vereadores prezidindo o Juiz Ordinario Antonio Fernandes Braga, e sendo ahi por elle foi dito que athe agora se não tem feito Eleição alguma de Juiz de Paz nesta Villa e seu Termo, e porque he percizo que se faça a dita Eleição, e para isso se ajuntem os Eleitores, que devem ser nomeados pelos Parochos, e Freguezias, e que a Camara não tem noticia alguma de quaes sejão os ditos Eleitores, e nem tem ordem alguma para mandar fazer a dita Eleição, e que por isso requeria a Camara mandasse passar Officio a todos os Parochos, e Freguezias deste Termo para que logo que recebão o dito Officio mandem fazer a Eleição dos ditos Eleitores, e que logo que estes estejão nomeados, e juntos, mandem participar a Camara para ella mandar fazer a Eleição do Juiz de Paz, e que a Camara tomando em consideração o requerido pelo Procurador do Concelho, mandou passar os ditos Officios, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com o dito Juiz ordinario, e Procurador do Concelho. Eu Joaquim Ribeiro Vianna Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio Fernandes Braga
Joaquim Ribeiro Vianna

Nada mais se fez nem continha em dito Termo de Vereança que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto, e assignei.

Joaquim Ribeiro Vianna

Marques Santiago

Freg.ª [illegible] Chalaval
Juiz João [illegible]
Escrivão Joze [illegible]

Freg.ª [illegible]
Juiz Miguel [illegible]
Escrivão Joze [illegible] Bento

Freg.ª da Ant.ª do M.te Verge
Juiz Belchor Joze da Silva
Escrivão Manoel Coelho

Freg.ª [illegible] da [illegible]
Juiz [illegible]
Escrivão João Francisco da Carneira

E para avaliadores do Concelho [illegible] Rodrigues Ruivinho Antonio Fernandes Rico, Alvaro [illegible] Ignacio Joze Nicolao [illegible] Alvares [illegible] Lugar [illegible] Joze Nicolao Miguel Antonio Pitta

E logo todos forão chamados a esta Camara e lhe derão por se deseos em pregos o dito Veriador mais velho Antonio Fernandes Rico lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelios para em tudo comprerim[illegible]

Peniz Pardeira

de seus em pregos o que recebido por elles assim o prometerão comprir como lhe hera em carrisado e todos assignarão com os ditos Veriadores e Procurador do Concelho Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Ricoff Ruivinho Marques Gallego
Alexandre Manoel Pitta Ramalho
Alvaro Joze Pitteira
Antonio Joze Morais
Bento de das Dores
Manoel Coelho
Belchor de Joze da Silva
Antonio Roiz Ruivinho
Miguel Francisco Pitta
João Roiz Fortes
Joze Ramalho
Joaquim de Mestre

E para não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Ricoff Ruivinho Marques Gallego

1830

Veriança de 2 de Janr.º de 1830

Aos dois dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Reivindo Marques Pallegro

245

Veriança de 9 de Janr.º de 1830 Perez Barreiro

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico e mais Veriador e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias Peticoes

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Reivindo Marques Pallegro

Veriança de 13 de Janeiro de 1830

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Ruivinha Marques Talleyro

Veriança de 16 de Janeiro de 1830

Peniz Pereira

Aos dezaseis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Antonio Fernandes Rico servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se abrirão varios officios

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Ruivinha Marques Talleyro

Veriança de 20 de Janr.º de 1830

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais velho Antonio Fernandes Rico servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem abem Cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se deu pacharão varias Petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Rui Vinte Marques Fallejro

Veriança de 23 de Janr.º de 1830

247

Jeniz Pardeira

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais velho Antonio Fernandes Rico servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem abem Cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Rico Rui Vinte Marques Fallejro

Veriança de 27 de Janeiro de 1830

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara o Vereador mais Velho Antonio Fernandes Pereira servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proveerem a bem cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em cerramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Recebi Pereira Pereira Pereira

Veriança de 30 de Janeiro de 1830

Jeniz Pereira

Aos trinta dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo Paços do Concelho della Juntos em Camara o Vereador mais Velho Antonio Fernandes Pereira servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proveerem a bem cumum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias Petições

Na mesma Camara se nomearão para Lançadores do Novo Imposto da Manufactura da Fabrica desta Villa do anno de mil oito centos vinte nove a Gabriel Antonio Barrancos e Manoel Marques Pedigão

Na mesma Camara se nomearão para Lançadores da Decima do anno de mil oito centos e trinta Jose Maria Queimado Antonio de Mata e Tito Jose

[illegible] Ma-
noel [illegible]
[illegible]

[illegible] por não aver [illegible] termi-
nar mandarão [illegible]
to que todos [illegible]
Joaquim [illegible] Camara
o escrevi

Rico [illegible] Ravindo [illegible] Marques [illegible] Alegro

Veriança de 3 de [illegible]

Aos tres dias do mez de [illegible] de mil
oito centos e trinta [illegible] Villa
do Redondo [illegible] Ilha
Juntos em Camara [illegible] mais
Velho Antonio [illegible]
vindo [illegible]
dores [illegible]
[illegible]
do Povo [illegible]
[illegible]
[illegible]

Peniz Pereira

da Camara o escrevi.

Nesta Camara abrio o dito Veriador mais
Velho os Pautos dos Novos Veriadores e
Procurador do Concelho os quaes forão re-
mettidos pello Doutor Dezembargador
Corregedor desta Comarca, Elogo se alho-
uerem nas ditas Pautos para Veriado-
res e Procurador do Concelho do prezen-
te anno de mil oito centos e trinta
e mais tempo que sua Magestade
o haver por bem não mandar o contra-
rio. Para Veriadores Joaquim da Trin-
dade e Silva José Manoel da Roza
[illegible] e Domingos Antonio
[illegible] Varella e para Procurador
José Antonio Epifanio Perdigão os
quaes forão chamados a esta Camara
do [illegible] o dito Veriador mais Velho lhe de-
ferio o Juramento dos Santos Evange-
lios para que bem e verdadeiramen-
te sirvão seus cargos e guardem em
tudo o que for do Real Serviço e as
partes [illegible] o que assim pro-
[illegible] com [illegible] debaixo do mesmo
Juramento e como todos a feitarão

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Antonio [illegible]
Joaõ Antonio [illegible]
Joaõ Antonio [illegible]
Joaõ Mendes [illegible]
Joaquim [illegible]
Joze Manoel da Cruz [illegible]
Domingos Antonio [illegible]
Joze Antonio [illegible]

Vereanças de 6 de Outubro de 1833.

Aos seis dias do mez de Outubro de mil oito centos trinta e tres annos nesta Villa de Vianna do Prazo e Casa do Conselho della junto aos Vereadores mais velho e servindo de Presidente Joaquim da Costa Lobo e Procurador do Concelho abaixo assignado por falta do Juiz ordinario e mais Officiaes do Senado que tambem faltarão ao Acto de Vereanças deste dia mez e anno e logo ahi pelo Procurador do Concelho foi dito que [illegible] [illegible] [illegible]

desta camara [illegible] de Fr.º
de 1830

Epornas [illegible]
mandarão [illegible]
todos os [illegible]
Ramos Escrivão [illegible]

Silva Munhoz Perdigão

Veriança de 20 de Fr.º de 1830

Aos vinte dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e trinta annos
nesta Villa do Redondo e pas
sos do Concelho della Juntos em
Camara o Veriador mais velho Jo-
aquim da Trindade e Silva ser
vindo de Prezidente e mais Ve-
riadores e Procurador do Concelho
por effeito de proverem a bem cum
mum do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz este
termo Eu João [illegible] Ra
mos [illegible] escrivão

[illegible] se despacharão varios
[illegible] em Camara

[illegible] mais que determi-
[illegible] darão fazer em coramen-
to [illegible] todos assignarão Eu Jo-
[illegible] Ramos Escrivão da
[illegible] escrevi.

Munhoz Varella
Perdigão

Veriança de 27 de Fr.º de 1830

Aos vinte sete dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e trinta annos
nesta Villa do Redondo e passos
do Concelho della Juntos em Cama-
ra o Veriador mais velho servin-
do de Prezidente Joaquim da Trin
dade e Silva e mais Veriadores e
Procurador do Concelho por effeito
de proverem a bem cum mum
do Povo e o que se fez he o que
adiante se segue de que fiz este

este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Nesta [illegible]
[illegible]

E por não [illegible]
minar mandar [illegible]
[illegible]
[illegible]
Escrivão da [illegible]

Silva

Munhoz

Varella

Perdigão

Vereança Extraordinaria de 2 de
Março de 1830

Aos dois dias do mez de Março de mil
oito centos trinta annos nesta Villa
do Redondo e passos do concelho della
juntos em Camara o Veriador e mais
Velho Joaquim da Trindade e Silva
e mais Veriadores [illegible] do Con

do concelho para darem comprimento
ahum officio do Doutor Dezembargador
Corregedor desta Comarca em data de
dois de Março deste anno e o que se fez
em vertude do dito officio he o que abaixo
se segue E para constar fiz este termo
Eu João Joaquim Ramos Escrivão da
Camara o Escrevi

Nesta Camara em vertude do officio ja
assima mencionado, se nomearão
para Tintores do Cabeção, Francisco
Falle Ramalho, Jose Manoel da Silve-
ira, o Pe Jose Aniceto da Silva, o Pe
Joaquim Jose Pinheiro, Ignacio An-
tonio do Monte, João Mendes Fale-
ira, Francisco de Salles e Silva Cazado
e Jose Antonio Ruivinho.

E por ser verdade digo E para constar
mandarão fazer em caramento que
todos os signão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva

Munhoz

Varella

Perdigão

Vereança de 6 de Março de 1830

Aos dez dias do mez de Março de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara os Vereadores ordinarios Vitto Joaquim da Trindade e della Procurador do Concelho por impedimento do Presidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho por impedimento do Presidente e mais Vereadores abaixo nomeados do Corrente mez que adiante se segue e logo por elle Juiz foi dito que elle tinha convocado esta Camara para se tratar e resolver sobre a Eleição dos Eleitores que ha de nomear para a Eleição dos Deputados para a Junta Preparatoria das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza, e que para isso tinha feito as Cartas de convocação aos Eleitores das Freguezias deste Concelho, e que estas Cartas se achavão promptas para se mandarem, e que para se fazer a Eleição dos Eleitores era preciso que se nomeassem Escrutinadores, e Secretarios, e que para isso tinha convocado esta Camara, e que se tratasse disso, e logo por elle Vereador Vitto Joaquim da Trindade foi dito que para Escrutinadores e Secretarios lhe parecia que se nomeassem os Vereadores mais velhos, e que estes fossem os que servissem, e logo por elle Vereador Joaquim Ramos Leitão foi dito que se nomeassem para Escrutinadores e Secretarios

Veriança de 13 de Março de 1830

Aos treze dias do mes de Março de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva Juiz pella Ordenação em esta Villa servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cum mum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se dez pulharão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Silva Munhoz Perdigão

Veriança de 17 de Março de 1830

255

Peniz Jaguar

Aos dezesete dias do mes de Março de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cum mum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Silva Munhoz Perdigão

Veriança de 20 de M.ço de 1830

Aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem cum mum do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

E por não aver nada [illegible] determinar mandarão [illegible] mento que todos [illegible] Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Silva — Munhez — Perdigão

Veriança de 24 de M.ço de 1830

Feniz Pereira

Aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do concelho por effeito de proverem a bem cum mum do Povo o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se acordou que se deregise a Prezença de El Rey Nosso Senhor huma fiel exposição da Opreção q este Povo tem sofrido da propetencia de alguns homens que deslembrados pellos ardentes dezejos de vingança caminhão a ella sem respeito as Leis de El Rey Nosso Senhor e a Santa Religião que profeçamos como a poco deixarão escandalozamente ver no Lamentavel de zacato prepetrado na Igreja do Calvario desta Villa muito principal-

principalmente horrendo por ser
perpetrado para com a Sagrada
Imagem de Nosso Senhor Jesus
Christo e que nas mesmas exposição
se impolorace da alta Bondade de
El Rey Nosso Senhor o remedio
conveniente a tantos males.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento
que todos assignarão Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da Cama-
ra o escrevi.

Silva Munhoz Varella Perdigão

Veriança de 27 de M.co de 1830

Aos vinte e sete dias do mez de
Março de mil oito centos e trinta
annos nesta Villa do Redondo e
passos do Concelho della Juntos
em Camara o Veriador mais Velho
Joaquim da Trinde e Silva
ser

Veniz Pereira

e mais Veriadores e Procurador do Concelho
por efeito de proverem a bem com
mum do Povo o que se fes he o que
adiante se segue de que fis este
termo Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva Munhoz Varella Perdigão

Veriança de 31 de Março de 1830

Aos trinta e hum dias do mez de Mar-
ço de mil oito centos e trinta annos
nesta Villa do Redondo e passos do
Concelho della Juntos em Camara
o Veriador mais Velho Joaquim da
Trinde e Silva servindo de Prezidente
mais Veriadores e Procurador
do Concelho por efeito de proverem

[illegible] Porto [illegible] [illegible] [illegible] ante [illegible] [illegible] [illegible]

Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escreui.

Alvez Moraes Varella Pinheiro

Vereança de 3 de Setembro de 830

Aos tres dias do mez de Setembro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Junto Em Camara Estando presentes o Juiz Ordinario Joaquim do Rosario Alves Pinheiro Juiz pella Ordenação e Presidente deste Senado e Juiz pella dita Ordenação mais e Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi dito que elle tinha convocado esta Vereança para nella propor e requerer o que adiante se dirá e logo pelo dito Juiz Presidente foi dito que elle propunha a Camara se lhe parecia que se devia mandar fazer o termo de Vereança de Juramento aos Vereadores e Procurador do Concelho que tomarão posse nesta Vereança e que fazendo-se assim

Vereança de 16 de Abril de 1830

Aos dezaseis dias do mez de Abril de mil oitocentos e trinta annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della juntos em Camara os Senhores meus Vereadores Joaquim do Espirito Santo Leite Vice Presidente della por impedimento do Presidente Ordinario Francisco Thomas de Mendonça e mais Vereadores e Procurador do Concelho por impedido do proprietario commigo Escrivão da Camara abaixo nomeado e assignado logo hei aqui adiante logo vindos e logo ahi estando presente o Illustrissimo Senhor Joaquim Thomas Nogueira Gaio Juiz de Fora nesta Villa e Termo por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde

Nesta Camara foi mandado pelo Juiz de Fora que presente estava ao Escrivão abaixo nomeado e assignado que lesse humas Provisões de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde de Mercê concedidas a Francisco Thomas de Mendonça Vereador mais velho, Antonio Gregorio de Oliveira Vereador, Manoel Luiz Leite Vereador, João Marques Bastos, Simão Thomas Leite, Caetano José Marques Vereadores e Procurador do Concelho.

Nesta Camara foi mandado pelo Juiz de Fora que presente estava ao Escrivão abaixo nomeado e assignado que lesse humas Provisões de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde de Mercê concedidas a Francisco Thomas de Mendonça Vereador mais velho, Antonio Gregorio de Oliveira Vereador, Manoel Luiz Leite Vereador, João Marques Bastos, Simão Thomas Leite, Caetano José Marques Vereadores e Procurador do Concelho.

impedindo a Camara os ditos Senhores Vereadores e Procurador do Concelho que as ditas Provisões em tudo e por tudo se cumprão e guardem como nellas se contem e declara sem duvida alguma e que se registem nos Livros da Camara para nunca se perderem e se lhes dar o devido cumprimento e execução como Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde Manda e Ordena e que se passe Certidão a quem a pedir e o Escrivão da Camara o faça assim e o cumpra e faça cumprir e guardar

ponderozo Negocio e obre que a mes-
ma Camara Lovou muito a sua
rezulçaõ praticular mente por-
que os Veriadores haviaõ sido
instados verbalmente por hu-
ma infinidade de pessoas desta
Villa a quem haviaõ respondido
digo de pessoas para o mesmo fim
requerido pello Procurador do Povo
cas quaes haviaõ respondido no mes-
mo sentido

E por naõ haver mais que determinar
mandaraõ fazer em caramento que
todos as signaraõ Eu João Joa-
quim Ramos Escrivaõ da Camara
o escrevi.

Silva Munhoz Varella Perdigão

Veriança de 14 de Abril de 1830 Peniz Pereira

Aos catorze dias do mes de Abril de mil
oito centos e trinta annos nesta Villa
do Redondo e passos do Concelho della jun-
tos em Camara o Veriador mais velho
Joaquim da Trindade e Silva servin-
do de Prezidente e mais Veriadores e
Procurador do Concelho por effeito de pro-
verem a bem commum do Povo e o que
se fez he o que adiante se segue de
que fiz este termo Eu João Joa-
quim Ramos Escrivaõ da Camara
o escrevi.

Nesta Camara se assignou hum Man-
dado e na data da mesma se remetio
a representaçaõ que na Camara retro-
se fas mençaõ.

E por naõ aver mais que determinar
mandaraõ fazer em caramento que
todos as signaraõ Eu João Joaquim
Ramos Escrivaõ da Camara o escrevi.

Silva Munhoz Varella Perdigão

Veriança de 17 de Abril de 1830

Aos dezacete dias do mes de Abril de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de Proverem a bem cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva Munhoz Varella Perdigão

Veriança de 21 de Abril de 1830

262

Jeronimo Pereira

Aos vinte e hum dias do mes de Abril de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Joaquim da Trindade Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por efeito de proverem a bem cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fis este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva Munhoz Varella Perdigão

Veriança de 24 de Abril de 1830

Aos vinte e quatro dias do mes de Abril de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Joaquim

Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fes este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se concedeo Licença de trinta dias ao Doutor Marianno Joze Simões Medico Partidista desta Villa para hir a terra de sua naturalidade deixando em seu lugar ao seriugião aprovado em medecina Joze Joaquim Mixote e na mesma Camara se recebeo a Lei Nº 5

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva — Munhoz — Varella — Perdigão

Veriança de 24 de Abril de 1830

Peniz Pereira

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho para effeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fes este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Silva — Munhoz — Perdigão

Vereança de 28 de Novembro de 1822.

Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte e dous annos nesta Villa do Recreio em caza de residencia do Juiz ordinario abaixo assignado, ahi vindo pelas nove horas da manhã, e sendo presentes os Vereadores, e Procurador do Concelho, abaixo assignados, e sendo ahi pelo Juiz ordinario mandado fazer este termo de vereança, para nelle se tratar do que for necessario, e que occorresse ao bem commum do Povo, e logo pelo Juiz ordinario foi dito, que elle tinha recebido huma Portaria do Governo desta Provincia, em que lhe ordenava, que fizesse logo publicar, e jurar a Constituição, que se acha decretada pelas Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, e que tambem lhe ordenava, que fizesse publicar, e jurar a Lei de Sua Magestade Fidelissima o Senhor Dom João Sexto, de vinte e dous de Setembro deste presente anno, pela qual Sua Magestade Fidelissima Houve por bem Sanccionar, e Jurar a mesma

Veriança de 5 de Maio de 1830

Aos sinco dias do mez de Maio de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho a effeito de proverem o bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva

Munhoz

Perdigão

Veriança de 8 de Maio de 1830

Peniz Parfurn

Aos oito dias do mez de Maio de mil oito centos e trinta annos, nesta Villa do Redondo, e Passos do Concelho della juntos em Camera o Veriador mais Velho Joaquim da Trindade e Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho para effeito de proverem o bem commum, e o que se fez he o que adiante se segue, de que fiz este termo. Eu José Gonçalves Raã Escrivão do Judicial e Notas o escrevi no impedimento do Escrivão da Camera.

Nesta Camera se passou hum attestado de Comportamento do José Antonio de Carvalho Ramalhoza

E por não haver mais a fazer mandarão fazer este termo de enterramento que assignarão. Eu José Gonçalves Raã Escrivão do Judicial o escrevi no impedimento do Escrivão da Camera.

Silva

Munhoz

Perdigão

Veriança de 12 de Maio de 1830

Aos doze dias do mez de Maio de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e Paços do Concelho della Juntos em Camara Veriador mais Velho Joaquim da Fronda de Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por [illegible] o que fosse a bem do Povo [illegible] he o que adiante se segue [illegible] este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

E por não aver que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Silva Munhoz Perdigão

Veriança de 15 de Maio de 1830

266

Feniz Pascoal

Aos quinze dias do mez de Maio de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e Paços do concelho della Juntos em Camara Veriador mais Velho Joaquim da Fronda de Silva servindo de Prezidente e mais Veriadores e Procurador do Concelho por effeito de proverem a bem commum do Povo o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Silva Munhoz Perdigão

Verificação de Eleitores [illegible]
de Janeiro de 1830

[illegible] mil oitocentos [illegible] nesta Villa de [illegible] concelho della pelos Juizes Vereadores e Procurador do Concelho Abaixo assignados e logo ahi pelo Juiz Presidente foi dito que elle tinha convocado esta Junta para nella se verificar a Eleição dos Eleitores que devem eleger os Deputados para a Assembléa Geral, e que para isso se achavão presentes os Cidadãos que tinhão sido nomeados pelos Parochos, e Juizes de Paz, e que se achavão reunidos em Camara, e que por isso mandava fazer a chamada pelo Escrivão do Concelho, e que se achassem presentes, ou não, se lançasse a verba de revelia, e que depois de feita a chamada se procedesse na forma da Lei, e que elle Juiz Presidente assim o mandava, e que se lançasse este termo, que assignou com os Juizes, e Procurador do Concelho, e eu Joaquim Ramos Barreto Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara a quatro [illegible] Officio do Ministerio da Justiça datado de 11 do corrente mez e anno.

E por não haver mais que determinassem mandarão fazer este termo, que todos assignarão com Sua Mercê, e eu Joaquim Ramos Barreto Escrivão da Camara o escrevi.

Pedro de Munhoz Pereira

Vereação de 18 de Maio de 1830

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oitocentos e trinta annos nesta Villa de Cabo Frio e Paços do Concelho della Junto em Camara o Vereador mais velho Joaquim da Trindade Silva pelo impedimento do Presidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi dito que tinha convocado esta Junta para nella se verificar a Eleição dos Eleitores que devem eleger os Deputados para a Assembléa Geral, e que para isso se achavão presentes os Cidadãos que tinhão sido nomeados pelos Parochos, e Juizes de Paz, e que se achavão reunidos em Camara, e que por isso mandava fazer a chamada pelo Escrivão do Concelho, e que se achassem presentes, ou não, se lançasse a verba de revelia, e que depois de feita a chamada se procedesse na forma da Lei, e que elle Juiz Presidente assim o mandava, e que se lançasse este termo, que assignou com os Juizes, e Procurador do Concelho, e eu Joaquim Ramos Barreto Escrivão da Camara o escrevi.

E por não haver mais que determinassem mandarão fazer este termo, que todos assignarão com Sua Mercê, e eu Joaquim Ramos Barreto Escrivão da Camara o escrevi.

Pedro de Munhoz Pereira

Joaquim da Trindade Silva

Joaquim Ramos Barreto

Veriança de 2[illegible] de [illegible] 1830

Aos vinte dois [illegible] de mil oito centos [illegible] ta Villa do Redondo [illegible] lho della [illegible] mais Velho Joaquim [illegible] va servindo de [illegible] ados e Procurador [illegible] efeito de [illegible] do Povo [illegible] se segue [illegible] João Joaquim [illegible] mara o escrevi.

No dia de hoje [illegible] Fora da Villa [illegible] da Silva Leitão para [illegible] interinamente [illegible] ta Villa na [illegible] de Sua Magestade [illegible] avizo do [illegible] de do Negocio [illegible] datada [illegible] anno

Nesta Camara [illegible]

[illegible] condições da obra da [illegible] que se pretende constituir [illegible] Vila datado de dezoito de Ma[illegible] de anno.

Paz [illegible] aver mais que determinar [illegible] fazerem caramento que [illegible] assignarão Eu João Joaquim [illegible] Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio da Silva Leitão

Joaquim da Trindade Silva

João Manoel da Roza Munhoz

[illegible] Antonio [illegible]

[illegible] Antonio Epiphanio Perdigão

Veriança extraordinaria de 25 de Maio de 1830

Aos vinte sinco dias do mez de Maio de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio da Silva Leitão Juiz de Fora da Villa d'Estremos servindo interinamente o Lugar de Juiz de Fora desta Villa

Villa e em lugar do Veriador mais
Velho o ex Veriador Antonio Fernan-
des Rico, e em lugar do Veriador
do meio o ex Veriador Jozé Antonio
Ruivinho, e em lugar do Veriador
mais moço o ex Veriador Jozé An-
tonio Marques e o actual procura-
dor do Concelho para efeito de pro-
verem o que fece a bem commum
do Povo e especialmente para se-
dar posse do posto de Sargento Mor
a Alexandre Manoel Pitta Ra-
malho e o que se fes he o que adi-
ante se segue de que fis este ter-
mo Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Posse

Nesta Camara foi prezente a
Alexandre Manoel Pitta Ra-
malho e por elle foi apresentada
a Carta de Patente em que Sua
Magestade El Rei Nosso Senhor
Mefer a Mercê do posto de Sar-
gento Mor das ordenanças
desta

com ella que se lhe dece posse
posse do dito cargo e que se mandase
rezistar no Livro competente o
que ouvido pello dito Ministro, Ve-
riadores e Procurador do Concelho ou-
veral por bem de lhe dar a dita
posse e que se rezistace a sua Car-
ta de Patente no Livro compe-
tente.

Termo de Juramento

E logo pelo dito Ministro lhe foi de-
ferido o Juramento dos Santos Evan-
gelios em carregando lhe debaixo
delle que sem odio ou Malicia al-
guma comprice as obrigaçoes do
seu Regimento o que elle debaixo
do mesmo Juramento que recebeo
assim o prometeo comprir de que
fis este termo que todos assigna-
rão Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Victor Rico Ruivinho Marques Perdigão

Alexandre Manoel Pitta Ramalho

Veriança de 5 de Junho de 1830

Aos sinco dias do mez de Junho de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e pozos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora da Villa d'Estremos Antonio da Silva Leitão servindo interinamente de Juiz de Fora desta Villa e Veriadores e procurador do Concelho para efeito de se provere o que fose a bem Cummum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se recebeo a Lei N1 de 26 de Fº de 1828

Na mesma Camara se recebeo hum officio do Sor Dezembargador Excurgedor desta Comarca datado de 22 de Maio de 1830

E por não aver na [illegible] de

Na mesma Camara se nomeiarão para Levarem as Varas do Palio na Procição do Corpo de Deos Alexandre Manoel Pitta Ramalho Francisco Falle Ramalho Joze Paulo Marques João Marques Rozado João Marques Perdigão, e Joze Manoel da Silveira.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Leitão Silveira Munhoz Varella

Perdigão

Vesiança Extraordinaria de 15 de Junho de 1830

Auto de posse que se deo do Lugar de Juiz de Fora desta Villa ao Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino.

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta, aos treze dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Antonio da Silva Leitão Juiz de Fora da Villa de Estremos servindo interinamente de Juiz de Fora desta Villa mais Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados na mesma foi prezente o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino com huma Carta Regia de El Rey Nosso Senhor o Senhor Dam Miguel primeiro que Deos Guarde N. pella qual [illegible] de

Senhor lhe fez Mercê do Lugar de Juiz de Fora desta Villa do Redondo. Em vertude da mesma Carta Regia elle dito Ministro e Veriadores e Procurador do Concelho lhe derão posse do dito Lugar. de que fis este auto que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Francisco de Mendonça Mexia Almd.ª Barbarino

Peniz Pereira

Vitor

Joaquim da Trindade Silva

Joze Manoel da Roza Munhoz

Joze Antonio Epiphanio Perdigão

Veriança de Extraordinaria de 20 de Junho de 1830

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho para effeito de se proceder o que fosse a bem commum do Povo especialmente

para se arrematarem os gostadores dos
Coutos desta Villa [illegible]
o que adinte se segue [illegible]
este termo Eu João [illegible]
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se arrematarão
os gostadores desta Villa

E por não aver mais que determi
nar mandarão fazer em cara-
mento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Mendonça [illegible] Silva [illegible] Munhoz Varella [illegible]
Perdigão [illegible]

Veriança de 30 de Junho de 1830

Aos trinta dias do mes de Junho de
mil oito centos e trinta annos nesta
Villa do Redondo e passos do Con-
celho della Juntos em Camara
o Doutor Francisco de Mendonça
Mexia Almeida Barbarino Pre-
zidente, Veriadores [illegible]
do Concelho [illegible]

a fim de proverem o que fosse a bem
commum deste Povo e o que [illegible]
o que adiante se segue de que fiz este
termo Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] se determinou que se
[illegible] portazes
E por não aver nada que determinar manda-
rão fazer em caramento que todos assigna-
rão Eu João Joaquim Ramos Escri-
vão da Camara o escrevi.

[illegible] Silva [illegible] Munhoz Varella [illegible]
Perdigão [illegible]

Veriança de 8 de Julho de 1830

Aos tres dias do mes de Julho de mil oi-
to centos e trinta annos nesta Villa
do Redondo e passos do Concelho della Juntos
em Camara o Doutor Francisco de Men-
donça Mexia Almeida Barbarino
Juiz de Fora Prezidente, Veriadores,
e Procurador do Concelho abaixo assignados
para effeito de proverem o que fosse
a bem commum deste Povo e que
se fez he o que adiante se segue
de que fiz este termo Eu João Jo-
aquim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

E por não aver nada que

que determinar mandarão fazer em
caramento que todos assignarão
Eu João Joaquim Ramos Escrivão
da Camara o escrevi.

Mend.ca [illegible] Felix [illegible]

Veriança de 10 de Julho de 1830

Aos dez dias do mes de Julho de mil oito
centos e trinta annos nesta Villa do
Redondo e passos do Concelho della Juntos
em Camara o B.or Francisco de Mendonça
Mexia Almeida Barbarino Juiz de
Fora Prezidente, Veriadores e Procura-
dor do Concelho abaixo assignados para
effeito de porverem o que fosse a bem
cum mum deste Povo e o que se
fes he que adiante se segue de que
fiz este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mend.ca [illegible] Mexia Munhoz Varella

Veriança de 17 de Julho de 1830 Peniz Parreira

Aos dezacete dias do mes de Julho de mil
oito centos e trinta annos nesta Villa
do Redondo e passos do Concelho della
Juntos em Camara o B.or Francisco de
Mendonça Mexia Almeida Barba-
rino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores
e Procurador do Concelho abaixo assigna-
dos para effeito de poverem o que
fosse a bem cummum deste Povo
e o que se fes he o que adiante se segue
de que fiz este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias pe-
tições.

E por não aver nada que determinar
mandarão fazer em caramento que to-
dos assignarão Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivão da Camara o escrevi.

Mend.ca [illegible] Felix Munhoz Varella
Pardigão

Veriança de 24 de Julho de 1830

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores, e Procurador do Concelho abaixo assignados para eifeito de proverem o que fosse abem cum mum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mend.ça [illegible] Silva Munhoz Varella [illegible]

Veriança de 31 de Julho de 1830 Jeniz Janeiro

Aos trinta e hum dias do mes de Julho de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Dr. Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores, e Procurador do Concelho para eifeito de proverem o que fosse abem cum mum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E nesta Camara se despacharão varias Petições e Mandados

E por não aver mais que determinar mandarão fazerem caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mend.ça [illegible] Silva Munhoz Varella Portigão

Veriança de 7 de Agosto de 1830

Aos sete dias do mes de Agosto de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do concelho por efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara foi a [illegible] dem Regia [illegible] ção geral do Terreiro [illegible] de 23 de Julho de 1830

E por não aver mais que determinar mandarão fazer [illegible] to que todos assignarão [illegible] Joaquim Ramos Escrivão [illegible] o escrevi

Mendonça [illegible] Alves [illegible]

Veriança de 14 de Agosto de 1830

Jeniz Pereira

Aos catorze dias do mes de Agosto de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do concelho para efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer encaramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Mendonça [illegible] Alves Munhoz

Vasella Perdigão

Veriança de 21 de Agosto 15

Aos vinte e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do concelho para efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se acharão [illegible] do anno de 1830 [illegible] 1831 [illegible] quatro centos e oitenta [illegible] e trinta e [illegible] por não aver nada que determinar mandarão fazer encaramento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible]

[illegible]

Veriança de 28 de Agosto de 1830.

Teniz Pereira

Aos vinte oito dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora do Geral Prezidente da Camara com Alçada em esta Villa do Redondo e seu termo por S. M. F. e mais Veriadores e Procurador do concelho para efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo.

Nesta Camara se nomearão para servir de Almotacés a tres mezes de setembro outubro novembro a Antonio Rodrigues Bruinho e José Paulo Marques Rozado

[illegible] foram chamados a esta Camara o Doutor Juiz de Fora [illegible] o [illegible] dos [illegible] para que [illegible]

[illegible]

Mend.ª [illegible] Silva

José Paulo Marques Rosado

E por não aver [illegible]
terminarão [illegible]
[illegible] caramento [illegible]
dos assignarão [illegible]
Joaquim [illegible]
da Camara [illegible]

Mend.ª [illegible] Silva [illegible] Munhoz [illegible] Varella

Veriança de 11 de Setembro de
Ao [illegible] 1830
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Veniz Pereira

Doutor Francisco de Mendonça
[illegible] Almeida Barbarino
[illegible] Presidente, Veriado-
[illegible] Procurador do Concelho para
[illegible] de proverem o que fosse abem
[illegible] do Povo e o que se fes
[illegible] adiante se segue de que
[illegible] termo Eu João Joaquim
[illegible] Escrivão da Camara o escre-
[illegible]

E por não aver nada que determi-
nar mandarão fazerem caramen-
to que todos assignarão Eu
João Joaquim Ramos Escrivão da
Camara o escrevi.

Mend.ª [illegible] Silva Munhoz Varella
Perdigão

Veriança de 11 de 7.bro de 1830

Aos onze dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e trinta
[illegible] nesta Villa do Redon-
do e passos do Concelho della [illegible]
em Camara o Doutor Fran-
cisco de Mendonça e Mexia

Almeida Barbarino [illegible]
Prezidente, [illegible]
rador do Concelho [illegible]
de proverem o que [illegible]
Commum do Povo [illegible]
he o que adiante [illegible]
fiz este termo [illegible]
quim Ramos [illegible]
ra o escrevi.

Nesta Camara foraõ [illegible]
do cargo de Almoxarife [illegible]
zio Rodrigues [illegible]
Paulo Marques [illegible]
vertude de [illegible]
tivos a tendeveis e foraõ [illegible]
ados em seu lugar [illegible]
Antonio Barrancas [illegible]
tonio Jose [illegible]
foraõ chamados a esta Ca-
mara o Doutor [illegible]
lhe deferio [illegible]
tos Evangelhos [illegible]
baixo [illegible]

Jeniz Pereira

cargo o que recebido por elles
[illegible] o prometeraõ comprir
e assignaraõ com o dito Meniz-
tro

Manoel Barrancas

Por naõ aver mais que deter-
minar mandaraõ fazer em-
caramento que todos assigna-
raõ Eu João Joaquim Ra-
mos Escrivaõ da Camara o escre-
vi

Manoel [illegible] Munhoz
Carvalho Perdigão

Veriança de 15 de 7bro de 1830

Nas quinze dias do mez de setem-
bro de mil oito centos e trinta an-
nos nesta Villa do Redondo e
passos do Concelho della Juntos
em Camara a Doutor Fran-
cisco de Mendonça Mexia
Almeida Barbarino Juiz de-

de Fora Prezidente [illegible] e
Procurador do Concelho [illegible] te-
ito de proverem o que [illegible] a-
bem cum mum do Povo o que
se fez he o que adiante [illegible]
de que fiz este [illegible] João
Joaquim Ramos Escrivão da Ca-
mara o escrevi.

Nesta Camara [illegible]
posta que a Camara do [illegible]
rimento dos Lavradores de Vinho
desta Villa

E por não aver mais que determi-
nar mandarão fazer em cara-
mento que todos assignarão Eu
João Joaquim [illegible]
vão da Camara [illegible]

Menc[illegible] [illegible] Melvas [illegible] [illegible] [illegible]

Verança de 25 de 7bro de 1830 Ruiz Pereira

Aos vinte sinco dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e trinta annos
nesta Villa do Redondo e passos do
concelho della Juntos em Camara o
Doutor Francisco de Mendonça
Moreira Almeida Barbarino Juiz de
Fora Prezidente, Veriadores e Pro-
curador do Concelho desta Villa para
efeito de proverem o que fosse a-
bem cum mum do Povo e o que
se fez he o que adiante se segue
de que fiz este termo Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da Cama-
ra o escrevi.

E por não aver nada que determi-
nar mandarão fazer em caramen-
to que todos assignarão Eu Jo-
ão Joaquim Ramos Escrivão da
Camara o escrevi.

[illegible] Melvas [illegible] Varella [illegible]

Vereança de 2 de 8.bro de 1830

Aos doiz dias do mez de Outubro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente, Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o que fosse a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Nesta Camara se despacharão varias petições.

E por não aver mais que determinar mandarão fazer [illegible] que todos assignarão [illegible] Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

[illegible]

Vereança de 16 de 8.bro de 1830

280

Perez Pardeira

Aos dezaseis dias do mez de Outubro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo em termo por S. M. F. digo do Redondo e paços do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente, Vereadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o que fosse a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Na Camara se determinou que são [illegible] Eleitos Guardião de Santa [illegible] Vigario da Vara desta [illegible] assistirem hum solemne [illegible] que se ha de celebrar no [illegible] Rey Nosso Senhor [illegible] mandarão vir quatro mil [illegible] reis de Coroado as p.a [illegible] Povo que [illegible] dias [illegible] que determinarão [illegible] fazer [illegible] Eu João [illegible] Escrivão da Camara [illegible]

Vereança de 13 de 9bro de 1830.

Peniz Pardeira

Aos treze dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e pastos da Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente e mais Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para effeito de proverem sabem cum mum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

E por não aver nada que determinar mandarão fazer em casamento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mendonça Silva Munhoz Varella

Perdigão

Vereança de 27 de 9bro de 1830

Aos vinte sete dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa de Cabo Frio nos Paços do Concelho della onde Eu em Camara Official Estavão ao de Mendonça Chapim Almeida Barbosino Juiz de Fora Presidente, Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para effeito de proceder ao que for Bem Commum do Povo e que se ha de fazer adiante se fez este termo Eu Joaquim Ramos Escrivão o escrevi.

Nesta Camara foi mandado para Abrir o Manifesto dos vinhos para o pagamento dos subsidios Literario nesta Cidade e Conselho conformidade da Ordem do Dezembro [illegible] Provincial

Dito dia mez e anno Ignacio Antonio do Monte exhibio hum Manifesto nesta Camara dos vinhos abaixo declarados o dito Manifesto

282

Nesta Camara foi mandado para ver e ver de Almotaceria o mez de Dezembro proximo futuro o Juiz Ordinario e Antonio Baptista Reis o que aceytou logo foram chamados nesta Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente Thesoureiro o Juramento dos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente dessem seu parecer e que recebido por elles as cargas o que recebido por elles as cargas o que recebido por elles as cargas o

não ável mais que determinar mandarão fazer este assento que todos assignarão. Eu João Joaquim Ribeiro Barreto Secretario o escrevi.

Mendes da Silva Pinto
Cardoso
Rodrigues

Vistoria de 4 de Dezembro de 1850

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e paço do Conselho onde se achava o Cidadão Juiz de Paz Presidente Manoel Joaquim de Barros commigo Escrivão abaixo nomeado Sebastião José Mexia Juiz de Paz Presidente, Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi perante elles apresentado o que foi visto e examinado por todos e cada hum delles e sendo perguntado pelo dito Juiz Presidente se tinha algum embargo ou duvida a dar a dita obra disse que não tinha nada a dizer e que a dita obra estava boa e acabada e que podia ser recebida e assignou com o dito Juiz Presidente Vereadores e Procurador do Concelho e eu João Joaquim Ribeiro Barreto Secretario o escrevi.

Manoel Joaquim de Barros
Sebastião José Mexia
Joaquim Antonio Cardoso
Manoel Antonio Rodrigues

Termo de Juramento e Condemnação

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oito centos e trinta annos nesta Villa do Redondo e Paço do Concelho onde se achava o Cidadão Juiz de Paz Presidente Manoel Joaquim de Barros commigo Escrivão abaixo nomeado Sebastião José Mexia Juiz de Paz Presidente, Vereadores e Procurador do Concelho por elle foi perante elles apresentado o Contracto em que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Governador das Armas deste Districto ha por bem nomear o Capitão Antonio Joaquim Ribeiro para Capitão da Companhia de Ordenanças desta Villa vago pela demissão que delle se lhe concedeo e sendo perguntado pelo dito Juiz Presidente se tinha algum embargo ou duvida a dar a dita nomeação disse que não tinha nada a dizer e que a dita nomeação estava boa e acabada e que podia ser recebida e assignou com o dito Juiz Presidente Vereadores e Procurador do Concelho e eu João Joaquim Ribeiro Barreto Secretario o escrevi.

Manoel Joaquim de Barros
Sebastião José Mexia
Joaquim Antonio Cardoso
Manoel Antonio Rodrigues

Termo de Juramento

Logo pelo dito Juiz Presidente foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles que tem a mão direita sobre a Cruz em que o dito Capitão Antonio Joaquim Ribeiro promettia cumprir bem e fielmente as obrigações do seu Regimento e que lhe são deferidas e do mesmo Juramento que recebeo assi

assim o prometeo comprir e assignou
com o dito Ministro

Mend.ca [illegible] José Gonçalves [illegible]

E por naõ averem mais que de terminar
mandarão fazerem caramento
que todos assignarão Eu João Joa-
quim Ramos Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Mend.ca [illegible] Silva [illegible] Varella [illegible]

Perdigão [illegible]

Vereança de 18 de Dezembro de 1830

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e trinta annos nesta
Villa do Redondo e passos do Concelho
della Juntos em Camara o Doutor Fran-
cisco de Mendonça Mexia Almeida
Barbarino Juiz de Fora Presidente
Vereador [illegible]

para efeito de proverem o que fosse
a bem commum do Povo e o que se fez he o
que adiante se segue de que fiz este termo
Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Peniz Pereira

[illegible] para servir
[illegible] de mil oito centos e trinta hum
[illegible] Thesoureiro dos bens da Capella [illegible]
[illegible]
[illegible] Thesoureiro dos bens do Concelho [illegible]
[illegible]
[illegible] Procurador do Povo [illegible]
[illegible]
[illegible] Bento dos Santos [illegible]
[illegible] Ignacio de Souza [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Miguel Antonio
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ramalho Lavrador [illegible]

Freguezia de [illegible]

João Rodrigues do [illegible]

das Parcas Escrivão [illegible]

Freguezia [illegible]

Miguel Antonio [illegible]

do Carmo do Picarel Escrivão [illegible]

Freguezia [illegible]

Belisario José da Silva [illegible]

Escrivão [illegible]

Freguezia [illegible]

o Lavrador do Monte Branco [illegible]

Francisco Lavrador da [illegible] Escrivão

digo para Juiz João da Silva Lavrador da

Defeza de Cascavel.

E logo forão chamados a esta Camara e lhe derão

posse de seus cargos e o dito Ministro

lhe deferio o Juramento dos Santos Evan-

gelios para que em tudo compricem

com as obrigações do seu emprego o que

recebido por elles assim o prometerão

comprir como lhe hera em carregado

e todos assignarão com o dito Ministro

[illegible]

da Camara Escrivão

Peniz Pereira

João Marques Perdigão

João Roiz

Martinho de Joze

Felicianno Pires

Miguel Ant.to da S.a

Custodio Ramalho

de Ignacio de Souza

Antonio Graal

João Francisco

João da Silva

Ant.to de Carvalhal

Joaq.m de Mestre

[illegible]

Veriança de 1 de Janeiro de 1831

Aos tres dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente Vereadores e Procurador do Concelho para effeito de proverem o que fosse a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se nomiou para Porteiro deste Juizo a Antonio Joze Dias e se determinou que fosse despedido deste emprego Francisco Izidorio Lopes por não concorrerem nelle os requezitos da Lei e que o Dito Antonio Joze Dias ficasse vencendo o mesmo ordenado que o antigo Porteiro, e que se lhe desse tambem a Caza do pexe como se dava ao antigo Porteiro dando este fiador. E logo foi chamado a esta Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Alm[illegible] Barbarino Juiz de [illegible]

Ulhe deferio o juramento dos Santos Evangelios para que bem e fielmente servio o officio para que foi nomiado e recebido por elle o dito Juramento assim o prometeo comprir como lhe hera encarregado. E do por seu fiador principal pagador da Caza do Pexe a João Marques Perdigão o qual estando presente disse que de sua livre vontade ficava por seu fiador principal pagador e de como assim o disserão e se obrigarão assignarão com o dito Ministro Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Joaquim Ramos

E por não avermais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora

Veriança de 22 de Janr.º de 1831

Aos vinte dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente Veriadores e Procurador do Concelho para efeito de proverem o que fosse abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara [illegible]

[illegible]

[illegible]

Veriança de 26 de Janr.º de 1831

Aos vinte seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Juiz de Fora Presidente Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino, Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de proverem o que fosse abem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara foi presente João Rafael nomeado para Depositario da Caixa dos Orfãos aqual o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino

Juiz de Fora Presidente deferio o Juramento dos Santos Evangelios em carregando lhe debaixo do mesmo que em tudo comprise com as obrigações do dito emprego o que recebido por elle assim o prometeo comprir e assignou com o dito Ministro Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Por não averem mais que a [illegible] mandarão fazer [illegible] que todos assignarão [illegible] Joaquim [illegible] Escrivão da Camara o escrevi.

Mendes [illegible] Silva [illegible] Lanhas [illegible] Pardo [illegible]

Veriança de 29 de Janr.o de 1831

Peniz Pereira

Aos vinte e nove dias do mes de Janeiro de mil oito centos trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente, Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de proverem a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se nomearão para Fintores do Cabeção do anno de mil oito centos e trinta e hum o P.e João Pedro d'Almeida, o P.e Joaquim José Pinheiro, Francisco da Trindade e Silva, Athanazio Rodrigues Maximino, Antonio Lopes Barradas, Antonio Fernandes Rico, Francisco Grave, José M.el [illegible]

[illegible] Lançadores do Novo Imposto [illegible] Manufactura da Fabrica desta [illegible] Antonio [illegible] [illegible] Pereira [illegible]

[illegible] da Dezimo [illegible] oito
centos trinta [illegible] Anto-
nio Ruivinho, João Marques [illegible]
gão, Joaquim [illegible] Moraes [illegible]
Marques Neto [illegible]
Joze Guilhermo [illegible]

E por não avir mais que [illegible]
mandarão fazer [illegible] o que
todos assignarão [illegible] Joaquim
Ramos Escrivão da Camara [illegible]

Manoel [illegible] Silva [illegible] Munho [illegible]
[illegible]

Veriança extraordinaria de 3º de Fº
de 1831

Em postreiro dia do mez de Fevereiro de
mil oito centos trinta e hum annos
nesta Villa do Redondo e paços do Con-
celho della Juntos em Camara o Do-
utor Juiz de Fora Prezidente Fran-
cisco de Mendonça Mexia Almei-
da Barbarino [illegible] Pro-

Teniz Pereira

nacos para effeito de proverem o que
fosse abem cum enum do Povo e o que
se fes he o que adiante se segue de
que fis este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara abrio o Doutor Juiz
de Fora Prezidente as Pautas dos No-
vos Veriadores e Procurador do Concelho
as quaes forão remetidas pello Doutor
Corregedor desta Comarca e logo se acho-
ce virem para Veriadores e Procurador
do Concelho do prezente anno de mil
oito centos trinta e hum e o mais tem-
po que sua Magestade o houver por-
bem e não mandar o contrario para
veriadores Antonio da Motta Freire
Joze Manoel da Silveira, Alexan-
dre Pitta Ramalho e para Procu-
rador Francisco de Salles Silva os
quaes forão chamados a esta Cama-
ra donde o dito Ministro Prezi-
dente lhe deferio o juramento dos
Santos Evangelios para que
bem verdadeiramente sirvão
seus cargos e guardem [illegible]

em todo o que for do [illegible]
partes seus direitos [illegible]
parelles assim o pro[illegible]
e de como assistarão os [illegible]
todos aqui assignão [illegible] fiz este
termo Eu João [illegible]
Escrivão da Camara o escrevi.

Ant.º de Mend.ª Maria Alm.ª Barbarino
Joaquim da Trindade [illegible]
Domingos Antonio Ramalho [illegible]
Joze Antonio Epiphanio [illegible]
Ant.º da Mattalreia
Joze Manoel da Silveira
Alexandre Manoel Pitta Ramal
Francisco de Sales Silva

Veriança de 12 de Fev.º de 1831

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida [illegible]
Barbarino [illegible]

Teniz Pereira

celho abaixo assignados para effeito de proverem o que fosse a bem commum do Povo e o que se fesse o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] determinou que se celebrasse [illegible] festa em acção de graças no dia 22 [illegible] por ser o aniversario da feliz [illegible] Monarca [illegible]
[illegible]

[illegible] que determinar [illegible] caramento que todos [illegible] Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Manoel [illegible] Motta Silva [illegible] Silveira

Veriança de 5 de Março de 1831

Aos sinco dias do mez de Março de mil oito centos trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de proverem o que fosse abem commum do Povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se condenarão varios [illegible]

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mend.ca [illegible] Abotta Silveira

Pitta Ramalho

Silva

Veriança de 9 de Março de 1831

Peniz Pereira

Aos nove dias do mez de Março de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do concelho della juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora do Geral Prezidente, Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de proverem o que fosse abem commum do povo e o que se fes he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se nomeou para Juiz da ventena da Freguezia de São Miguel do Adaval em virtude de ter morrido o actual a Christovão Ramalho das pegas

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mend.ca [illegible] Abotta Silveira

Pitta Ramalho Silva

Veriança de 16 de Março de 1831

Aos dezaseis dias do mez de Março de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente, Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de proverem o que fosse a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se determinou que os Proprietarios das Vinhas do districto desta Villa ficassem obrigados a Almontaçarem os seus Vinhos de oito em oito dias pena de serem condenados na forma da postura, ou então ter aquel que assim o não comprir renunciado ao previlegio do exculuzivo na forma da Regia Provizão

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Silva

Veriança de 23 de Março de 1831

294

Peniz Pereira

Aos vinte e tres dias do mez de Março de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa do Redondo e passos do Concelho della Juntos em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente, Veriadores, e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de proverem o que fosse a bem commum do Povo e o que se fez he o que adiante se segue de que fiz este termo Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta se despacharão varias Petições

E por não aver mais que determinar mandarão fazer em caramento que todos assignarão Eu João Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi

Mendonça Botta Pitta Ramalho Silva

Vereanca ao 26 de Mº de 1831

Aos vinte seis dias do mez de Março de mil oito centos trinta hum annos nesta Villa do Rosario e Paços do Concelho della Junto em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente, Vereadores, e Procurador do Concelho abaixo assignados para efeito de prorrogar obem commum delle Logo requereo que se fizesse saber a todos os moradores deste Termo que dentro de quinze dias primeiros seguintes fizessem seus Termos de Juramento perante o Escrivão desta Camara sob pena de quem o não fizer ser havido por suspeito em todos os Cargos que houver de ser feitos pelo Concelho e mais pessoas que forem obrigadas a Juramento e não o fizerem dentro do dito tempo pagarão de condemnação mil reis e mais serão notados na Audiencia Geral e Camara para não serem admittidos a Cargos nem Officios e para que chegue a noticia de todos mandou se fizesse este Termo que assignou com os Vereadores e mais pessoas presentes eu Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara foi perguntado hum Estatuto Ramalho que declarou Estatuto para Irmandade da Santissima do Snr. Christo Augusto do Rosario aonde hoje Mesmo para o Doutor Juiz de Fora Presidente fez o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do mesmo que entendo comprirá com as obrigações do seu emprego que necessitado foi tudo assim o prometeo comprir e guardar como costumão Mexia Feo

Custodio + Alves

não avia mais que determinar mandou fazer este Termo que todos assignarão eu Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mexia Silveira Silveira

Vereanca ao 16 de Abril de 1834

Aos dezasseis dias do mez de Abril de mil oito centos trinta hum annos nesta Villa do Rosario e Paços do Concelho della Junto em Camara o Doutor Francisco de Mendonça Mexia Almeida Barbarino Juiz de Fora Presidente Vereadores e Procurador do Concelho para effeito de se prorrogar o bem commum delle foi requerido que se fizesse saber a todos os moradores deste Termo que dentro de quinze dias primeiros seguintes fizessem seus Termos de Juramento perante o Escrivão da Camara e mais pessoas que forem obrigadas a Juramento e não o fizerem dentro do dito tempo pagarão de condemnação mil reis e mais serão notados na Audiencia Geral e Camara para não serem admittidos a Cargos nem Officios e para que chegue a noticia de todos mandou se fizesse este Termo que assignou com os Vereadores e mais pessoas presentes eu Joaquim Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Porte dado

Sorda ao Alferes do dº Companhia
das Ordenanças desta Villa

Nesta Camara, foi perguntado Antonio Baptista Rico, que nella foi apresentado o Patente ou Confirmação em que o Illustrissimo e Excellentissimo Tenente General Governador das Armas desta Provincia o houve por confirmado nomeado no posto de Alferes da segunda Companhia das Ordenanças desta Villa requerendo com elle se lhe deferisse o juramento de estilo, e sendo lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro em que hum delle tocou, e sobre elle pos a sua mão direita, debaixo do cargo do qual lhe mandou, que bem e verdadeiramente servisse o dito posto, e que tudo o que visse, e ouvisse tocante ao mesmo posto, o revelasse, e descobrisse, e que tudo cumprisse, e guardasse como bom, e verdadeiro Official, e sendo perguntado pelo dito Ministro, se assim o fazia, e cumpria, respondeo que sim, que assim o fazia, e cumpria, e que se obrigava a tudo cumprir, e guardar como nelle se contem, e assignou com o dito Ministro, Vereadores, e Procurador do Concelho por haverem por bem deferido a elle Juramento, que lhe assim fez, e assignou, e eu Antonio Baptista Rico, que o escrevi.

Termo de Juramento

Logo pelo dito Ministro lhe foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro em que hum delle tocou, e sobre elle pos a sua mão direita, debaixo do cargo do qual lhe mandou, que bem e verdadeiramente servisse o dito posto, e que tudo o que visse, e ouvisse tocante ao mesmo posto, o revelasse, e descobrisse, e que tudo cumprisse, e guardasse como bom, e verdadeiro Official, e sendo perguntado pelo dito Ministro, se assim o fazia, e cumpria, respondeo que sim, que assim o fazia, e cumpria, e que se obrigava a tudo cumprir, e guardar como nelle se contem, e assignou com o dito Ministro.

Nesse tempo

Antonio Baptista Rico

E por não haver mais que determinar mandou fazer este termo de Juramento que todos assignaram. Eu José Joaquim Ramos Escrivão da Camara que o escrevi.

Nesse tempo Victorio Silveira

Victorio Baptista Rico

Silva

Vereanças de 20 de Abril de 1831

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa de Cachoeira em Caza do Concelho della junto em Camara o Doutor Victorino Barbarino Pinto Bandeira Juiz de Fora desta dita Villa e Presidente da Camara nella e os Procuradores do Concelho por

para effeito de se proceder o que fosse
bem commum do Povo o que se fes
he o que adiante se segue de que
fis este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se leo o officio do Exmo
General desta Provincia em que par-
ticipa que esta de metido a Capitão
mor das Ordenanças desta Villa e
determinarão que se registace offi-
cio, e determinarão que se acuzace
a recção do officio ao mesmo Exmo
General e que nomeace Capitão
mor para vir presidir a Eleição
como determina a lei de 31 de
outubro de 1829 digo como foi de-
terminado pella resolução do Con-
celho de guerra de 31 de outubro
de 1829.

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento
que todos assignarão Eu João
Joaquim Ramos Escrivão

da Camara o escrevi.

Teniz Pardeiro

Menezes Motta Silveira
Pitta Ramalho
Silvestre

Veriança de 23 de Abril de 1831

Aos vinte tres dias do mez de Abril de mil
oito centos trinta e hum annos nesta
Villa do Redondo e passos do Concelho
della Juntos em Camara o Doutor Fran-
cisco de Mendonça Mexia Almeida
Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Ve-
riadores e Procurador do Concelho para
effeito de proverem o que fosse bem
commum do Povo e que se fes he
o que adiante se segue de que fis
este termo Eu João Joaquim Ramos
Escrivão da Camara o escrevi.

Nesta Camara se despacharão varias
Petições e se condenarão varias Coimas

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento

que todos assignarão [illegible]
Joaquim Ramos [illegible] Escrivão
da Camara [illegible]

Mello [illegible] Silveira
[illegible] Ramalho Silveira

Veriança de

Aos sete dias do mez de Maio de mil
oito centos trinta e hum annos nesta
Villa do Redondo, passos do Concelho
della Juntos em Camara o Doutor Fran-
cisco de Mendonça Mexia Almeida
Barbarino Juiz de Fora Prezidente, Ve-
riadores, e Procurador do Concelho abaixo
assignados para efeito de proverem
o que fosse abem commum do Povo
e o que se fez he o que adiante se se-
gue de que fiz este termo Eu João
Joaquim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Posse dada ao Alferes da [illegible]
das Ordenanças desta Villa [illegible]

Perez Pardeira

Camara foi presente Jose Marques
Perdigão de Neve e por elle foi apre-
sentada a Patente ou Confirmação em
que o Illustrissimo e Excelentissimo Te-
nente General governador das Armas
desta Provincia o hove por confirma-
da e nomiado no posto de Alferes
da quarta companhia das Ordenan-
cas desta Villa requerendo com ella se
lhe disse posse e Juramento do dito cargo
e que se lhe mandasse registar no Livro com-
petente o que ouvido pelo dito Ministro
Veriadores, e Procurador do Concelho
houverão por bem de lhe dar a dita posse
e que se registasse sua Patente ou
confirmação no Livro competente

Termo de Juramento

Logo pelo dito Ministro lhe foi defe-
rido o Juramento dos Santos Evangelios
em forregando lhe debaixo delle que
sem odio malicia ou má vantade
alguma comprese com as obrigações
do seu regimento o que elle debaixo
do mesmo Juramento prometeo as-
sim com prezes e assignou com

com o dito Ministro Eu João Joa-
quim Ramos Escrivão da Camara
o escrevi.

Mene[illegible] Jose Marques Pereira de Neri

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mene[illegible] Motta Silveira
Pitta Ramalho Silva

Veriança de 28 de Maio de 1831

Aos vinte oito dias do mez de Maio
de mil oito centos trinta e hum
annos nesta Villa do Redondo
e passos do concelho della Junta
em Camara o Doutor Francisco
de Mendonça Mexia Almeida
Barbarino Juiz de Fora do geral
Prezidente da Camara, Veriadores
e Procurador do concelho para
effeito [illegible]

abem com mum do Povo o que
se fez he o que adiante se segue de
que fiz este termo Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Teniz Tavares

Nesta Camara se nomearão para
levarem as varas do Palio na Procissão
do corpo de Deos Vicente Manoel Falle
Ramalho, Francisco Falle Ramalho
Antonio Epifanio da Silva, Sebastião
de Brito, Anastacio Falle Ramalho
Manoel Carlos da Roza Menhoz

E por não aver mais que determinar
mandarão fazer em caramento que
todos assignarão Eu João Joaquim
Ramos Escrivão da Camara o escrevi.

Mene[illegible] Motta Silveira
Pitta Ramalho
Silva

/300

Peniz Pd Ficin

132

Tem trezentas folhas por mim
numeradas e rubricadas para cons
tar fiz este termo sendo 30
de Março de 1825

O Juiz de Fora
João Diogo Paniz Pereira